



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003CE/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 087/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE:** Até às 07h00min do dia 19/08/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 19/08/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/08/2026, às 08h00min.

**LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA:** BANCO DO BRASIL S/A: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou pelo 0800-785678 - BB Responde

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.167.010,45 (um milhão cento e sessenta e sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de São Gonçalo dos Campos (<https://pmsaogoncalodoscamos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>); no Setor de Licitações do Município de São Gonçalo dos Campos ou pelo site do BANCO DO BRASIL S/A: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, através do e-mail: [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br).

São Gonçalo dos Campos/Ba, 04 de agosto de 2026.

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**

Prefeito Municipal

**VINICIUS BRAZ LEAL**

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

Decreto Nº 006/2025



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003CE/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 087/2026**

O Município de São Gonçalo dos Campos, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA**, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023 e demais legislações aplicáveis.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** do **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de São Gonçalo dos Campos e o **BANCO DO BRASIL S/A**.

1.2. – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação ou comissão de contratação formada por servidores indicados através de Portaria especial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

1.3. – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Modelo declaração unificada;

Anexo Ia – Documentos exigíveis para habilitação;

Anexo II – Modelo declaração de responsabilidade técnica;

Anexo III – Modelo de tratamento diferenciado (ME/EPP);

Anexo IV – Modelo de Atestado do Visita;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta - Carta Proposta, Planilha Orçamentária e BDI;

Anexo VII – Projeto Executivo/Básico

1.4. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site** <https://pmsaogoncalodoscamos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>, no link <https://pncp.gov.br/app/editais> E/OU na **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1.5. O valor máximo que o Município de São Gonçalo dos Campos se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, perfaz o importe de **R\$ 1.167.010,45 (um milhão cento e sessenta e sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS)**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

2.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br).

2.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de maio de 2023 (modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**), ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situada na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia ou pelo e-mail: [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de **INFRAESTRUTURA**, via e-mail: [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br).

2.2. Nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3. Caberá ao Agente de Contratação e ou comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e ou comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7. **Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do BANCO DO BRASIL S/A: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e as especificações constantes no Projeto básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

### 3. REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

#### 4.2. Consórcio:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o valor estimado da contratação, que não demandam a conjugação de capacidades econômicas e técnicas de múltiplas empresas.

#### 4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 4.4.1. A subcontratação poderá ser admitida, de forma parcial, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, desde que não prejudique a execução do objeto.
- 4.4.2. A subcontratação dependerá de autorização expressa da Administração, devendo o subcontratado comprovar os requisitos de habilitação técnica e regularidade exigidos, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução do objeto contratual.
- 4.5. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração
- 4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.9. Como condição específica para participação na concorrência por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 4.10. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônica.
- 4.11. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.11.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A**.
- Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou pelo 0800-785678 - **BB Responde**
- 4.12. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Gonçalo dos Campos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.13. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BANCO DO BRASIL S/A**, atribuindo poderes para formular lances



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BANCO DO BRASIL S/A**;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao concorrência eletrônica;

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real com seu MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **BANCO DO BRASIL S/A**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e ou comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvadas hipóteses de erro formal passível de saneamento, desde que não comprometa a isonomia entre os licitantes.

6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação e ou comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

#### 7.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

7.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

7.8. **MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de concorrência eletrônica, que poderá ser das seguintes formas:**

#### 7.8.1. - ABERTO

7.8.1.1. Será adotado para o envio de lances no concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 7.8.2. ABERTO E FECHADO

7.8.2.1. Será adotado para o envio de lances no concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 7.8.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 7.8.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.7. Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Agente de Contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 7.25

7.27. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço global) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:**

8.2.1. Contenha vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

**8.3.2. Na hipótese prevista no item 8.3.1 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, por meio de apresentação de composição de preços, no prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.**

8.3.3. - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8.4. - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante solicitação justificada, sendo assegurada a possibilidade de saneamento de falhas formais que não comprometam a análise da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por 30 min, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico- Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no PNCP.**

## 9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema do BANCO DO BRASIL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.1.1. No decorrer deste trâmite, caso haja algum documento válido, na data da apresentação, mas, vencido, na data de sua análise, o Agente de Contratação, abrirá um prazo adicional de 02 horas, visando a **apresentação do documento com a validade correta.**

9.1.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

- 9.2.1. - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação ou comissão de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.
- 9.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.
- 9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO IA, para fins de habilitação.

### 9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo I**.

- I. **Observação:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

### 9.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.7.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
- 9.7.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;
- 9.7.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 9.7.1.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.6.1.1 e 9.6.1.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

### 9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.8.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 9.8.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.8.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.8.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.8.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.8.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.8.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 9.9. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Em caso de persistência do empate, serão observados exclusivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As regras previstas no item 9.9.1 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação e ou a comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 10. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, via e-mail: [licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br), ou ser protocolizado no horário de expediente da Prefeitura (das 08h às 17h), na Setor de Licitações e no Município de São Gonçalo dos Campos, sito à Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – São Gonçalo dos Campos/Ba, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo de interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Setor de Licitações e no Município de São Gonçalo dos Campos, sito à Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – São Gonçalo dos Campos/Ba.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 10.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema do **BANCO DO BRASIL S/A** sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 10.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de São Gonçalo dos Campos, sito à Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – São Gonçalo dos Campos/Ba.
- 10.11. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.15. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de São Gonçalo dos Campos.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, O Município de



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



São Gonçalo dos Campos poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 12. - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

### 13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. **Pedro Ivo Boaventura da Purificação**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 018/2025**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.7. A gestora do contrato será a Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**018/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10. O responsável pela pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.10.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.10.2. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

13.10.3. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.10.4. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.10.5. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

13.10.6. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.10.7. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.13. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.14. Ao preposto da CONTRATADA, nas demandas administrativas desse contrato terá entre outras atribuições:

13.14.1. representar os interesses da empresa perante a Administração;

13.14.2. realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 13.14.3. manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- 13.14.4. comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.15. O preposto indicado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.
- 13.16. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.
- 13.17. A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro
- 13.18. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.
- 13.19. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.
- 13.20. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.
- 13.21. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.22. A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;
- 13.23. A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- 13.24. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.25. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
- 13.26. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 14.1. Obrigações Gerais Aplicáveis às Contratações da Administração Pública:

- 14.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com este Contrato, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas, planilhas orçamentárias, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.
- 14.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, observando as determinações emitidas pelo Contratante e pela fiscalização.
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 14.1.4. Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante o Contratante durante toda a execução contratual, assegurando comunicação permanente com a fiscalização.
- 14.1.5. Atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados.
- 14.1.6. Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, ocorrência, acidente ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos, a segurança da obra ou causar prejuízo à Administração ou a terceiros.
- 14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.8. Responder integralmente pelos vícios da execução, pela qualidade dos serviços e por todos os danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.
- 14.1.9. Ressarcir integralmente o Contratante pelos prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução contratual, facultada à Administração a compensação dos valores devidos nos pagamentos ou na garantia contratual, quando houver.
- 14.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades ao Contratante.
- 14.1.11. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos obtidos em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização do Contratante.
- 14.1.13. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.
- 14.1.14. Orientar seus empregados quanto às normas de ética, integridade, prevenção à fraude, corrupção e conflito de interesses, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.
- 14.1.15. Não contratar, durante a execução contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, Gestor ou Fiscal do Contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.16. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, apresentando comprovação sempre que exigido pela fiscalização.
- 14.1.17. Não ceder, transferir, subcontratar ou alterar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Contratante, observadas as hipóteses previstas neste Contrato.
- 14.1.18. Manter toda a documentação técnica, administrativa e financeira relacionada à execução contratual organizada e disponível à fiscalização durante toda a vigência do contrato.
- 14.1.19. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, inclusive normas técnicas, regulamentares e expedidas pelos órgãos competentes.
- 14.2. Obrigações Específicas Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia.
- 14.2.20. Da responsabilidade técnica
- 14.2.20.1. Manter registro regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços contratados.
- 14.2.20.2. Providenciar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, mantendo-a válida durante toda a execução da obra.
- 14.2.20.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.
- 14.2.21. Da execução dos serviços



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 14.2.21.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais disposições legais aplicáveis.
- 14.2.21.2. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, equipamentos adequados, ferramentas compatíveis e mão de obra qualificada, observando as recomendações dos fabricantes e da boa técnica.
- 14.2.21.3. Promover a guarda, conservação, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.
- 14.2.21.4. Manter o canteiro de obras, quando houver, organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.
- 14.2.21.5. Manter instalações provisórias, equipamentos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento da obra.
- 14.2.21.6. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração de método executivo, solução técnica, especificação de material ou procedimento construtivo previsto no projeto.
- 14.2.22. Da fiscalização
- 14.2.22.1. Permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados a todos os locais da obra, fornecendo documentos, registros e informações sempre que solicitados.
- 14.2.22.2. Manter atualizado o Diário de Obras, quando exigido pela fiscalização ou pela natureza do empreendimento.
- 14.2.22.3. Realizar, às suas expensas, ensaios tecnológicos, testes, inspeções, laudos e controles de qualidade previstos nas normas técnicas ou exigidos pela fiscalização.
- 14.2.22.4. Corrigir imediatamente quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização.
- 14.2.23. Da segurança do trabalho
- 14.2.23.1. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.
- 14.2.23.2. Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.
- 14.2.23.3. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, protegendo trabalhadores, usuários, bens públicos e particulares.
- 14.2.23.4. Sinalizar adequadamente todas as frentes de serviço, isolando áreas de risco e observando as normas de trânsito e segurança quando houver interferência em vias públicas.
- 14.2.24. Das obrigações ambientais
- 14.2.24.1.** Observar toda a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
- 14.2.24.2.** Promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução contratual, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- 14.2.24.3.** Apresentar os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos sempre que exigidos pela fiscalização.
- 14.2.24.4.** Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução da obra.
- 14.2.25. Da regularização da obra
- 14.2.25.1. Providenciar todos os registros, cadastros e documentos técnicos exigidos pela legislação, inclusive Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável.
- 14.2.25.2. Promover, quando previsto no objeto, a obtenção das aprovações, licenças, certificações e documentos necessários ao recebimento definitivo da obra.
- 14.3. Obrigações Específicas do Objeto
- 14.3.26. Além das obrigações previstas nesta cláusula, a Contratada deverá cumprir integralmente todas as **exigências** técnicas específicas constantes do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.



14.3.27. Sempre que as características do objeto exigirem procedimentos técnicos específicos, tais como controle tecnológico de materiais, drenagem, pavimentação, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, esportivas, paisagísticas, contenções, estruturas, cobertura, impermeabilização, acessibilidade, iluminação, recuperação estrutural ou demais sistemas construtivos, a Contratada deverá executá-los rigorosamente de acordo com as normas técnicas, especificações do projeto e determinações da fiscalização.

14.3.28. Quando houver fornecimento de equipamentos ou sistemas permanentes, a Contratada deverá realizar testes, comissionamento, regulagens, treinamento operacional, entrega de manuais, garantias e demais documentos exigidos para o perfeito funcionamento e operação do empreendimento.

14.4. Ao final da execução, a Contratada deverá entregar a obra completamente limpa, desobstruída, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigida contratualmente, incluindo, quando previsto, projetos "as built", manuais, certificados, laudos, garantias e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **15.1. Obrigações Gerais do Contratante:**

15.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições deste Contrato, do Projeto Básico, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

15.1.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, ou comissão de fiscalização, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, na forma da legislação vigente.

15.1.3. Disponibilizar à Contratada os documentos, projetos, informações, orientações e demais elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

15.1.4. Comunicar, formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

15.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma, prazo e condições previstos neste Contrato, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

15.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.8. Praticar todos os atos administrativos necessários à boa gestão e fiscalização do contrato, garantindo à Contratada o exercício regular de seus direitos contratuais.

### **15.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual**

15.2.1. Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, orientações expedidas, determinações emitidas, medições realizadas e demais fatos relevantes à execução contratual.

15.2.2. Determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões mínimos de qualidade.

15.2.3. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, documentos técnicos, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais ou quaisquer outros indispensáveis à comprovação da regular execução contratual.

15.2.4. Atestar as medições e documentos fiscais apresentados pela Contratada, após verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento às exigências contratuais.

15.2.5. Manter arquivados os documentos relativos à contratação, inclusive contrato, aditivos, projetos, medições, ordens de serviço, relatórios de fiscalização, notificações, recebimentos provisório e definitivo, documentos técnicos e demais registros pertinentes.

### **15.3. Obrigações Específicas para Obras e Serviços de Engenharia**

15.3.1. Exigir da Contratada, como condição para o recebimento provisório ou definitivo da obra, a apresentação dos documentos técnicos exigidos neste Contrato e na legislação aplicável, quando pertinentes ao objeto, tais como:

- a) projetos executivos atualizados ("as built");
- b) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT;
- c) laudos, certificados, ensaios e testes exigidos pelas normas técnicas;
- d) manuais de operação, manutenção e garantia dos equipamentos instalados;
- e) licenças, autorizações e aprovações emitidas pelos órgãos competentes;
- f) comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção, quando exigíveis;



g) demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico ou exigidos pela fiscalização.

15.3.2. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra na forma da legislação e das cláusulas contratuais, observando a conclusão integral dos serviços, a correção das pendências eventualmente identificadas e a apresentação da documentação obrigatória.

15.3.3. Adotar as providências necessárias para preservação do patrimônio público comunicando, imediatamente à Contratada, quaisquer situações que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a durabilidade da obra.

15.3.4. Exigir a observância das normas técnicas, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis ao empreendimento, promovendo as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

16.3. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

16.3.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

16.3.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

16.3.3. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

16.3.4. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

16.3.4.1. Cópia da ART de Execução.

16.3.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

16.3.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

16.3.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.3.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

16.3.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório.

16.3.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada, no que couber.

16.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.5. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

### **16.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**

**16.6.1.** A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**16.6.2.** O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 16.6.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Gonçalo dos Campos, inscrito no CNPJ nº 14.060.602/0001-49, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 16.6.2.2. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando à secretaria demandante e fiscal da obra cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;
- 16.6.2.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.
- 16.6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente executados e medidos.
- 16.6.3.1. O atesto será realizado na Nota Fiscal correspondente à medição aprovada, na qual deverá constar a descrição da etapa executada ou da medição realizada.
- 16.6.3.2. O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.
- 16.6.3.3.** Para instrução do processo administrativo de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo Recibo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – RANFS, correspondente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida perante o Município competente, devendo o documento acompanhar obrigatoriamente a Nota Fiscal apresentada para liquidação da despesa.
- 16.6.4.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.
- 16.6.4.1. Carta de encaminhamento;
- 16.6.4.2. Nota fiscal;
- 16.6.4.3. Resumo de medição, aprovado pela Fiscalização;
- 16.6.4.4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- 16.6.4.5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- 16.6.4.6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- 16.6.4.7. Certidões de regularidades com o FGTS; INSS; Tributos Estadual, Federal e Municipal; e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;
- 16.6.4.8. Planilha de Composição de Preços.
- 16.6.4.9. A Quando a CONTRATADA for prestadora de serviço sediada fora do município, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), sob pena de suspensão do processo de pagamento até a regularização.
- 16.6.5. Antes da liquidação da despesa e da autorização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento
- 16.6.6. A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, destacando os tributos e retenções incidentes, inclusive as previstas na IN/RFB nº 2.110/2022, no Decreto Municipal nº 118/2023 e na IN/RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.
- 16.6.7. Quando houver fornecimento de materiais ou equipamentos excluídos da base de cálculo da retenção previdenciária, seus valores deverão estar discriminados na Nota Fiscal e previstos contratualmente, sob pena de incidência da retenção sobre o valor bruto.
- 16.6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível:
- 16.6.8.1. declaração de enquadramento no Simples Nacional;
- 16.6.8.2. ato declaratório ou declaração de não incidência de retenções tributárias;
- 16.6.8.3. documentos que comprovem eventual suspensão judicial ou administrativa da exigibilidade de tributos;
- 16.6.8.4. nos casos previstos em lei, as empresas não sujeitas às retenções do IR na fonte deverão apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012.
- 16.6.9. Na falta de discriminação de valores na Nota Fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.
- 16.6.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



16.6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.6.12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

16.6.13. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.6.14. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

16.6.15. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou Nota Fiscal que acompanham o processo de pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova nota fiscal.

16.6.16. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de nota fiscal, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

### 17. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. caução em dinheiro (**Caixa Econômica Federal, Agência: 0074, Conta: 00003-8 / Bradesco, Agência: 3076-7, Conta: 11.645-9**).
- III. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- IV. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

17.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.



#### **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 105, 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 18.2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da **Ordem de Serviços**, sendo concedido à CONTRATADA prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para mobilização do canteiro de obras, disponibilização de equipamentos, materiais, instalações provisórias e equipe técnica necessária ao início da execução.
- 18.2.2. Encerrado o prazo de mobilização previsto no item anterior, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de nova autorização.
- 18.2.3. A mobilização constitui etapa preparatória da execução contratual e deverá compreender todas as providências indispensáveis ao início regular da obra.
- 18.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, para conclusão dos serviços e/ou reparos necessários, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada
- 18.3.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.2. Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 18.3.3. A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.
- 18.3.4. Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.
- 18.3.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.3.6. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 18.3.7. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 18.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação..
- 18.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de São Gonçalo dos Campos.
- 18.7. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 19.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;
- 19.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
  - II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 19.3. **Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE ou outro índice previsto em contrato.**
- 19.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



atividade.

19.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

19.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de **30 dias (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## 20. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 **INFRAÇÕES:** O licitante ou contratado, além de outras sanções previstas em Lei e neste Edital/Contrato, estará sujeito às penalidades administrativas por cometer quaisquer das seguintes infrações durante a fase de processamento da licitação e/ou execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentá-la de forma incompleta ou com incorreções não sanáveis, inviabilizando a análise de sua habilitação ou proposta.
- II. Não manter a proposta apresentada, nos termos do Edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Não celebrar o contrato e Aditivos no prazo e condições estabelecidos pela Administração, quando convocado para tal.
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- V. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento com vistas a obter vantagem indevida ou burlar a competição.
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente na apresentação de propostas, lances, documentos de habilitação ou na fase de recurso.
- VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, inclusive atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- VIII. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- IX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contrato, sem motivo justificado.
- X. Impedimento de execução do objeto por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos; recusa em substituir material defeituoso; lesão a terceiro com impacto para a Administração; e omissão no cumprimento de obrigações trabalhistas em contratos de mão de obra.

20.2 As infrações aqui previstas não têm caráter exaustivo cabendo à Administração, quando pertinente, a análise por analogia no processo de responsabilização.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



20.3 SANÇÕES APLICÁVEIS: O responsável pelas infrações administrativas será submetido às seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa com a sanção de multa:

20.3.1 ADVERTÊNCIA: É a sanção de menor gravidade, consistirá em uma comunicação formal por escrito e com publicidade, indicando a infração cometida e cominando a observância das disposições legais e contratuais. Será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações de pequena relevância que não justifique penalidade mais grave.

20.3.2 MULTA: Penalidade pecuniária, não compensatória, a ser aplicada em razão de inexecução parcial, atraso injustificado, recusa em assinar o contrato/ata ou não manutenção da proposta.

20.3.2.1 **Multa Fixa:** Aplicável nas infrações I a VII, será aplicada multa fixa no percentual de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do item ou lote, observado o princípio da proporcionalidade e a dosimetria da infração.

20.3.2.2 Multa Moratória: Aplicada nas infrações III, VIII a X, aferida diariamente no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor da proposta/item.

20.3.2.3 Correção Monetária: Incidirá correção monetária pelo índice oficial adotado para reajustes contratuais, desde a data do ato que constitua o crédito até o efetivo pagamento.

20.3.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Declaração que restringe o direito do licitante de participar de novas licitações e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos, pelo prazo de 3 (três) anos. É aplicável nas hipóteses de descumprimento contratual ou licitatório que causem prejuízos relevantes, especialmente por não manter a proposta, recusa em celebrar o contrato, inexecução parcial que cause prejuízo relevante ou atraso injustificado.

20.3.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Sanção mais gravosa que impede o licitante de participar de licitações e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (nacional), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. É aplicável nas hipóteses de conduta dolosa grave (IV a VIII), como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou na execução do contrato e prática de atos lesivos.

20.4 MULTA POR RESCISÃO:

20.4.1 Caso a infração dê causa à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a multa será do limite percentual de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

20.4.2 O pagamento desta multa não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos e nem impede a rescisão do ajuste, ficando a administração isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

20.5 PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

20.5.1 RITO PROCESSUAL: As sanções administrativas decorrentes de infrações às previsões legais observadas durante o processo licitatório e/ou execução contratual serão apuradas e submetidas a julgamento por comissão ou agente designado, observância ao rito processual estabelecido no Decreto Municipal nº 093, de 30 de maio de 2023, ou norma que vier a substituí-lo.

20.5.1.1 A instauração do processo administrativo de responsabilização será precedida de notificação formal e fundamentada expedida pela Fiscalização ou Gestão de Contratos à CONTRATADA, relatando a ocorrência da infração e concedendo o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de justificativa ou regularização, sanada a infração no prazo da notificação a tramitação do processo ficará suspensa, mas seu registro ficará anotado e disponível para registro de conduta.

20.5.1.2 A notificação formal não será obrigatória nos casos em que a urgência ou a gravidade dos fatos exijam a instauração imediata do Processo Administrativo de responsabilização.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



20.5.2 DIREITO DE DEFESA: Instaurado o processo administrativo de responsabilização, será assegurado à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados do término do prazo da notificação.

20.5.2.1 O prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis nas infrações de menor potencial ofensivo, assim consideradas aquelas passíveis apenas de advertência ou multa de baixo impacto, nos termos do Decreto Municipal nº 093/2023.

20.5.3 PAGAMENTO E COBRANÇA: As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação da Decisão Sancionatória, ou deduzidas do valor da garantia, dos créditos devidos ou cobradas judicialmente. O não pagamento da multa incidirá na inscrição da Dívida Ativa.

20.5.4 COMPETÊNCIA: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Planejamento, as demais penalidades competem a Autoridade máxima da pasta solicitante.

20.5.5 RECURSOS: Eventual recurso será apreciado pela Autoridade Máxima Administrativa, Prefeito Municipal.

20.5.6 OUTRAS MEDIDAS: A CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo dos Campos.

20.5.7 ISENÇÃO: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5.8 REINCIDÊNCIA: A reincidência, assim considerada a prática de nova infração no período de 5 (cinco) anos contados da publicação da sanção anterior, será obrigatoriamente considerada como circunstância agravante na dosimetria da nova penalidade, podendo resultar na aplicação da multa em dobro, respeitando, em todos os casos, o limite máximo do valor do contrato.

20.5.9 REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e inexistência de sanção pendente;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item

## 21. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. – A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será a conta da dotação orçamentária prevista:

**Unidade: 0601 - Projeto Atividade: 1033 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recurso: 1500**

## 22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao via sistema **BANCO DO BRASIL S/A** (em local específico).

22.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



data da abertura e julgamentos das propostas, divulgando a nova data marcada.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

### **23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.1.1. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.1.2. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.1.3. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.1.4. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.1.5. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.1.6. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.1.7. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.1.8. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.1.9. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

23.1.10. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a LGPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.1.11. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23.1.12. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

23.1.13. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## 24. - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo dos Campos/Ba, 04 de agosto de 2026.

**VINICIUS BRAZ LEAL**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.  
Decreto N° 006/2025



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado de Bahia

**Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de São Gonçalo dos Campos**

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003CE/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
8. Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
9. Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
10. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: ....., Telefone: ( ) ..... Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



12. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **Concorrência Eletrônica n.º 003CE/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Minuta de Contrato.

....., xx de xxxx de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO Ia DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

2.1.2. Visita Técnica (Facultativa): Conforme previsto no Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2022 é recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

2.1.2.1. A visita deverá ser agendada e realizada até **o dia 14 de agosto de 2026**, em horário de expediente municipal, na **Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)**.

2.1.2.2. Atestado de visita (**anexo IV**), expedida pelo licitador, a que se refere as alíneas anteriores, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

2.1.2.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o responsável técnico executou serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto licitado, atendendo aos itens de relevância, abaixo relacionados:

- a) Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.
- b) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_12/2025
- c) Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2
- d) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE
- e) Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.
- f) POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)
- g) Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar
- h) DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF\_07/2021

2.1.2.3.1. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (obrigatório), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (somente, serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa licitante), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% de quantidade das parcelas de maior relevâncias do quadro, a seguir (porcentual mínimo, já especificado no quadro, conforme, valor significativo do objeto da licitação e/ou valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços.

| DESCRIÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT.  | 50%      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------|
| Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.                                                          | m²  | 2649,63 | 1324,815 |
| ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | m²  | 1582,23 | 791,115  |
| Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2                                                | m²  | 202,36  | 101,18   |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                      | m²  | 202,36  | 101,18   |
| Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m², NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.                       | m²  | 733,09  | 366,545  |
| POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)                                                                                                                           | UN  | 8       | 4        |
| Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar                                                                                       | un  | 16      | 8        |
| DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021                                                               | M   | 590,04  | 295,02   |

2.1.3. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.1.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) **(anexo II) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização** do Contratante.

2.1.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante:

- registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, e ou
- contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente.
- Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.1.6. Em caso de não comprovação de vínculo, conforme, itens anteriores as empresas deverão apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente acompanhada da declaração de anuência assinada pelo referido profissional. A comprovação da contratação do referido profissional, deverá ocorrer de forma anterior ao momento da assinatura do termo contratual.

2.1.6.1. O responsável técnico indicado não poderá ser substituído sem prévia e expressa autorização do Contratante, devendo o novo profissional possuir experiência equivalente ou superior ao substituído

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



2.1.7. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.2. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

3.1.3. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

3.1.4. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.1.5. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

3.1.6. **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.7. Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.8. **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

3.1.8.1.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

3.1.8.1.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

3.1.8.1.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

3.1.8.1.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

### 4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

4.1.3.1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.3.2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

4.1.3.3. Certidão Negativa expedida pelo Município.

4.1.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

4.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



de certidão negativa (CNDT).

4.1.4. Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 5. DECLARAÇÕES

5.1.1. Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo I**.

5.1.2. **Observação:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

Ao Município de São Gonçalo dos Campos, Estado de Bahia

**Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de São Gonçalo dos Campos**

Ref.: Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 003CE/2026**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| LOTE | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|------|------|---------------|----------|---------------|------------|
|      |      |               |          |               |            |
|      |      |               |          |               |            |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

##### Concorrência Eletrônica n.º 003CE/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....  
Local e data.

.....  
**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref: Edital de **Concorrência Eletrônica n.º 003CE/2026**

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, números, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA n.º (inserir numero) da proponentes (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n.º (inserir numero do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO V ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A EMPRESA XXXX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA.**

#### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 14.060.602/001-49, doravante denominada, CONTRATANTE, com sede na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcísio Torres Pedreira, CPF 016.\*\*\*.\*\*\*5-43.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada, apenas, CONTRATADA, com sede/ filial (endereço completo), neste ato representado por (Representante Legal), inscrito no CPF nº (XXXX), E-mail e ou telefone: XXXX.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

**1.1.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 094/2023, como também as normas do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 003CE/2026**.

**1.2.** O presente Contrato será publicado, na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal e seu extrato resumido no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.3.** Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **Processo Administrativo nº 087/2026, Concorrência Eletrônica nº 003CE/2026**, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:

- o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
- Edital;
- a proposta da Contratada e;
- a Homologação do certame.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**2.2.** Descrição detalhada de serviços/materiais que SEGUE anexa a este contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ (valor por escrito)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXX - Projeto Atividade: XXXX - Elemento de Despesa: XXXXX - Fonte de Recurso: XXXXX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 105, 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**5.2.1.** A execução dos serviços terá início após a emissão da **Autorização de Prestação de Serviço – APS**, sendo concedido à CONTRATADA prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para mobilização do canteiro de obras, disponibilização de equipamentos, materiais, instalações provisórias e equipe técnica necessária ao início da execução.

**5.2.2.** Encerrado o prazo de mobilização previsto no item anterior, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de nova autorização.

**5.2.3.** A mobilização constitui etapa preparatória da execução contratual e deverá compreender todas as providências indispensáveis ao início regular da obra.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**5.3.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, para conclusão dos serviços e/ou reparos necessários, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada

**5.3.1.** Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.2.** Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**5.3.3.** A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.

**5.3.4.** Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

**5.3.5.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**5.3.6.** A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**5.3.7.** Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**5.3.8.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

### **6. CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**6.2.** O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**6.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Gonçalo dos Campos, inscrito no CNPJ nº 14.060.602/0001-49, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**6.2.2.** A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando à secretaria demandante e fiscal da obra cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

**6.2.3.** Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

**6.3.** Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente executados e medidos.

**6.3.1.** O atesto será realizado na Nota Fiscal correspondente à medição aprovada, na qual deverá constar a descrição da etapa executada ou da medição realizada.

**6.3.2.** O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.

BANCO XXXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXXX

FAVORECIDO: RAZÃO SOCIAL CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

**6.3.3.** Para instrução do processo administrativo de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo Recibo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – RANFS, correspondente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida perante o Município competente, devendo o documento acompanhar obrigatoriamente a Nota Fiscal apresentada para liquidação da despesa.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

**6.4.1.** Carta de encaminhamento;

**6.4.2.** Nota fiscal;

**6.4.3.** Resumo de medição, aprovado pela Fiscalização;

**6.4.4.** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

**6.4.5.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

**6.4.6.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

**6.4.7.** Certidões de regularidades com o FGTS; INSS; Tributos Estadual, Federal e Municipal; e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 6.4.8. Planilha de Composição de Preços.

6.4.9. A Quando a CONTRATADA for prestadora de serviço sediada fora do município, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), sob pena de suspensão do processo de pagamento até a regularização.

6.5. Antes da liquidação da despesa e da autorização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento

6.6. A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, destacando os tributos e retenções incidentes, inclusive as previstas na IN/RFB nº 2.110/2022, no Decreto Municipal nº 118/2023 e na IN/RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

6.7. Quando houver fornecimento de materiais ou equipamentos excluídos da base de cálculo da retenção previdenciária, seus valores deverão estar discriminados na Nota Fiscal e previstos contratualmente, sob pena de incidência da retenção sobre o valor bruto.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível:

6.8.1. declaração de enquadramento no Simples Nacional;

6.8.2. ato declaratório ou declaração de não incidência de retenções tributárias;

6.8.3. documentos que comprovem eventual suspensão judicial ou administrativa da exigibilidade de tributos;

6.8.4. nos casos previstos em lei, as empresas não sujeitas às retenções do IR na fonte deverão apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012.

6.9. Na falta de discriminação de valores na Nota Fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensão para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

6.13. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.14. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

6.15. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou Nota Fiscal que acompanham o processo de pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova nota fiscal.

6.16. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de nota fiscal, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

7.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração

7.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

7.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5. Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE;
- f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

**7.5.1.** A expressão “força maior” deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior;

**7.5.2.** Enquanto perdurarem os motivos da letra “g” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**7.5.3.** Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência.

**7.5.4.** Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**7.5.5.** Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**7.5.6.** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

**7.5.7.** Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com a administração pública;

**7.5.8.** Caso falem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**7.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**7.7.** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.1.** Quando necessário realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.

**7.8.** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

**7.9.** Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**7.10.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos de sua concessão, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
- 7.11.** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustado conforme índice previsto em contrato.
- 7.11.1.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.12.** Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.13.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
- 7.14.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.
- 7.15.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços executados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 7.16.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 7.16.1.** Unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 7.16.2.** Alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.17.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 7.17.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 7.17.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 7.17.3.** alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- 7.17.4.** empenho de dotações orçamentárias.
- 7.18.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.18.1.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.18.3.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, administração da obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto pela CONTRATADA.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**8.1.1.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.1.1.1.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

**8.2.** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**8.2.1.** A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.2.2.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**8.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**8.3.** O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3.1.** O Recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**8.3.1.1.** Compete a contratada o dever de refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

**9.2.** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

**9.3.** A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**9.4.** A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**9.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

**10.2.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**10.3.** O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do(s) gestor(es) e fiscal(is). A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

**10.4.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, OU a garantia será executada, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**10.5.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**10.6.** A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

**10.7.** A contratada perderá a garantia de execução, quando:

**10.7.1.** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

**10.7.2.** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

**10.8.** A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

**10.8.1.** aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

**10.8.2.** certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);

**10.8.3.** comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

**10.9.** Nos casos aqui previstos a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**10.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**10.11.** Fica incumbido ao gestor(es) e ao fiscal(is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Pedro Ivo Boaventura da Purificação, devidamente, nomeado pela Portaria nº 018/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

**11.6.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.6.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.6.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.6.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.6.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**11.7.** A gestora do contrato será a Sra. Itajana Leal Castro Silva, devidamente, nomeado pela Portaria nº 018/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**11.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.10.** O responsável pela pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**11.10.1.** atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

**11.10.2.** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**11.10.3.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**11.10.4.** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**11.10.5.** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

**11.10.6.** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**11.10.7.** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

**11.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.12.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

**11.13.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**11.14.** Ao preposto da CONTRATADA, nas demandas administrativas desse contrato será que entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**11.15.** O preposto indicado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

**11.16.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

**11.17.** A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro

**11.18.** Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

**11.19.** A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.

**11.20.** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

**11.21.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.22.** A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;

**11.23.** A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**11.24.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.25.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

**11.26.** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **12.1. Obrigações Gerais Aplicáveis às Contratações da Administração Pública:**

**12.1.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com este Contrato, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas, planilhas orçamentárias, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

**12.1.2.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, observando as determinações emitidas pelo Contratante e pela fiscalização.

**12.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

**12.1.4.** Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante o Contratante durante toda a execução contratual, assegurando comunicação permanente com a fiscalização.

**12.1.5.** Atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados.

**12.1.6.** Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, ocorrência, acidente ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos, a segurança da obra ou causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

**12.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.1.8.** Responder integralmente pelos vícios da execução, pela qualidade dos serviços e por todos os danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

**12.1.9.** Ressarcir integralmente o Contratante pelos prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução contratual, facultada à Administração a compensação dos valores devidos nos pagamentos ou na garantia contratual, quando houver.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**12.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades ao Contratante.

**12.1.11.** Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos obtidos em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização do Contratante.

**12.1.13.** Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

**12.1.14.** Orientar seus empregados quanto às normas de ética, integridade, prevenção à fraude, corrupção e conflito de interesses, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

**12.1.15.** Não contratar, durante a execução contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, Gestor ou Fiscal do Contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021.

**12.1.16.** Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, apresentando comprovação sempre que exigido pela fiscalização.

**12.1.17.** Não ceder, transferir, subcontratar ou alterar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Contratante, observadas as hipóteses previstas neste Contrato.

**12.1.18.** Manter toda a documentação técnica, administrativa e financeira relacionada à execução contratual organizada e disponível à fiscalização durante toda a vigência do contrato.

**12.1.19.** Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, inclusive normas técnicas, regulamentares e expedidas pelos órgãos competentes.

**12.2.** Obrigações Específicas Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia.

### **12.2.1. Da responsabilidade técnica**

**12.2.1.1.** Manter registro regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços contratados.

**12.2.1.2.** Providenciar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, mantendo-a válida durante toda a execução da obra.

**12.2.1.3.** Manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.

### **12.2.2. Da execução dos serviços**

**12.2.2.1.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais disposições legais aplicáveis.

**12.2.2.2.** Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, equipamentos adequados, ferramentas compatíveis e mão de obra qualificada, observando as recomendações dos fabricantes e da boa técnica.

**12.2.2.3.** Promover a guarda, conservação, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

**12.2.2.4.** Manter o canteiro de obras, quando houver, organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

**12.2.2.5.** Manter instalações provisórias, equipamentos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento da obra.

**12.2.2.6.** Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração de método executivo, solução técnica, especificação de material ou procedimento construtivo previsto no projeto.

### **12.2.3. Da fiscalização**

**12.2.3.1.** Permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados a todos os locais da obra, fornecendo documentos, registros e informações sempre que solicitados.

**12.2.3.2.** Manter atualizado o Diário de Obras, quando exigido pela fiscalização ou pela natureza do empreendimento.

**12.2.3.3.** Realizar, às suas expensas, ensaios tecnológicos, testes, inspeções, laudos e controles de qualidade previstos nas normas técnicas ou exigidos pela fiscalização.

**12.2.3.4.** Corrigir imediatamente quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização.

### **12.2.4. Da segurança do trabalho**

**12.2.4.1.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

**12.2.4.2.** Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**12.2.4.3.** Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, protegendo trabalhadores, usuários, bens públicos e particulares.

**12.2.4.4.** Sinalizar adequadamente todas as frentes de serviço, isolando áreas de risco e observando as normas de trânsito e segurança quando houver interferência em vias públicas.

### **12.2.5. Das obrigações ambientais**

**12.2.5.1.** Observar toda a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

**12.2.5.2.** Promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução contratual, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis.

**12.2.5.3.** Apresentar os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos sempre que exigidos pela fiscalização.

**12.2.5.4.** Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução da obra.

### **12.2.6. Da regularização da obra**

**12.2.6.1.** Providenciar todos os registros, cadastros e documentos técnicos exigidos pela legislação, inclusive Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável.

**12.2.6.2.** Promover, quando previsto no objeto, a obtenção das aprovações, licenças, certificações e documentos necessários ao recebimento definitivo da obra.

### **12.3. Obrigações Específicas do Objeto**

**12.3.1.** Além das obrigações previstas nesta cláusula, a Contratada deverá cumprir integralmente todas as **exigências** técnicas específicas constantes do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

**12.3.2.** Sempre que as características do objeto exigirem procedimentos técnicos específicos, tais como controle tecnológico de materiais, drenagem, pavimentação, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, esportivas, paisagísticas, contenções, estruturas, cobertura, impermeabilização, acessibilidade, iluminação, recuperação estrutural ou demais sistemas construtivos, a Contratada deverá executá-los rigorosamente de acordo com as normas técnicas, especificações do projeto e determinações da fiscalização.

**12.3.3.** Quando houver fornecimento de equipamentos ou sistemas permanentes, a Contratada deverá realizar testes, comissionamento, regulagens, treinamento operacional, entrega de manuais, garantias e demais documentos exigidos para o perfeito funcionamento e operação do empreendimento.

**12.3.4.** Ao final da execução, a Contratada deverá entregar a obra completamente limpa, desobstruída, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigida contratualmente, incluindo, quando previsto, projetos "as built", manuais, certificados, laudos, garantias e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.1. Obrigações Gerais do Contratante:**

**13.1.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições deste Contrato, do Projeto Básico, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

**13.1.2.** Designar Gestor e Fiscal do Contrato, ou comissão de fiscalização, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, na forma da legislação vigente.

**13.1.3.** Disponibilizar à Contratada os documentos, projetos, informações, orientações e demais elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

**13.1.4.** Comunicar, formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.1.5.** 13.1.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

**13.1.6.** 13.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma, prazo e condições previstos neste Contrato, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

**13.1.7.** 13.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.8.** 13.1.8. Praticar todos os atos administrativos necessários à boa gestão e fiscalização do contrato, garantindo à Contratada o exercício regular de seus direitos contratuais.

### **13.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**13.2.1.** Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, orientações expedidas, determinações emitidas, medições realizadas e demais fatos relevantes à execução contratual.

**13.2.2.** Determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões mínimos de qualidade.

**13.2.3.** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, documentos técnicos, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais ou quaisquer outros indispensáveis à comprovação da regular execução contratual.

**13.2.4.** Atestar as medições e documentos fiscais apresentados pela Contratada, após verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento às exigências contratuais.

**13.2.5.** Manter arquivados os documentos relativos à contratação, inclusive contrato, aditivos, projetos, medições, ordens de serviço, relatórios de fiscalização, notificações, recebimentos provisório e definitivo, documentos técnicos e demais registros pertinentes.

**13.3.** Obrigações Específicas para Obras e Serviços de Engenharia

**13.3.1.** Exigir da Contratada, como condição para o recebimento provisório ou definitivo da obra, a apresentação dos documentos técnicos exigidos neste Contrato e na legislação aplicável, quando pertinentes ao objeto, tais como:

- h)** projetos executivos atualizados ("as built");
- i)** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT;
- j)** laudos, certificados, ensaios e testes exigidos pelas normas técnicas;
- k)** manuais de operação, manutenção e garantia dos equipamentos instalados;
- l)** licenças, autorizações e aprovações emitidas pelos órgãos competentes;
- m)** comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção, quando exigíveis;
- n)** demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico ou exigidos pela fiscalização.

**13.3.2.** Promover o recebimento provisório e definitivo da obra na forma da legislação e das cláusulas contratuais, observando a conclusão integral dos serviços, a correção das pendências eventualmente identificadas e a apresentação da documentação obrigatória.

**13.3.3.** Adotar as providências necessárias para preservação do patrimônio público comunicando, imediatamente à Contratada, quaisquer situações que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a durabilidade da obra.

**13.3.4.** Exigir a observância das normas técnicas, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis ao empreendimento, promovendo as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**14.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**14.2.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1. INFRAÇÕES:** O contratado, além de outras sanções previstas em Lei e no Edital/Contrato, estará sujeito às penalidades administrativas por cometer quaisquer das seguintes infrações durante a fase de processamento da licitação e/ou execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentá-la de forma incompleta ou com incorreções não sanáveis, inviabilizando a análise de sua habilitação ou proposta.

**II.** Não manter a proposta apresentada, nos termos do Edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

**III.** Não celebrar o contrato e Aditivos no prazo e condições estabelecidos pela Administração, quando convocado para tal.

**IV.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

**V.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento com vistas a obter vantagem indevida ou burlar a competição.

**VI.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente na apresentação de propostas, lances, documentos de habilitação ou na fase de recurso.

**VII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, inclusive atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**VIII.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**IX.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contrato, sem motivo justificado.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**X.** Impedimento de execução do objeto por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos; recusa em substituir material defeituoso; lesão a terceiro com impacto para a Administração; e omissão no cumprimento de obrigações trabalhistas em contratos de mão de obra.

**15.1.1.** As infrações aqui previstas não têm caráter exaustivo cabendo à Administração, quando pertinente, a análise por analogia no processo de responsabilização.

**15.2. SANÇÕES APLICÁVEIS:** O responsável pelas infrações administrativas será submetido às seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa com a sanção de multa:

**15.2.1. ADVERTÊNCIA:** É a sanção de menor gravidade, consistirá em uma comunicação formal por escrito e com publicidade, indicando a infração cometida e cominando a observância das disposições legais e contratuais. Será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações de pequena relevância que não justifique penalidade mais grave.

**15.2.2. MULTA:** Penalidade pecuniária, não compensatória, a ser aplicada em razão de inexecução parcial, atraso injustificado, recusa em assinar o contrato/ata ou não manutenção da proposta.

**15.2.2.1.** Multa Fixa: Aplicável nas infrações I a VII, será aplicada multa fixa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item ou lote, observado o princípio da proporcionalidade e a dosimetria da infração.

**15.2.2.2.** Multa Moratória: Aplicada nas infrações III, VIII a X, aferida diariamente no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor da proposta/item.

**15.2.2.3.** Correção Monetária: Incidirá correção monetária pelo índice oficial adotado para reajustes contratuais, desde a data do ato que constitua o crédito até o efetivo pagamento.

**15.2.2.4. MULTA POR RESCISÃO:** Caso a infração dê causa à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a multa será do limite percentual de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato. O pagamento desta multa não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos e nem impede a rescisão do ajuste, ficando a administração isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

**15.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Declaração que restringe o direito do licitante de participar de novas licitações e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos. É aplicável nas hipóteses de descumprimento contratual ou licitatório que causem prejuízos relevantes, especialmente por não manter a proposta, recusa em celebrar o contrato, inexecução parcial que cause prejuízo relevante ou atraso injustificado.

**15.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Sanção mais gravosa que impede o licitante de participar de licitações e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (nacional), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. É aplicável nas hipóteses de conduta dolosa grave (IV a VIII), como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou na execução do contrato e prática de atos lesivos.

### **15.3. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO:**

**15.3.1. RITO PROCESSUAL:** As sanções administrativas decorrentes de infrações às previsões legais observadas durante o processo licitatório e/ou execução contratual serão apuradas e submetidas a julgamento por comissão ou agente designado, em estrita observância ao rito processual estabelecido no Decreto Municipal nº 093, de 30 de maio de 2023, ou norma que vier a substituí-lo.

**15.3.1.1.** A instauração do processo administrativo de responsabilização será precedida de notificação formal e fundamentada expedida pela Fiscalização ou Gestão de Contratos à CONTRATADA, relatando a ocorrência da infração e concedendo o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de justificativa ou regularização, sanada a infração no prazo da notificação a tramitação do processo ficará suspensa, mas seu registro ficará anotado e disponível para registro de conduta.

**15.3.1.2.** A notificação formal não será obrigatória nos casos em que a urgência ou a gravidade dos fatos exijam a instauração imediata do Processo Administrativo de responsabilização.

**15.3.2. DIREITO DE DEFESA:** Instaurado o processo administrativo de responsabilização, será assegurado à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados do término do prazo da notificação.

**15.3.2.1.** O prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis nas infrações de menor potencial ofensivo, assim consideradas aquelas passíveis apenas de advertência ou multa de baixo impacto, nos termos do Decreto Municipal nº 093/2023.

**15.3.3. PAGAMENTO E COBRANÇA:** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação da Decisão Sancionatória, ou deduzidas do valor da garantia, dos créditos devidos ou cobradas judicialmente. O não pagamento da multa incidirá na inscrição da Dívida Ativa.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**15.3.4. COMPETÊNCIA:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Planejamento, as demais penalidades competem a Autoridade máxima da pasta solicitante.

**15.3.5. RECURSOS:** Eventual recurso será apreciado pela Autoridade Máxima Administrativa, Prefeito Municipal.

**15.3.6. OUTRAS MEDIDAS:** A CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo dos Campos.

**15.3.7. ISENÇÃO:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15.3.8. REINCIDÊNCIA:** A reincidência, assim considerada a prática de nova infração no período de 5 (cinco) anos contados da publicação da sanção anterior, será obrigatoriamente considerada como circunstância agravante na dosimetria da nova penalidade, podendo resultar na aplicação da multa em dobro, respeitando, em todos os casos, o limite máximo do valor do contrato.

**15.4. REABILITAÇÃO:** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e inexistência de sanção pendente;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**16.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**16.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**16.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.1.4.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**16.2.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

**16.3.** A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

**16.3.1.** falir ou dissolver-se;

**16.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

**16.3.3.** entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

**16.3.4.** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

**16.3.5.** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

**16.3.6.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

**16.3.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**16.4.** Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.

**16.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.5.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.5.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.5.3.** indenizações e multas.

**16.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

**16.6.1.** a devolução da garantia, se houver;

**16.6.2.** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

**16.6.3.** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

**16.6.4.** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**16.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor da nota fiscal relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**16.8.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.** A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo.

**16.10.** O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

**16.11.** A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** A abstenção por parte do CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**18.2.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.3.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**19.2.** Ficam cientes as partes contratuais:

**19.2.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**19.2.2.** Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**19.3.** A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**19.4.** A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

**19.5.** A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

*E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



*forma junto a duas testemunhas.*

São Gonçalo dos Campos , xx de xxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

CNPJ 14.060.602/001-49

Tarcísio Torres Pedreira

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante Legal

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO I – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à

(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

1. - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

a) ☐ Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

b) ☐ Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

2. - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

5. ☐ Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

6. ☐ Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

41 é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

42 os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO II – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

1. é entidade sem fins lucrativos;
2. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
3. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
4. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
5. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
6. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
7. apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
8. os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO III – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº      DECLARA-à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I            - preenche os seguintes requisitos:

a)           conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b)           cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II           - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Local e data

À Comissão de Licitação  
Ref. Edital de Concorrência nº 003CE/2026

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução da obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote único é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, Quadro de composição do BDI.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Referência<br>do Preço<br>Unitário | Preço unitário<br>Sem BDI (R\$) | Preço unit.<br>com BDI (R\$) | Preço total<br>Com BDI (R\$) | Peso<br>(%) |
|------|-----------|-------|--------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------|

O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da expedição da ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

#### DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### ANEXO VII

## PROJETO BÁSICO

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.
- 1.5. O prazo de execução é de aproximadamente **180 (cento e oitenta) dias**.

#### 2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, voltadas ao incentivo à prática esportiva, ao lazer e à convivência social no Povoado da Tapera
- 2.2. Esta contratação é necessária para viabilizar a requalificação urbana e esportiva do Povoado da Tapera. A problemática identificada baseia-se no fato de que a infraestrutura atual do campo de futebol e do espaço público no entorno encontra-se desgastada, com estruturas precárias e falta de pavimentação adequada, o que gera acúmulo de lama no período chuvoso e poeira no período seco, além de limitar o uso seguro pela comunidade. A intervenção justifica-se técnica e socialmente **pelas seguintes soluções propostas**:
- 2.2.1. Instalação de gramado sintético de alta durabilidade, novo alambrado de proteção e sistema de drenagem pluvial eficiente, para solucionar definitivamente o problema de alagamentos e garantir a longevidade do equipamento público;
- 2.2.2. Construção de 01 (um) quiosque hexagonal fechado com instalações hidrossanitárias completas, oferecendo espaço adequado, higiênico e padronizado para o comércio de alimentos e convivência;
- 2.2.3. Pavimentação em piso intertravado (bloco de concreto vibroprensado), assentamento de meio-fio e implantação de iluminação pública em LED, assegurando a utilização do espaço no período noturno com eficiência energética e acessibilidade aos usuários.
- 2.3. Dessa forma, a presente intervenção alinha-se diretamente às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo a prática esportiva, a ocupação saudável dos espaços públicos e a integração comunitária no povoado.

#### 3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 3.1. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 3.1.1. Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou as alternativas disponíveis no mercado para a execução do objeto, considerando os seguintes aspectos:
- 3.1.1.1. Divisão do Objeto (Parcelamento): Avaliou-se a possibilidade de fracionar a licitação em lotes distintos (um para a pavimentação, um para o campo e outro para o quiosque). Contudo, optou-se pela contratação por Empreitada por Preço Global (lote único), visto que a execução simultânea por empresas diferentes geraria alto risco de incompatibilização de cronogramas, interferências físicas no canteiro e pulverização da responsabilidade técnica civil, onerando a fiscalização municipal.
- 3.1.1.2. Solução Tecnológica e Construtiva: Para a praça e o entorno do campo, o uso do piso intertravado (bloco de concreto vibroprensado) foi escolhido em detrimento do asfalto ou paralelepípedo, devido à sua maior capacidade de drenagem, conforto térmico e facilidade de manutenção localizada. Para o campo, a grama sintética de alta durabilidade foi definida como a melhor alternativa frente à grama natural, pois elimina custos recorrentes de irrigação frequente, tratamentos químicos e podas, garantindo a longevidade do equipamento esportivo público sob uso contínuo.
- 3.1.1.3. Eficiência Energética: A adoção de sistema de iluminação pública em LED foi definida como a alternativa padrão de mercado, substituindo tecnologias obsoletas de vapor de sódio, visando à redução do consumo elétrico municipal e maior durabilidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1. A solução objeto deste Estudo é a contratação de empresa do ramo de engenharia visando as obras de **REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA DO POVOADO DA TAPERA**, neste município de São Gonçalo dos Campos/BA, que se dará através de **Concorrência Pública na forma Eletrônica**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao **Decreto Municipal nº 094/2023**.

3.2.2. A solução selecionada para atender às necessidades do município consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de **serviços comuns de engenharia**, sendo que essa escolha foi fundamentada em critérios técnicos, legais e operacionais, considerando as especificidades e os desafios associados **às demandas de infraestrutura esportiva, urbana e de lazer daquela localidade**.

3.2.3. A contratação abrange o conjunto de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra executada, sem a exigência de regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **SBC, ORSE, EMBASA** ou outro sistema de especificações e valores para a construção civil.

3.2.4. **A opção por essa solução justifica-se pelos motivos:**

a) **Eficiência Operacional:** A execução destes serviços especializados de engenharia, por empresa a ser contratada, garante a presença de profissionais diversificados e bem incluídos, diminuindo o tempo de resposta e melhorando a eficiência das intervenções.

b) **Conformidade com Padrões Técnicos:** O uso de planilhas e especificações baseadas no SINAPI e demais sistemas garante que os serviços realizados sejam com materiais e métodos que atendam aos padrões técnicos e às melhores práticas de engenharia.

c) **Custo-Benefício:** A contratação de uma empresa que fornece tanto os serviços quanto os materiais necessários otimiza os recursos financeiros e administrativos, eliminando a necessidade de processos licitatórios separados para aquisição de insumos.

d) **Continuidade e Planejamento:** Essa solução permite que os serviços sejam realizados de forma contínua e planejada, obedecendo ao cronograma de execução, garantindo que as necessidades sejam atendidas com qualidade e dentro dos prazos adequados.

3.2.5. **Vantagens da modalidade eletrônica:**

3.2.5.1. A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, modalidade amplamente recomendada pela Lei nº 14.133/2021 para serviços de engenharia, adotando-se o rito eletrônico em virtude das seguintes vantagens:

a) **Transparência:** A modalidade eletrônica permite ampla publicidade e acesso às informações da licitação, garantindo maior concorrência e controle social.

b) **Eficiência:** O rito processual da modalidade eletrônica é simplificado e ágil, reduz o tempo para a realização da licitação, possibilitando uma contratação mais rápida para atender às necessidades do município.

c) **Competitividade:** Por ser eletrônica, a modalidade amplia a participação de fornecedores/prestadores de serviços de diferentes regiões, promovendo maior concorrência e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.1.1. **Aderência às especificações de mercado:** A modalidade é adequada para serviços padronizáveis, permitindo que as especificações técnicas sejam objetivamente definidas e atendidas pelos licitantes.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XXI, alínea “a”, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

4.2. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



5.1.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação de empresas deve seguir alguns requisitos básicos, como:

5.1.1.1. Registro e regularidade da pessoa jurídica/física: É importante garantir que a pessoa jurídica/física esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal, prefeitura, conforme, o tipo de pessoa interessada, e, além disso, é necessário verificar se a pessoa jurídica/física está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

5.1.1.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa poderá demonstrar experiência e conhecimentos básicos para fornecer o produto. Isso poderá ser feito por meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, conforme, assim, vier a ser exigido em edital.

5.1.1.3. Certidões negativas: A pessoa jurídica/física deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

5.1.1.4. Capacidade financeira: É importante que a pessoa jurídica/física tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos produtos necessários.

5.1.1.5. Responsabilidade ambiental: Verificar quais medidas a pessoa jurídica/física adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção do item, tais como a **gestão de resíduos da construção civil (RCD)**, conforme as normas do CONAMA, e o uso de materiais sustentáveis adequados para infraestrutura urbana e esportiva ao ar livre, caso se aplique;

5.1.1.6. Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a pessoa jurídica/física tem experiência no fornecimento do item a ser licitado, e se a qualidade do produto atende às expectativas e necessidades da Contratante;

5.1.1.7. Preço justo e competitivo: verificar se a pessoa jurídica/física oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;

5.1.1.8. Cumprimento de prazos: verificar se a pessoa jurídica/física tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos materiais.

### 5.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.2.1. **Para atender aos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.6, acima, as empresas deverão apresentar o seguinte:**

a) A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

b) O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

c) As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

e) Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

f) Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e **adequação de logradouros, praças e equipamentos esportivos públicos**, observando as boas práticas de engenharia e a legislação pertinente.

g) As especificações técnicas estarão detalhadas no Projeto Básico, sob a análise dos fiscais locais. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

h) A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

i) Orienta-se que o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- d. **O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Infraestrutura, já o definitivo será executado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.**
- e. O prazo e os métodos para o recebimento definitivo estipulados na alínea anterior encontram-se em estrita conformidade com o Art. 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que tais parâmetros devem ser definidos pelo regulamento da administração ou pelo respectivo instrumento contratual. Ademais, conforme o § 2º do mesmo artigo, ressalta-se que os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto.
- j) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### 5.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.2.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade.

5.2.2.2. Atestado de visita, expedida pelo licitador (facultativo). É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

5.2.2.3. Caso a empresa interessada opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser agendada e realizada até 24 horas antes da data da sessão, sendo que este agendamento deve ocorrer em horário de expediente do Município, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

5.2.2.4. O atestado de visita a que se refere os itens anteriores poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.

5.1.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o responsável técnico executou serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto licitado, atendendo aos itens de relevância, abaixo relacionados:

- i) Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.
- j) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_12/2025
- k) Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2
- l) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE
- m) Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.
- n) POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)
- o) Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- p) DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF\_07/2021

5.2. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (obrigatório), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (somente, serão aceitos atestados emitidos em favor da empresa licitante), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% de quantidade das parcelas de maior relevâncias do quadro, a seguir (porcentual mínimo, já especificado no quadro, conforme, valor significativo do objeto da licitação e/ou valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços.

| DESCRIÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                               | UND            | QUANT.  | 50%      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----------|
| Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.                                                        | m <sup>2</sup> | 2649,63 | 1324,815 |
| ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | m <sup>2</sup> | 1582,23 | 791,115  |
| Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2                                              | m <sup>2</sup> | 202,36  | 101,18   |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                                                                    | m <sup>2</sup> | 202,36  | 101,18   |
| Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m <sup>2</sup> , NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.        | m <sup>2</sup> | 733,09  | 366,545  |
| POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)                                                                                                                         | UN             | 8       | 4        |
| Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar                                                                                     | un             | 16      | 8        |
| DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021                                                             | M              | 590,04  | 295,02   |

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar medidas rigorosas para minimizar os impactos ambientais inerentes à execução da obra, focando na gestão de resíduos, controle de poluição sonora e atmosférica, em estrita observância à legislação vigente.

6.2. Gestão de Resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002): A empresa vencedora será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final adequada de todo o entulho e resíduos provenientes das demolições, escavações e construção.

6.2.1. O descarte deverá ser realizado obrigatoriamente em áreas de transbordo ou aterros de resíduos da construção civil (bota-fora) devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, mediante comprovação documental à fiscalização.

6.3. **Medidas de Mitigação no Canteiro: Considerando a natureza da intervenção e a localização da área da obra, a contratada deverá:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) Utilizar telas ou tapumes para contenção de poeira e projeção de materiais;
- b) Realizar a limpeza periódica das vias de acesso para evitar o acúmulo de lama ou terra nas proximidades do local da intervenção;
- c) Planejar as atividades ruidosas em horários que minimizem a interferência no sossego público e nas rotinas da comunidade do entorno.

6.4. A solução prioriza materiais com maior vida útil e eficiência energética, prevendo o reaproveitamento de instalações provisórias de canteiro, sempre que tecnicamente viável, demonstrando o compromisso da Administração com a redução do desperdício e a responsabilidade socioambiental.

### 7. VISITA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

7.3. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO**, em estrita observância ao **Decreto Municipal nº 094/2023** e ao Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A disputa será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, visando garantir a ampla competitividade e a transparência necessária para a obtenção da proposta economicamente mais favorável para a Administração Pública.

8.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, definido quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme os projetos técnicos e o memorial descritivo que integram o edital.

8.4. A escolha por este regime justifica-se pela natureza do objeto (reforma e ampliação), cujos quantitativos e especificações podem ser previamente definidos com precisão no projeto executivo, conferindo maior previsibilidade de custos e segurança jurídica ao certame.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A análise técnica para a definição do parcelamento do objeto a ser licitado foi realizada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança na execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para os serviços de engenharia abrangidos por este Estudo, concluiu-se pela viabilidade do **não parcelamento do objeto, optando-se pela licitação em lote único (Empreitada por Preço Global)**. A opção pela integralidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) **Unidade de Responsabilidade Técnica e Civil:** É indispensável que uma única empresa contratada responda pela totalidade da execução e pela perfeita integração entre as diferentes disciplinas e etapas da obra. A segregação do objeto entre múltiplos executores pulverizaria as responsabilidades, dificultando a identificação de causas de eventuais vícios construtivos ou falhas de execução.
- b) **Economia de Escala e Logística:** A concentração da execução em um único fornecedor otimiza os custos indiretos da Administração, reduzindo despesas com mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro de obras e apoio logístico.
- c) **Compatibilização de Cronograma e Gestão Operacional:** A centralização evita interferências físicas simultâneas no canteiro de obras e conflitos de cronograma entre diferentes empresas, garantindo o ritmo contínuo das frentes de trabalho, a entrega do objeto no prazo estipulado e maior eficiência na fiscalização contratual pelo Município.

9.3. Ressalte-se que, embora o objeto **seja licitado em lote único para fins de responsabilidade técnica**, a sua execução e o respectivo desembolso financeiro ocorrerão **de forma parcelada (por medições mensais)**, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



estritamente atrelados ao cumprimento das etapas físicas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução da presente contratação, a Administração Pública Municipal almeja alcançar os seguintes resultados operacionais, sociais e econômicos:

10.1.1. **Promoção do Lazer, Esporte e Saúde:** Disponibilização de um campo de futebol requalificado com grama sintético e sistema de drenagem eficiente, proporcionando à comunidade local um equipamento esportivo adequado, seguro e utilizável durante todo o ano;

10.1.2. **Fomento à Economia Local e Convivência Comunitária:** Entrega de um quiosque padronizado e com instalações hidrossanitárias regulares, promovendo a geração de renda para pequenos comerciantes locais e oferecendo um ponto de encontro e convivência salubre para as famílias;

10.1.3. **Urbanização, Acessibilidade e Segurança Pública:** Implantação de pavimentação em piso intertravado e iluminação pública em LED na praça, melhorando a trafegabilidade de pedestres, a acessibilidade e a segurança noturna na localidade da Tapera;

10.1.4. **Eficiência no Gasto Público e Durabilidade:** Aplicação de materiais de alta resistência e de fácil manutenção (como a grama sintética e o piso intertravado), reduzindo os custos futuros da Administração com reparos constantes e intervenções corretivas.

### 11. ANÁLISE DE RISCOS (GERENCIAMENTO DE RISCOS)

11.1. Em observância ao art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se a identificação dos principais riscos que podem comprometer o sucesso da contratação, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

| Risco Identificado                                                             | Probabilidade / Impacto | Ação Preventiva (Como evitar)                                                                                                         | Ação de Contingência (Se acontecer)                                                                                            | Responsável                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na execução por intempéries climáticas (chuvas intensas)                | Média / Alto            | Planejar os serviços de terraplenagem, escavação e drenagem para períodos de menor pluviosidade; manter lona de proteção no canteiro. | Ajustar o Cronograma Físico-Financeiro mediante justificativa técnica, repactuando prazos sem acréscimo de custos.             | Contratada / Fiscalização                                                            |
| Incompatibilidade ou falha na execução do sistema de drenagem pluvial do campo | Baixa / Alto            | Rigorosa fiscalização técnica dos níveis do terreno e das tubulações pré-fabricadas antes da colocação da grama sintética.            | Exigir a refazimento imediato das etapas incorretas às custas da Contratada, conforme garantias do contrato.                   | Fiscalização / Contratada                                                            |
| Atraso no fornecimento de materiais específicos (grama sintética/LED)          | Média / Médio           | Exigir no alinhamento inicial a comprovação de pedido e prazos de entrega dos insumos pelos fornecedores da empresa.                  | Notificar a empresa para substituição por marca de qualidade equivalente pré-aprovada ou remanejamento de frentes de trabalho. | Contratada / Gestor do Contrato                                                      |
| Inexecução parcial por atraso de pagamento ou falha de medição                 | Baixa / Alto            | Garantir a tempestividade das medições pela equipe de engenharia e a disponibilidade da dotação orçamentária.                         | Priorizar a tramitação do processo de pagamento do contrato na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer/Finanças.                | Fiscalização / Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer / Secretaria de Infraestrutura |
| Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras público               | Baixa / Alto            | Exigir o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NRs) e o uso obrigatório de EPIs pelos operários.                  | Paralisar imediatamente a atividade irregular, notificar a empresa e prestar os primeiros socorros/atendimento médico.         | Contratada / Fiscalização                                                            |

11.2. O gerenciamento detalhado e o acompanhamento das ações de mitigação aqui propostas ficarão a cargo do Fiscal de Contrato e do gestor indicado pela secretaria requisitante, garantindo a continuidade dos serviços públicos administrativos e operacionais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma em anexo.

### 13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 14.1. Obrigações Gerais do Contratante:

14.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições deste Contrato, do Projeto Básico, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

14.1.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, ou comissão de fiscalização, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, na forma da legislação vigente.

14.1.3. Disponibilizar à Contratada os documentos, projetos, informações, orientações e demais elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

14.1.4. Comunicar, formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.5. 13.1.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.1.6. 13.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma, prazo e condições previstos neste Contrato, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

14.1.7. 13.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.8. 13.1.8. Praticar todos os atos administrativos necessários à boa gestão e fiscalização do contrato, garantindo à Contratada o exercício regular de seus direitos contratuais.

#### 14.2. Da Gestão e Fiscalização Contratual

14.2.1. Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, orientações expedidas, determinações emitidas, medições realizadas e demais fatos relevantes à execução contratual.

14.2.2. Determinar a correção de serviços executados em desacordo com o contrato, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões mínimos de qualidade.

14.2.3. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, documentos técnicos, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais ou quaisquer outros indispensáveis à comprovação da regular execução contratual.

14.2.4. Atestar as medições e documentos fiscais apresentados pela Contratada, após verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento às exigências contratuais.

14.2.5. Manter arquivados os documentos relativos à contratação, inclusive contrato, aditivos, projetos, medições, ordens de serviço, relatórios de fiscalização, notificações, recebimentos provisório e definitivo, documentos técnicos e demais registros pertinentes.

#### 14.3. Obrigações Específicas para Obras e Serviços de Engenharia

14.3.1. Exigir da Contratada, como condição para o recebimento provisório ou definitivo da obra, a apresentação dos documentos técnicos exigidos neste Contrato e na legislação aplicável, quando pertinentes ao objeto, tais como:

- projetos executivos atualizados ("as built");
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT;
- laudos, certificados, ensaios e testes exigidos pelas normas técnicas;
- manuals de operação, manutenção e garantia dos equipamentos instalados;
- licenças, autorizações e aprovações emitidas pelos órgãos competentes;
- comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção, quando exigíveis;
- demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico ou exigidos pela fiscalização.

14.3.2. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra na forma da legislação e das cláusulas contratuais, observando a conclusão integral dos serviços, a correção das pendências eventualmente identificadas e a apresentação da documentação obrigatória.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



14.3.3. Adotar as providências necessárias para preservação do patrimônio público comunicando, imediatamente à Contratada, quaisquer situações que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a durabilidade da obra.

14.3.4. Exigir a observância das normas técnicas, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis ao empreendimento, promovendo as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 15.1. Obrigações Gerais Aplicáveis às Contratações da Administração Pública:

15.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com este Contrato, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas, planilhas orçamentárias, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

15.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, observando as determinações emitidas pelo Contratante e pela fiscalização.

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

15.1.4. Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante o Contratante durante toda a execução contratual, assegurando comunicação permanente com a fiscalização.

15.1.5. Atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados.

15.1.6. Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, ocorrência, acidente ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos, a segurança da obra ou causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.8. Responder integralmente pelos vícios da execução, pela qualidade dos serviços e por todos os danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

15.1.9. Ressarcir integralmente o Contratante pelos prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução contratual, facultada à Administração a compensação dos valores devidos nos pagamentos ou na garantia contratual, quando houver.

15.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades ao Contratante.

15.1.11. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos obtidos em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização do Contratante.

15.1.13. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

15.1.14. Orientar seus empregados quanto às normas de ética, integridade, prevenção à fraude, corrupção e conflito de interesses, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

15.1.15. Não contratar, durante a execução contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, Gestor ou Fiscal do Contrato, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021.

15.1.16. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, apresentando comprovação sempre que exigido pela fiscalização.

15.1.17. Não ceder, transferir, subcontratar ou alterar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Contratante, observadas as hipóteses previstas neste Contrato.

15.1.18. Manter toda a documentação técnica, administrativa e financeira relacionada à execução contratual organizada e disponível à fiscalização durante toda a vigência do contrato.

15.1.19. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, inclusive normas técnicas, regulamentares e expedidas pelos órgãos competentes.

15.2. Obrigações Específicas Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 15.2.1. Da responsabilidade técnica

15.2.1.1. Manter registro regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços contratados.

15.2.1.2. Providenciar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, mantendo-a válida durante toda a execução da obra.

15.2.1.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pela obra.

### 15.2.2. Da execução dos serviços

15.2.2.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e demais disposições legais aplicáveis.

15.2.2.2. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, equipamentos adequados, ferramentas compatíveis e mão de obra qualificada, observando as recomendações dos fabricantes e da boa técnica.

15.2.2.3. Promover a guarda, conservação, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

15.2.2.4. Manter o canteiro de obras, quando houver, organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

15.2.2.5. Manter instalações provisórias, equipamentos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento da obra.

15.2.2.6. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração de método executivo, solução técnica, especificação de material ou procedimento construtivo previsto no projeto.

### 15.2.3. Da fiscalização

15.2.3.1. Permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados a todos os locais da obra, fornecendo documentos, registros e informações sempre que solicitados.

15.2.3.2. Manter atualizado o Diário de Obras, quando exigido pela fiscalização ou pela natureza do empreendimento.

15.2.3.3. Realizar, às suas expensas, ensaios tecnológicos, testes, inspeções, laudos e controles de qualidade previstos nas normas técnicas ou exigidos pela fiscalização.

15.2.3.4. Corrigir imediatamente quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização.

### 15.2.4. Da segurança do trabalho

15.2.4.1. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

15.2.4.2. Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

15.2.4.3. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, protegendo trabalhadores, usuários, bens públicos e particulares.

15.2.4.4. Sinalizar adequadamente todas as frentes de serviço, isolando áreas de risco e observando as normas de trânsito e segurança quando houver interferência em vias públicas.

### 15.2.5. Das obrigações ambientais

15.2.5.1. Observar toda a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

15.2.5.2. Promover a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução contratual, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis.

15.2.5.3. Apresentar os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos sempre que exigidos pela fiscalização.

15.2.5.4. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução da obra.

### 15.2.6. Da regularização da obra

15.2.6.1. Providenciar todos os registros, cadastros e documentos técnicos exigidos pela legislação, inclusive Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável.

15.2.6.2. Promover, quando previsto no objeto, a obtenção das aprovações, licenças, certificações e documentos necessários ao recebimento definitivo da obra.

### 15.3. Obrigações Específicas do Objeto

15.3.1. Além das obrigações previstas nesta cláusula, a Contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências técnicas específicas constantes do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

15.3.2. Sempre que as características do objeto exigirem procedimentos técnicos específicos, tais como controle tecnológico de materiais, drenagem, pavimentação, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, esportivas, paisagísticas, contenções, estruturas, cobertura, impermeabilização, acessibilidade, iluminação,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



recuperação estrutural ou demais sistemas construtivos, a Contratada deverá executá-los rigorosamente de acordo com as normas técnicas, especificações do projeto e determinações da fiscalização.

15.3.3. Quando houver fornecimento de equipamentos ou sistemas permanentes, a Contratada deverá realizar testes, comissionamento, regulagens, treinamento operacional, entrega de manuais, garantias e demais documentos exigidos para o perfeito funcionamento e operação do empreendimento.

15.3.4. Ao final da execução, a Contratada deverá entregar a obra completamente limpa, desobstruída, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigida contratualmente, incluindo, quando previsto, projetos "as built", manuais, certificados, laudos, garantias e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

### 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

### 17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O presente contrato de execução indireta será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra por parte da CONTRATADA.

17.1.1. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

17.1.1.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

17.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.3. Ao prepostada CONTRATADA, nas demandas administrativas deste contrato, caberão, entre outras, as seguintes atribuições:

- representar os interesses da empresa perante a Administração;
- realizar os procedimentos administrativos junto à Administração;
- manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

17.4. O preposto indicado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer funcionário da contratada, cabendo a esta, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo à continuidade dos serviços.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A presente prestação de serviços de execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, administração da obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto pela CONTRATADA.

18.1.1. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

18.1.1.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

18.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

18.2.1. A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.3. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

18.3.1. O Recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.4. Compete a contratada o dever de refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 19. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. **Pedro Ivo Boaventura da Purificação**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 018/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

19.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.7. A gestora do contrato será a Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 018/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**19.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho** de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**19.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**19.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**19.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**19.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**19.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**19.10.** O responsável pela pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**19.10.1.** atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

**19.10.2.** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**19.10.3.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**19.10.4.** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**19.10.5.** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

**19.10.6.** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**19.10.7.** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

**19.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**19.12.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

**19.13.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**19.14.** Ao preposto da CONTRATADA, nas demandas administrativas desse contrato será \_\_\_\_\_ que entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**19.15.** O preposto indicado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



19.16. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

19.17. A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro

19.18. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

19.19. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.

19.20. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

19.21. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.22. A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;

19.23. A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

19.24. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.25. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

19.26. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

20.2.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

20.2.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

20.2.3. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do Município de São Gonçalo dos Campos, inscrito no CNPJ nº 14.060.602/0001-49, com as informações contidas na Nota de Empenho.

20.2.4. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia do CONTRATANTE que irá atestar o boletim ou não.

20.2.5. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

20.2.6. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



21.2. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

21.4. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

21.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

22.1.1. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

22.2. O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do(s) gestor(es) e fiscal(is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**

22.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, OU a garantia será executada, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.

22.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

22.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

22.6. A contratada perderá a garantia de execução, quando:

22.6.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

22.6.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

22.7. A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

22.7.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

22.7.2. certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);

22.7.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

22.8. Nos casos aqui previstos a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

22.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

22.10. **Fica incumbido ao gestor(es) e ao fiscal(is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.**

## 23. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

23.1. Valor Global: **R\$ 1.167.010,45 (um milhão cento e sessenta e sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

23.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 24. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

24.1. Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração Municipal optou pela utilização de tabelas de referência oficiais, em estrita observância ao **Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

24.2. Foram empregadas as composições de custos unitários e insumos das seguintes bases técnicas, conforme o orçamento analítico **anexo ao Projeto Executivo**;

24.2.1. **SINAPI (Bahia)**: Base principal para os serviços de engenharia civil, urbanização e infraestrutura;

24.2.2. **SBC, ORSE e EMBASA**: Bases auxiliares para itens específicos, cotações de insumos urbanísticos e instalações hidrossanitárias não contemplados na base principal.

24.3. Por se tratar de obra de engenharia com orçamento integralmente balizado por tabelas de referência consolidadas e oficiais, dispensa-se a realização de pesquisa direta de mercado com fornecedores, garantindo maior precisão orçamentária.

### 25. OS CRITÉRIOS PARA A FORMA DE PAGAMENTO SERÃO:

25.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

25.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

25.3. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

25.3.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

25.3.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

25.3.3. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

25.3.4. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

25.3.4.1. Cópia da ART de Execução.

25.3.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

25.3.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

25.3.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

25.3.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

25.3.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório.

25.3.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da contratada, no que couber.

25.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

25.5. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

### 25.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

25.6.1. A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

25.6.2. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 25.6.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Gonçalo dos Campos, inscrito no CNPJ nº 14.060.602/0001-49, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 25.6.2.2. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando à secretaria demandante e fiscal da obra cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;
- 25.6.2.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.
- 25.6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente executados e medidos.
- 25.6.3.1. O atesto será realizado na Nota Fiscal correspondente à medição aprovada, na qual deverá constar a descrição da etapa executada ou da medição realizada.
- 25.6.3.2. O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.
- 25.6.3.3. Para instrução do processo administrativo de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo Recibo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – RANFS, correspondente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida perante o Município competente, devendo o documento acompanhar obrigatoriamente a Nota Fiscal apresentada para liquidação da despesa.
- 25.6.4. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.
- 25.6.4.1. Carta de encaminhamento;
- 25.6.4.2. Nota fiscal;
- 25.6.4.3. Resumo de medição, aprovado pela Fiscalização;
- 25.6.4.4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- 25.6.4.5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- 25.6.4.6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- 25.6.4.7. Certidões de regularidades com o FGTS; INSS; Tributos Estadual, Federal e Municipal; e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;
- 25.6.4.8. Planilha de Composição de Preços.
- 25.6.4.9. A Quando a CONTRATADA for prestadora de serviço sediada fora do município, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), sob pena de suspensão do processo de pagamento até a regularização.
- 25.6.5. Antes da liquidação da despesa e da autorização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento
- 25.6.6. A Nota Fiscal deverá observar a legislação tributária vigente, destacando os tributos e retenções incidentes, inclusive as previstas na IN/RFB nº 2.110/2022, no Decreto Municipal nº 118/2023 e na IN/RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.
- 25.6.7. Quando houver fornecimento de materiais ou equipamentos excluídos da base de cálculo da retenção previdenciária, seus valores deverão estar discriminados na Nota Fiscal e previstos contratualmente, sob pena de incidência da retenção sobre o valor bruto.
- 25.6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível:
- 25.6.8.1. declaração de enquadramento no Simples Nacional;
- 25.6.8.2. ato declaratório ou declaração de não incidência de retenções tributárias;
- 25.6.8.3. documentos que comprovem eventual suspensão judicial ou administrativa da exigibilidade de tributos;
- 25.6.8.4. nos casos previstos em lei, as empresas não sujeitas às retenções do IR na fonte deverão apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012.
- 25.6.9. Na falta de discriminação de valores na Nota Fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.
- 25.6.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 25.6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 25.6.12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 25.6.13. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 25.6.14. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.
- 25.6.15. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou Nota Fiscal que acompanham o processo de pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova nota fiscal.
- 25.6.15.1. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de nota fiscal, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

### 26. DA GARANTIA / CAUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 26.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) caução em dinheiro (Caixa Econômica Federal, Agência: 0074, Conta: 00003-8 / Bradesco, Agência: 3076-7, Conta: 11.645-9).
  - c) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
  - d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 26.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 17.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
- 26.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 26.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 26.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 26.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 26.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

### 27. DO REAJUSTAMENTO

- 27.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
- 27.2. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.
- 27.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



27.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

27.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

27.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. **INFRAÇÕES:** O licitante ou contratado, além de outras sanções previstas em Lei e neste Edital/Contrato, estará sujeito às penalidades administrativas por cometer quaisquer das seguintes infrações durante a fase de processamento da licitação e/ou execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentá-la de forma incompleta ou com incorreções não sanáveis, inviabilizando a análise de sua habilitação ou proposta.

II. Não manter a proposta apresentada, nos termos do Edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Não celebrar o contrato e Aditivos no prazo e condições estabelecidos pela Administração, quando convocado para tal.

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

V. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento com vistas a obter vantagem indevida ou burlar a competição.

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente na apresentação de propostas, lances, documentos de habilitação ou na fase de recurso.

VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, inclusive atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

VIII. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

IX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contrato, sem motivo justificado.

X. Impedimento de execução do objeto por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos; recusa em substituir material defeituoso; lesão a terceiro com impacto para a Administração; e omissão no cumprimento de obrigações trabalhistas em contratos de mão de obra.

26.1.1. As infrações aqui previstas não têm caráter exaustivo cabendo à Administração, quando pertinente, a análise por analogia no processo de responsabilização.

26.2. **SANÇÕES APLICÁVEIS:** O responsável pelas infrações administrativas será submetido às seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa com a sanção de multa:

26.2.1. **ADVERTÊNCIA:** É a sanção de menor gravidade, consistirá em uma comunicação formal por escrito e com publicidade, indicando a infração cometida e cominando a observância das disposições legais e contratuais. Será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações de pequena relevância que não justifique penalidade mais grave.

26.2.2. **MULTA: Penalidade** pecuniária, não compensatória, a ser aplicada em razão de inexecução parcial, atraso injustificado, recusa em assinar o contrato/ata ou não manutenção da proposta.

26.2.2.1. **Multa Fixa:** Aplicável nas infrações I a VII, será aplicada multa fixa no percentual de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do item ou lote, observado o princípio da proporcionalidade e a dosimetria da infração.

26.2.2.2. **Multa Moratória: Aplicada** nas infrações III, VIII a X, aferida diariamente no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada ao máximo de **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/item.

26.2.2.3. **Correção Monetária:** Incidirá correção monetária pelo índice oficial adotado para reajustes contratuais, desde a data do ato que constitua o crédito até o efetivo pagamento.

26.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Declaração que restringe o direito do licitante de participar de novas licitações e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos. É aplicável nas hipóteses de descumprimento contratual ou licitatório que causem prejuízos relevantes, especialmente por não manter a proposta, recusa em celebrar o contrato, inexecução parcial que cause prejuízo relevante ou atraso injustificado.

26.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Sanção mais gravosa que impede o licitante de participar de licitações e contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**federativos** (nacional), pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**. É aplicável nas hipóteses de conduta dolosa grave (IV a VIII), como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou na execução do contrato e prática de atos lesivos.

### 26.3. **MULTA POR RESCISÃO:**

26.3.1. Caso a infração dê causa à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a multa será do limite percentual de **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato.

26.3.2. O pagamento desta multa não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos e nem impede a rescisão do ajuste, ficando a administração isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

### 26.4. **PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO:**

26.4.1. **RITO PROCESSUAL:** As sanções administrativas decorrentes de infrações às previsões legais observadas durante o processo licitatório e/ou execução contratual serão apuradas e submetidas a julgamento por comissão ou agente designado, em estrita observância ao rito processual estabelecido no Decreto Municipal nº 093, de 30 de maio de 2023, ou norma que vier a substituí-lo.

26.4.1.1. A instauração do processo administrativo de responsabilização será precedida de **notificação formal e fundamentada** expedida pela Fiscalização ou Gestão de Contratos à CONTRATADA, relatando a ocorrência da infração e concedendo o prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de justificativa ou regularização, sanada a infração no prazo da notificação a tramitação do processo ficará suspensa, mas seu registro ficará anotado e disponível para registro de conduta.

26.4.1.2. A notificação formal não será obrigatória nos casos em que a urgência ou a gravidade dos fatos exijam a instauração imediata do Processo Administrativo de responsabilização.

26.4.2. **DIREITO DE DEFESA:** Instaurado o processo administrativo de responsabilização, será assegurado à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contados do término do prazo da notificação.

26.4.2.1. O prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis nas infrações de menor potencial ofensivo, assim consideradas aquelas passíveis apenas de advertência ou multa de baixo impacto, nos termos do Decreto Municipal nº 093/2023.

26.4.3. **PAGAMENTO E COBRANÇA:** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação da Decisão Sancionatória, ou deduzidas do valor da garantia, dos créditos devidos ou cobradas judicialmente. O não pagamento da multa incidirá na inscrição da Dívida Ativa.

26.4.4. **COMPETÊNCIA:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Planejamento, as demais penalidades competem a Autoridade máxima da pasta solicitante.

26.4.5. **RECURSOS:** Eventual recurso será apreciado pela Autoridade Máxima Administrativa, Prefeito Municipal.

26.4.6. **OUTRAS MEDIDAS:** A CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo dos Campos.

26.4.7. **ISENÇÃO:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.4.8. **REINCIDÊNCIA:** A reincidência, assim considerada a prática de nova infração no período de **5 (cinco) anos** contados da publicação da sanção anterior, será obrigatoriamente considerada como circunstância agravante na dosimetria da nova penalidade, **podendo resultar na aplicação da multa em dobro**, respeitando, em todos os casos, o limite máximo do valor do contrato.

26.5. **REABILITAÇÃO:** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, **cumulativamente:**

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e inexistência de sanção pendente;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item

## 29. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



29.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.1.1. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

29.1.2. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.1.3. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

29.1.4. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

29.1.5. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

29.1.6. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

29.1.7. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

29.1.8. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.1.9. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

29.1.10. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29.1.11. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29.1.12. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

29.2. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade

### 30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

30.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Planilha de Composição de preços
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Anexo IV – Plantas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



São Gonçalo dos Campos/BA, 21 de julho de 2026

**VINICIUS BRAZ LEAL**

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer - Decreto N° 006/2025

**MARCELLE BARBOSA DE SOUZA SILVA**

Engenheiro Civil - CREA 051543944-4



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



# **ANEXO**

# **PROJETO EXECUTIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|  | Obra                                | Bancos                                                                                                           | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                                 |
|--|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26 | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos | 22,47% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

### Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição                                 |               | Quant. | Total        | Peso (%) |
|------|-------------------------------------------|---------------|--------|--------------|----------|
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS                         |               | 1      | 80.140,04    | 6,87 %   |
| 2    | QUADRA                                    |               | 1      | 730.533,62   | 62,60 %  |
| 3    | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                      |               | 1      | 114.731,63   | 9,83 %   |
| 4    | ILUMINAÇÃO GERAL                          |               | 1      | 73.598,07    | 6,31 %   |
| 5    | DRENAGEM PLUVIAL                          |               | 1      | 89.152,34    | 7,64 %   |
| 6    | QUIOSQUE HEXAGONAL (FECHADO - 01 UNIDADE) |               | 1      | 72.769,47    | 6,24 %   |
| 7    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                   |               | 1      | 3.839,17     | 0,33 %   |
| 8    | LIMPEZA FINAL                             |               | 1      | 2.246,11     | 0,19 %   |
|      |                                           |               |        |              |          |
|      |                                           | Total sem BDI |        | 952.960,66   |          |
|      |                                           | Total do BDI  |        | 214.049,79   |          |
|      |                                           | Total Geral   |        | 1.167.010,45 |          |



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|                     |               |         | Obra                                                                                                                                                                                               | Bancos                                                                                                           | B.D.I.  |            | Encargos Sociais                                                                                 |            |          |
|---------------------|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
|                     |               |         | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26                                                                                                                                                                | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos | 22,47%  |            | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |            |          |
| Orçamento Sintético |               |         |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                  |         |            |                                                                                                  |            |          |
| Item                | Código        | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                          | Und                                                                                                              | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI                                                                               | Total      | Peso (%) |
| 1                   |               |         | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  | 1       |            | 80.140,04                                                                                        | 80.140,04  | 6,87 %   |
| 1.1                 | 103689        | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                             | m²                                                                                                               | 6       | 450,24     | 551,40                                                                                           | 3.308,40   | 0,28 %   |
| 1.2                 | 9164          | ORSE    | Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências                                                                                    | m                                                                                                                | 280,2   | 4,64       | 5,68                                                                                             | 1.591,53   | 0,14 %   |
| 1.3                 | 5088          | ORSE    | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes                                                                                                                                        | m²                                                                                                               | 20      | 257,47     | 315,32                                                                                           | 6.306,40   | 0,54 %   |
| 1.4                 | 98459         | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                              | m²                                                                                                               | 560,4   | 97,17      | 119,00                                                                                           | 66.687,60  | 5,71 %   |
| 1.5                 | 6191          | ORSE    | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                                   | m²                                                                                                               | 3682,16 | 0,50       | 0,61                                                                                             | 2.246,11   | 0,19 %   |
| 2                   |               |         | QUADRA                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  | 1       |            | 730.533,62                                                                                       | 730.533,62 | 62,60 %  |
| 2.1                 |               |         | ÁREA GRAMADA                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                  | 1       |            | 263.914,14                                                                                       | 263.914,14 | 22,61 %  |
| 2.1.1               | 10042         | ORSE    | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada            | m²                                                                                                               | 2649,63 | 61,90      | 75,80                                                                                            | 200.841,95 | 17,21 %  |
| 2.1.2               | 4908          | ORSE    | Pó de pedra                                                                                                                                                                                        | m³                                                                                                               | 79,49   | 188,66     | 231,05                                                                                           | 18.366,16  | 1,57 %   |
| 2.1.3               | 021190        | SBC     | DRENO EM PEDRA BRITADA                                                                                                                                                                             | m³                                                                                                               | 132,48  | 234,47     | 287,15                                                                                           | 38.041,63  | 3,26 %   |
| 2.1.4               | COMPOSIÇÃO 78 | Próprio | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL (REF: SINAPI - 04/2026 - 102504)                                                                                    | M                                                                                                                | 442,23  | 12,31      | 15,07                                                                                            | 6.664,40   | 0,57 %   |
| 2.2                 |               |         | MURO DE CONTENÇÃO ÁREA GRAMADA                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  | 1       |            | 46.149,91                                                                                        | 46.149,91  | 3,95 %   |
| 2.2.1               | 93358         | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                               | m³                                                                                                               | 35,3    | 103,40     | 126,63                                                                                           | 4.470,03   | 0,38 %   |
| 2.2.2               | 104737        | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                         | m³                                                                                                               | 20,61   | 26,18      | 32,06                                                                                            | 660,75     | 0,06 %   |
| 2.2.3               | 100980        | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | m³                                                                                                               | 14,69   | 6,91       | 8,46                                                                                             | 124,27     | 0,01 %   |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|         |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |          |          |                   |                   |                |
|---------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|-------------------|-------------------|----------------|
| 2.2.4   | 97914  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                  | M3XKM | 146,93   | 3,53     | 4,32              | 634,73            | 0,05 %         |
| 2.2.5   | 105033 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                | M     | 220,62   | 64,38    | 78,84             | 17.393,68         | 1,49 %         |
| 2.2.6   | 96617  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                                                               | m²    | 88,25    | 25,93    | 31,75             | 2.801,93          | 0,24 %         |
| 2.2.7   | 89470  | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                                                 | m²    | 43,72    | 104,70   | 128,22            | 5.605,77          | 0,48 %         |
| 2.2.8   | 3311   | ORSE   | Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015                                                                                              | m²    | 87,45    | 16,11    | 19,72             | 1.724,51          | 0,15 %         |
| 2.2.9   | 12352  | ORSE   | Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia                                                                                                                  | m²    | 87,45    | 39,81    | 48,75             | 4.263,18          | 0,37 %         |
| 2.2.10  | 2323   | ORSE   | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1                                                                           | m²    | 87,45    | 9,39     | 11,49             | 1.004,80          | 0,09 %         |
| 2.2.11  | 89993  | SINAPI | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                                                          | m³    | 3,67     | 1.380,79 | 1.691,05          | 6.206,15          | 0,53 %         |
| 2.2.12  | 89996  | SINAPI | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                                                                          | KG    | 93,48    | 11,01    | 13,48             | 1.260,11          | 0,11 %         |
| 2.3     |        |        | <b>ALAMBRADO</b>                                                                                                                                                                                   |       | <b>1</b> |          | <b>420.469,57</b> | <b>420.469,57</b> | <b>36,03 %</b> |
| 2.3.1   |        |        | <b>BLOCO FIXAÇÃO - ALAMBRADO</b>                                                                                                                                                                   |       | <b>1</b> |          | <b>15.070,68</b>  | <b>15.070,68</b>  | <b>1,29 %</b>  |
| 2.3.1.1 | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                               | m³    | 8,27     | 103,40   | 126,63            | 1.047,23          | 0,09 %         |
| 2.3.1.2 | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                         | m³    | 5,29     | 26,18    | 32,06             | 169,59            | 0,01 %         |
| 2.3.1.3 | 100980 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | m³    | 2,98     | 6,91     | 8,46              | 25,21             | 0,00 %         |
| 2.3.1.4 | 97914  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                  | M3XKM | 29,78    | 3,53     | 4,32              | 128,64            | 0,01 %         |
| 2.3.1.5 | 96617  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                                                               | m²    | 27,58    | 25,93    | 31,75             | 875,66            | 0,08 %         |
| 2.3.1.6 | 12659  | ORSE   | Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa                                                                                                                                                       | m³    | 2,98     | 482,86   | 591,35            | 1.762,22          | 0,15 %         |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|         |               |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |        |                   |                   |                |
|---------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| 2.3.1.7 | 104920        | SINAPI  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                         | KG | 106,23   | 11,22  | 13,74             | 1.459,60          | 0,13 %         |
| 2.3.1.8 | 106473        | SINAPI  | INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO DE 2,40 A 5,00 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025                                                                           | M  | 55       | 104,22 | 127,63            | 7.019,65          | 0,60 %         |
| 2.3.1.9 | COMPOSIÇÃO 79 | Próprio | CHAPA DE AÇO E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2 - PARA BASE E APOIO (REF: ORSE - 03/2026 - 9639)                                                                                                                                                    | m² | 11,75    | 179,49 | 219,82            | 2.582,88          | 0,22 %         |
| 2.3.2   |               |         | <b>COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                           |    | <b>1</b> |        | <b>405.398,89</b> | <b>405.398,89</b> | <b>34,74 %</b> |
| 2.3.2.1 | 102364        | SINAPI  | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 | m² | 1582,23  | 198,54 | 243,15            | 384.719,22        | 32,97 %        |
| 2.3.2.2 | 12989         | ORSE    | Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e tela revestida 1"                                                                                                                                                                                    | m² | 6,3      | 749,91 | 918,41            | 5.785,98          | 0,50 %         |
| 2.3.2.3 | 5039          | ORSE    | Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2                                              | m² | 202,36   | 29,72  | 36,39             | 7.363,88          | 0,63 %         |
| 2.3.2.4 | 100745        | SINAPI  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE                                                                    | m² | 202,36   | 30,39  | 37,21             | 7.529,81          | 0,65 %         |
| 3       |               |         | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                     |    | <b>1</b> |        | <b>114.731,63</b> | <b>114.731,63</b> | <b>9,83 %</b>  |
| 3.1     | 11458         | ORSE    | Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.                     | m² | 733,09   | 114,61 | 140,36            | 102.896,51        | 8,82 %         |
| 3.2     | 94273         | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                           | M  | 177,05   | 43,00  | 52,66             | 9.323,45          | 0,80 %         |
| 3.3     | 98504         | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                 | m² | 136,43   | 15,04  | 18,41             | 2.511,67          | 0,22 %         |
| 4       |               |         | <b>ILUMINAÇÃO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                         |    | <b>1</b> |        | <b>73.598,07</b>  | <b>73.598,07</b>  | <b>6,31 %</b>  |
| 4.1     | 97881         | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                                                                                                                    | UN | 17       | 162,68 | 199,23            | 3.386,91          | 0,29 %         |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|      |               |         |                                                                                                                                                                           |    |        |          |          |           |        |
|------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-----------|--------|
| 4.2  | 13148         | ORSE    | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar                                                                                | un | 16     | 78,15    | 95,71    | 1.531,36  | 0,13 % |
| 4.3  | 91849         | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                        | M  | 552,93 | 8,60     | 10,53    | 5.822,35  | 0,50 % |
| 4.4  | 91926         | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | M  | 591,68 | 5,35     | 6,55     | 3.875,50  | 0,33 % |
| 4.5  | 91930         | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                             | M  | 393,49 | 11,55    | 14,14    | 5.563,94  | 0,48 % |
| 4.6  | 101875        | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1      | 445,66   | 545,79   | 545,79    | 0,05 % |
| 4.7  | 2975          | ORSE    | Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste                                                                                                                 | un | 16     | 61,58    | 75,41    | 1.206,56  | 0,10 % |
| 4.8  | COMPOSIÇÃO 56 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)                                                   | UN | 8      | 2.749,72 | 3.367,58 | 26.940,64 | 2,31 % |
| 4.9  | 13599         | ORSE    | Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar               | un | 16     | 434,19   | 531,75   | 8.508,00  | 0,73 % |
| 4.10 | 91933         | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | M  | 432,71 | 19,92    | 24,39    | 10.553,79 | 0,90 % |
| 4.11 | 93653         | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                             | UN | 2      | 11,60    | 14,20    | 28,40     | 0,00 % |
| 4.12 | 93658         | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                             | UN | 2      | 22,16    | 27,13    | 54,26     | 0,00 % |
| 4.13 | 93660         | SINAPI  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                               | UN | 1      | 54,54    | 66,79    | 66,79     | 0,01 % |
| 4.14 | 93666         | SINAPI  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                               | UN | 1      | 73,72    | 90,28    | 90,28     | 0,01 % |
| 4.15 | 11774         | ORSE    | Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia                                                                                                           | un | 1      | 1.004,89 | 1.230,68 | 1.230,68  | 0,11 % |
| 4.16 | 10206         | ORSE    | Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores                                                                                   | un | 1      | 1.198,97 | 1.468,37 | 1.468,37  | 0,13 % |
| 4.17 | 101502        | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025                      | UN | 1      | 2.224,59 | 2.724,45 | 2.724,45  | 0,23 % |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|            |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |          |        |                  |                  |               |
|------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|------------------|------------------|---------------|
| <b>5</b>   |        |        | <b>DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                                                            |       | <b>1</b> |        | <b>89.152,34</b> | <b>89.152,34</b> | <b>7,64 %</b> |
| 5.1        | 6388   | ORSE   | *Caixa de passagem cp2-100 (60x60x100cm)                                                                                                                                                           | un    | 25       | 721,19 | 883,24           | 22.081,00        | 1,89 %        |
| 5.2        | 102690 | SINAPI | DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021                 | M     | 590,04   | 68,03  | 83,31            | 49.156,23        | 4,21 %        |
| 5.3        | 104166 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                           | M     | 146,72   | 73,23  | 89,68            | 13.157,84        | 1,13 %        |
| 5.4        | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                               | m³    | 29,34    | 103,40 | 126,63           | 3.715,32         | 0,32 %        |
| 5.5        | 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                                                         | m³    | 26,75    | 26,18  | 32,06            | 857,60           | 0,07 %        |
| 5.6        | 100980 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | m³    | 2,59     | 6,91   | 8,46             | 21,91            | 0,00 %        |
| 5.7        | 97914  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                  | M3XKM | 25,91    | 3,53   | 4,32             | 111,93           | 0,01 %        |
| 5.8        | 5181   | ORSE   | Fornecimento de cap de pvc junta elástica, diam. = 100mm                                                                                                                                           | un    | 1        | 41,25  | 50,51            | 50,51            | 0,00 %        |
| <b>6</b>   |        |        | <b>QUIOSQUE HEXAGONAL (FECHADO - 01 UNIDADE)</b>                                                                                                                                                   |       | <b>1</b> |        | <b>72.769,47</b> | <b>72.769,47</b> | <b>6,24 %</b> |
| <b>6.1</b> |        |        | <b>FUNDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                    |       | <b>1</b> |        | <b>3.886,61</b>  | <b>3.886,61</b>  | <b>0,33 %</b> |
| 6.1.1      | 93358  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                                               | m³    | 3,55     | 103,40 | 126,63           | 449,53           | 0,04 %        |
| 6.1.2      | 95241  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                           | m²    | 22,74    | 48,04  | 58,83            | 1.337,79         | 0,11 %        |
| 6.1.3      | 12659  | ORSE   | Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa                                                                                                                                                       | m³    | 3,55     | 482,86 | 591,35           | 2.099,29         | 0,18 %        |
| <b>6.2</b> |        |        | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                   |       | <b>1</b> |        | <b>16.359,66</b> | <b>16.359,66</b> | <b>1,40 %</b> |
| 6.2.1      | 103342 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                               | m²    | 52,01    | 123,37 | 151,09           | 7.858,19         | 0,67 %        |
| 6.2.2      | 105034 | SINAPI | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                | M     | 47,4     | 45,25  | 55,41            | 2.626,43         | 0,23 %        |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|       |        |        |                                                                                                                                                                       |    |          |        |                  |                  |               |
|-------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|------------------|------------------|---------------|
| 6.2.3 | 87904  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022 | m² | 104,02   | 10,86  | 13,30            | 1.383,46         | 0,12 %        |
| 6.2.4 | 87550  | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024 | m² | 104,02   | 35,26  | 43,18            | 4.491,58         | 0,38 %        |
| 6.3   |        |        | <b>LAJE</b>                                                                                                                                                           |    | <b>1</b> |        | <b>1.209,16</b>  | <b>1.209,16</b>  | <b>0,10 %</b> |
| 6.3.1 | 7393   | ORSE   | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.          | m² | 5,97     | 165,38 | 202,54           | 1.209,16         | 0,10 %        |
| 6.4   |        |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                      |    | <b>1</b> |        | <b>16.421,79</b> | <b>16.421,79</b> | <b>1,41 %</b> |
| 6.4.1 | 92540  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025   | m² | 43,95    | 102,01 | 124,93           | 5.490,67         | 0,47 %        |
| 6.4.2 | 94446  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                                     | m² | 43,95    | 60,60  | 74,21            | 3.261,52         | 0,28 %        |
| 6.4.3 | 105099 | SINAPI | VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM. AF 03/2024                                                                        | M  | 67,13    | 93,29  | 114,25           | 7.669,60         | 0,66 %        |
| 6.5   |        |        | <b>PISO</b>                                                                                                                                                           |    | <b>1</b> |        | <b>2.647,22</b>  | <b>2.647,22</b>  | <b>0,23 %</b> |
| 6.5.1 | 88478  | SINAPI | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021                                                                       | m² | 19,32    | 46,65  | 57,13            | 1.103,75         | 0,09 %        |
| 6.5.2 | 104601 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023 PE           | m² | 19,32    | 65,24  | 79,89            | 1.543,47         | 0,13 %        |
| 6.6   |        |        | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                  |    | <b>1</b> |        | <b>6.746,46</b>  | <b>6.746,46</b>  | <b>0,58 %</b> |
| 6.6.1 | 87265  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE                    | m² | 27,23    | 59,34  | 72,67            | 1.978,80         | 0,17 %        |
| 6.6.2 | 13841  | ORSE   | Revestimento cerâmico, tipo tijolinho, para parede, 20 x 06 vermelho, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, exclusive regularização de base ou emboço        | m² | 37,37    | 104,18 | 127,58           | 4.767,66         | 0,41 %        |
| 6.7   |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                     |    | <b>1</b> |        | <b>8.735,05</b>  | <b>8.735,05</b>  | <b>0,75 %</b> |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|         |        |        |                                                                                                                                                                |    |          |        |                 |                 |               |
|---------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 6.7.1   |        |        | <b>PORTAS E JANELAS</b>                                                                                                                                        |    | <b>1</b> |        | <b>8.271,49</b> | <b>8.271,49</b> | <b>0,71 %</b> |
| 6.7.1.1 | 13049  | ORSE   | Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura                         | m² | 4,2      | 601,02 | 736,06          | 3.091,45        | 0,26 %        |
| 6.7.1.2 | 101162 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                    | m² | 0,36     | 188,13 | 230,40          | 82,94           | 0,01 %        |
| 6.7.1.3 | 12710  | ORSE   | Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22                                                                                | m² | 6        | 359,40 | 440,15          | 2.640,90        | 0,23 %        |
| 6.7.1.4 | 10759  | ORSE   | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                      | m² | 3,6      | 557,10 | 682,28          | 2.456,20        | 0,21 %        |
| 6.7.2   |        |        | <b>PINTURAS</b>                                                                                                                                                |    | <b>1</b> |        | <b>463,56</b>   | <b>463,56</b>   | <b>0,04 %</b> |
| 6.7.2.1 | 4078   | ORSE   | Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2                            | m² | 12       | 9,58   | 11,73           | 140,76          | 0,01 %        |
| 6.7.2.2 | 2306   | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1                                                         | m² | 12       | 21,97  | 26,90           | 322,80          | 0,03 %        |
| 6.8     |        |        | <b>ACABAMENTO</b>                                                                                                                                              |    | <b>1</b> |        | <b>1.704,60</b> | <b>1.704,60</b> | <b>0,15 %</b> |
| 6.8.1   | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                    | m² | 31,18    | 20,92  | 25,62           | 798,83          | 0,07 %        |
| 6.8.2   | 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                      | m² | 31,18    | 4,95   | 6,06            | 188,95          | 0,02 %        |
| 6.8.3   | 95626  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                  | m² | 31,18    | 18,78  | 22,99           | 716,82          | 0,06 %        |
| 6.9     |        |        | <b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>                                                                                                                             |    | <b>1</b> |        | <b>5.628,51</b> | <b>5.628,51</b> | <b>0,48 %</b> |
| 6.9.1   | 10759  | ORSE   | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                      | m² | 2,97     | 557,10 | 682,28          | 2.026,37        | 0,17 %        |
| 6.9.2   | 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026       | UN | 2        | 272,36 | 333,55          | 667,10          | 0,06 %        |
| 6.9.3   | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                | UN | 2        | 131,75 | 161,35          | 322,70          | 0,03 %        |
| 6.9.4   | 86932  | SINAPI | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 2        | 623,91 | 764,10          | 1.528,20        | 0,13 %        |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|             |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |        |                 |                 |               |
|-------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 6.9.5       | 86942  | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026 | UN | 2        | 291,70 | 357,24          | 714,48          | 0,06 %        |
| 6.9.6       | 95546  | SINAPI | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026                                                                                                                                                          | UN | 2        | 150,92 | 184,83          | 369,66          | 0,03 %        |
| <b>6.10</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                    |    | <b>1</b> |        | <b>3.138,90</b> | <b>3.138,90</b> | <b>0,27 %</b> |
| 6.10.1      | 97605  | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024                                                                                                                     | UN | 6        | 70,62  | 86,48           | 518,88          | 0,04 %        |
| 6.10.2      | 91845  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                              | M  | 29,36    | 8,98   | 10,99           | 322,66          | 0,03 %        |
| 6.10.3      | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                                                                | M  | 38,6     | 6,00   | 7,34            | 283,32          | 0,02 %        |
| 6.10.4      | 101938 | SINAPI | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025                                                                                                                                                    | UN | 2        | 162,59 | 199,12          | 398,24          | 0,03 %        |
| 6.10.5      | 12222  | ORSE   | Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores                                                                                                                  | un | 2        | 148,11 | 181,39          | 362,78          | 0,03 %        |
| 6.10.6      | 93661  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025                                                                                                                                                     | UN | 2        | 54,54  | 66,79           | 133,58          | 0,01 %        |
| 6.10.7      | 93662  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025                                                                                                                                                     | UN | 2        | 56,60  | 69,31           | 138,62          | 0,01 %        |
| 6.10.8      | 101890 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025                                                                                                                                           | UN | 4        | 15,11  | 18,50           | 74,00           | 0,01 %        |
| 6.10.9      | 478    | ORSE   | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc                                                                                                                                                                                         | un | 8        | 23,45  | 28,71           | 229,68          | 0,02 %        |
| 6.10.10     | 3402   | ORSE   | Interruptor 02 seções simples                                                                                                                                                                                                                   | un | 2        | 12,96  | 15,87           | 31,74           | 0,00 %        |
| 6.10.11     | 3401   | ORSE   | Interruptor 01 seção simples                                                                                                                                                                                                                    | un | 2        | 7,71   | 9,44            | 18,88           | 0,00 %        |
| 6.10.12     | 12901  | ORSE   | Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.                                                                                                      | un | 4        | 127,90 | 156,63          | 626,52          | 0,05 %        |
| <b>6.11</b> |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                             |    | <b>1</b> |        | <b>6.291,51</b> | <b>6.291,51</b> | <b>0,54 %</b> |
| 6.11.1      | 1028   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")                                                                                                                                                                                       | m  | 5,48     | 14,87  | 18,21           | 99,79           | 0,01 %        |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|         |        |        |                                                                                                                                                                    |    |       |        |        |          |        |
|---------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|--------|
| 6.11.2  | 1527   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm                                                                                               | m  | 5,35  | 41,60  | 50,94  | 272,52   | 0,02 % |
| 6.11.3  | 1526   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm                                                                                                | m  | 3,1   | 37,52  | 45,95  | 142,44   | 0,01 % |
| 6.11.4  | 1525   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm                                                                                                | m  | 10,91 | 24,72  | 30,27  | 330,24   | 0,03 % |
| 6.11.5  | 1524   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm                                                                                                | m  | 2,9   | 17,58  | 21,53  | 62,43    | 0,01 % |
| 6.11.6  | 1703   | ORSE   | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                         | un | 4     | 42,61  | 52,18  | 208,72   | 0,02 % |
| 6.11.7  | 1447   | ORSE   | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros                                                                              | un | 1     | 695,58 | 851,87 | 851,87   | 0,07 % |
| 6.11.8  | 050156 | SBC    | ABRIGO P/HIDROMET.ALVEN.100x40x60cm PORTA 80x40cm LAJE C.ARM                                                                                                       | UN | 2     | 652,64 | 799,28 | 1.598,56 | 0,14 % |
| 6.11.9  | 4883   | ORSE   | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m                                                                                                                              | un | 2     | 718,66 | 880,14 | 1.760,28 | 0,15 % |
| 6.11.10 | 1456   | ORSE   | Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar                                                                                        | un | 2     | 53,38  | 65,37  | 130,74   | 0,01 % |
| 6.11.11 | 1168   | ORSE   | Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm                                                                                                                  | un | 2     | 10,38  | 12,71  | 25,42    | 0,00 % |
| 6.11.12 | 89726  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | UN | 2     | 11,86  | 14,52  | 29,04    | 0,00 % |
| 6.11.13 | 89724  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | UN | 8     | 11,65  | 14,26  | 114,08   | 0,01 % |
| 6.11.14 | 89744  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | 2     | 28,86  | 35,34  | 70,68    | 0,01 % |
| 6.11.15 | 89810  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022      | UN | 1     | 31,17  | 38,17  | 38,17    | 0,00 % |
| 6.11.16 | 94692  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024                                                        | UN | 2     | 20,21  | 24,75  | 49,50    | 0,00 % |
| 6.11.17 | 89783  | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022   | UN | 1     | 16,73  | 20,48  | 20,48    | 0,00 % |
| 6.11.18 | 103955 | SINAPI | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                              | UN | 4     | 11,52  | 14,10  | 56,40    | 0,00 % |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|          |        |        |                                                                                                                                           |                      |          |          |                     |                 |               |
|----------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|
|          |        |        | AF_06/2022                                                                                                                                |                      |          |          |                     |                 |               |
| 6.11.19  | 102710 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021 | UN                   | 1        | 66,16    | 81,02               | 81,02           | 0,01 %        |
| 6.11.20  | 89442  | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | UN                   | 2        | 15,71    | 19,24               | 38,48           | 0,00 %        |
| 6.11.21  | 89408  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | UN                   | 4        | 10,25    | 12,55               | 50,20           | 0,00 %        |
| 6.11.22  | 98102  | SINAPI | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020                 | UN                   | 1        | 212,67   | 260,45              | 260,45          | 0,02 %        |
| <b>7</b> |        |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                            |                      | <b>1</b> |          | <b>3.839,17</b>     | <b>3.839,17</b> | <b>0,33 %</b> |
| 7.1      | 2408   | ORSE   | Trave para campo de futebol soçaite, desmontável                                                                                          | par                  | 1        | 2.767,34 | 3.389,16            | 3.389,16        | 0,29 %        |
| 7.2      | 2426   | ORSE   | Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m                                                                      | par                  | 1        | 367,45   | 450,01              | 450,01          | 0,04 %        |
| <b>8</b> |        |        | <b>LIMPEZA FINAL</b>                                                                                                                      |                      | <b>1</b> |          | <b>2.246,11</b>     | <b>2.246,11</b> | <b>0,19 %</b> |
| 8.1      | 6191   | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                          | m²                   | 3682,16  | 0,50     | 0,61                | 2.246,11        | 0,19 %        |
|          |        |        |                                                                                                                                           |                      |          |          |                     |                 |               |
|          |        |        |                                                                                                                                           | <b>Total sem BDI</b> |          |          | <b>952.960,66</b>   |                 |               |
|          |        |        |                                                                                                                                           | <b>Total do BDI</b>  |          |          | <b>214.049,79</b>   |                 |               |
|          |        |        |                                                                                                                                           | <b>Total Geral</b>   |          |          | <b>1.167.010,45</b> |                 |               |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



# **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                                |                                           |                                                                                                                  |                      |                                                                                                  |                      |                      |                     |                     |
|--------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
|                                | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26       | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos | 22,47%               | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |                      |                      |                     |                     |
| Cronograma Físico e Financeiro |                                           |                                                                                                                  |                      |                                                                                                  |                      |                      |                     |                     |
| Item                           | Descrição                                 | Total Por Etapa                                                                                                  | 30 DIAS              | 60 DIAS                                                                                          | 90 DIAS              | 120 DIAS             | 150 DIAS            | 180 DIAS            |
| 1                              | SERVIÇOS INICIAIS                         | 100,00%<br>80.140,04                                                                                             | 100,00%<br>80.140,04 |                                                                                                  |                      |                      |                     |                     |
| 2                              | QUADRA                                    | 100,00%<br>730.533,62                                                                                            | 10,00%<br>73.053,36  | 20,00%<br>146.106,72                                                                             | 30,00%<br>219.160,09 | 30,00%<br>219.160,09 | 10,00%<br>73.053,36 |                     |
| 3                              | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                      | 100,00%<br>114.731,63                                                                                            |                      |                                                                                                  |                      | 40,00%<br>45.892,65  | 40,00%<br>45.892,65 | 20,00%<br>22.946,33 |
| 4                              | ILUMINAÇÃO GERAL                          | 100,00%<br>73.598,07                                                                                             |                      | 20,00%<br>14.719,61                                                                              | 20,00%<br>14.719,61  | 30,00%<br>22.079,42  | 20,00%<br>14.719,61 | 10,00%<br>7.359,81  |
| 5                              | DRENAGEM PLUVIAL                          | 100,00%<br>89.152,34                                                                                             |                      |                                                                                                  | 30,00%<br>26.745,70  | 30,00%<br>26.745,70  | 30,00%<br>26.745,70 | 10,00%<br>8.915,23  |
| 6                              | QUIOSQUE HEXAGONAL (FECHADO - 01 UNIDADE) | 100,00%<br>72.769,47                                                                                             |                      |                                                                                                  | 20,00%<br>14.553,89  | 30,00%<br>21.830,84  | 25,00%<br>18.192,37 | 25,00%<br>18.192,37 |
| 7                              | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                   | 100,00%<br>3.839,17                                                                                              |                      |                                                                                                  |                      |                      |                     | 100,00%<br>3.839,17 |
| 8                              | LIMPEZA FINAL                             | 100,00%<br>2.246,11                                                                                              |                      |                                                                                                  |                      |                      |                     | 100,00%<br>2.246,11 |
| Porcentagem                    |                                           |                                                                                                                  | 13,13%               | 13,78%                                                                                           | 23,58%               | 28,77%               | 15,3%               | 5,44%               |
| Custo                          |                                           |                                                                                                                  | 153.193,40           | 160.826,33                                                                                       | 275.179,29           | 335.708,70           | 178.603,69          | 63.499,01           |
| Porcentagem Acumulado          |                                           |                                                                                                                  | 13,13%               | 26,91%                                                                                           | 50,49%               | 79,25%               | 94,56%              | 100,0%              |
| Custo Acumulado                |                                           |                                                                                                                  | 153.193,40           | 314.019,73                                                                                       | 589.199,02           | 924.907,72           | 1.103.511,41        | 1.167.010,45        |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



**BDI**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|                                               |                                                                                         |  | Obra                                | Bancos                                                                                                           | B.D.I.         | Encargos Sociais                                                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                         |  | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26 | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos | 22,47%         | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |
| BDI - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - 22,47%         |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| GRUPO A                                       | TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                            |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Administração Central                                                                   |  |                                     |                                                                                                                  |                | 3,00%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 3,00%                                                                                            |
| GRUPO B                                       | TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS                                                          |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Riscos                                                                                  |  |                                     |                                                                                                                  |                | 1,00%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 1,00%                                                                                            |
| GRUPO C                                       | TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA                                                     |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Seguro e Garantia                                                                       |  |                                     |                                                                                                                  |                | 1,00%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 1,00%                                                                                            |
| GRUPO D                                       | TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS                                            |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Despesas Financeiras                                                                    |  |                                     |                                                                                                                  |                | 1,21%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 1,21%                                                                                            |
| GRUPO E                                       | TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO                                                            |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Lucro                                                                                   |  |                                     |                                                                                                                  |                | 7,58%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 7,58%                                                                                            |
| GRUPO F                                       | TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)                                      |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      |  |                                     |                                                                                                                  |                | 3,00%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 3,00%                                                                                            |
| GRUPO G                                       | TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO) |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) |  |                                     |                                                                                                                  |                | 0,00%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 0,00%                                                                                            |
| GRUPO H                                       | TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)                                              |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| 1                                             | Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              |  |                                     |                                                                                                                  |                | 3,65%                                                                                            |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  | Total do Grupo | 3,65%                                                                                            |
| FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI                 |                                                                                         |  |                                     | (((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F-G-H))-1)                                                                           |                |                                                                                                  |
|                                               |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  |                |                                                                                                  |
| Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= |                                                                                         |  |                                     |                                                                                                                  |                | 22,47%                                                                                           |



# COMPOSIÇÃO DE PREÇO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                      |        |        | Obra                                                                                                                                                                                    | Bancos                                                                                                           |     |             |              |                 |              |            |              |            |        |                 |                |
|----------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|--------------|-----------------|--------------|------------|--------------|------------|--------|-----------------|----------------|
|                      |        |        | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26                                                                                                                                                     | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos |     |             |              |                 |              |            |              |            |        |                 |                |
| Curva ABC de Insumos |        |        |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                  |     |             |              |                 |              |            |              |            |        |                 |                |
| Código               | Banco  | Grup o | Descrição                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                                             | Und | Quant idade |              | Valor Unitári o |              | Total      |              |            | Peso   | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|                      |        |        |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                  |     |             | Impro dutiva | Operat iva      | Impro dutiva | Operativa  | Improd utiva | Geral      |        |                 |                |
| 10505                | ORSE   |        | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada | Servi ços                                                                                                        | m²  | 2649,63     |              | 75,81           |              | 200.865,62 |              | 200.865,62 | 17,21% | 200.865,62      | 17,21%         |
| 00007696             | SINAPI |        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)                                                                                       | Mater ial                                                                                                        | M   | 1047,496422 |              | 106,81          |              | 111.878,99 |              | 111.878,99 | 9,59%  | 312.744,61      | 26,80%         |
| 00007162             | SINAPI |        | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M                                                                                       | Mater ial                                                                                                        | m²  | 1614,343098 |              | 68,03           |              | 109.827,13 |              | 109.827,13 | 9,41%  | 422.571,74      | 36,21%         |
| 00007698             | SINAPI |        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)                                                                                   | Mater ial                                                                                                        | M   | 1410,141127 |              | 63,76           |              | 89.907,61  |              | 89.907,61  | 7,70%  | 512.479,35      | 43,91%         |
| 10081                | ORSE   |        | Piso de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, retangular, dim.:10 x                                                                                                       | Mater ial                                                                                                        | m²  | 769,7445    |              | 91,85           |              | 70.702,96  |              | 70.702,96  | 6,06%  | 583.182,30      | 49,97%         |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                     |        |  |                                                                                                                               |                         |    |             |          |  |           |  |           |       |            |        |
|---------------------|--------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------------|----------|--|-----------|--|-----------|-------|------------|--------|
|                     |        |  | 20cm, (46un/m2), e = 8cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa                                                                            |                         |    |             |          |  |           |  |           |       |            |        |
| 000061<br>10        | SINAPI |  | SERRALHEIRO (HORISTA)                                                                                                         | Mão de Obra             | H  | 1215,220892 | 31,54    |  | 38.323,24 |  | 38.323,24 | 3,28% | 621.505,54 | 53,26% |
| 000061<br>11        | SINAPI |  | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                   | Mão de Obra             | H  | 1608,596369 | 20,05    |  | 32.249,69 |  | 32.249,69 | 2,76% | 653.755,23 | 56,02% |
| 000061<br>11/SINAPI | ORSE   |  | Servente de obras (horista)                                                                                                   | Mão de Obra             | h  | 1574,039165 | 19,09    |  | 30.053,24 |  | 30.053,24 | 2,58% | 683.808,47 | 58,59% |
| 000373<br>70        | SINAPI |  | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                              | Encargos Complementares | H  | 4801,0378   | 6,12     |  | 29.399,15 |  | 29.399,15 | 2,52% | 713.207,63 | 61,11% |
| 000200              | SBC    |  | PEDRA BRITADA #1 E 2                                                                                                          | Material                | m³ | 140,4288    | 144,07   |  | 20.232,10 |  | 20.232,10 | 1,73% | 733.439,72 | 62,85% |
| 099900              | SBC    |  | SERVENTE                                                                                                                      | Mão de Obra             | H  | 897,47672   | 20,03    |  | 17.972,61 |  | 17.972,61 | 1,54% | 751.412,33 | 64,39% |
| 000072<br>43        | SINAPI |  | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | Material                | m² | 328,00212   | 52,60    |  | 17.253,20 |  | 17.253,20 | 1,48% | 768.665,53 | 65,87% |
| 1872                | ORSE   |  | Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B  | Material                | un | 8           | 2.108,93 |  | 16.871,47 |  | 16.871,47 | 1,45% | 785.536,99 | 67,31% |
| 000012<br>13        | SINAPI |  | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                                                 | Mão de Obra             | H  | 499,8882146 | 31,54    |  | 15.764,49 |  | 15.764,49 | 1,35% | 801.301,48 | 68,66% |
| 000040<br>21        | SINAPI |  | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100%                                                                    | Material                | m² | 1357,092    | 11,06    |  | 15.008,14 |  | 15.008,14 | 1,29% | 816.309,62 | 69,95% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                  |        |  |                                                                                |                             |    |               |  |        |  |           |  |           |       |            |        |
|------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|---------------|--|--------|--|-----------|--|-----------|-------|------------|--------|
|                  |        |  | POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M                                       |                             |    |               |  |        |  |           |  |           |       |            |        |
| 00004718         | SINAPI |  | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE           | Mater ial                   | m³ | 98,77 2696    |  | 148,64 |  | 14.681,76 |  | 14.681,76 | 1,26% | 830.991,37 | 71,21% |
| 00004750         | SINAPI |  | PEDREIRO (HORISTA)                                                             | Mão de Obra                 | H  | 407,7 11414 2 |  | 31,54  |  | 12.857,60 |  | 12.857,60 | 1,10% | 843.848,97 | 72,31% |
| 00004741/SIN API | ORSE   |  | Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)                             | Mater ial                   | m³ | 79,49         |  | 159,36 |  | 12.667,36 |  | 12.667,36 | 1,09% | 856.516,34 | 73,39% |
| 00001379         | SINAPI |  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                             | Mater ial                   | KG | 9059, 43464 2 |  | 1,30   |  | 11.760,79 |  | 11.760,79 | 1,01% | 868.277,13 | 74,40% |
| 00009840         | SINAPI |  | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) | Mater ial                   | M  | 151,8 99216   |  | 68,06  |  | 10.337,74 |  | 10.337,74 | 0,89% | 878.614,87 | 75,29% |
| 00006194         | SINAPI |  | TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA            | Mater ial                   | M  | 1120, 8       |  | 8,90   |  | 9.979,12  |  | 9.979,12  | 0,86% | 888.593,99 | 76,14% |
| 00004759/SIN API | ORSE   |  | Calceteiro / rasteleiro (horista)                                              | Mão de Obra                 | h  | 366,5 45      |  | 25,05  |  | 9.180,16  |  | 9.180,16  | 0,79% | 897.774,15 | 76,93% |
| 00037372         | SINAPI |  | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Encar gos Comp leme ntare s | H  | 4801, 0378    |  | 1,82   |  | 8.760,95  |  | 8.760,95  | 0,75% | 906.535,10 | 77,68% |
| 00004491         | SINAPI |  | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA      | Mater ial                   | M  | 687,7 7892    |  | 12,48  |  | 8.583,27  |  | 8.583,27  | 0,74% | 915.118,37 | 78,42% |
| 00000367/SIN API | ORSE   |  | Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)    | Mater ial                   | m³ | 65,98 82134 8 |  | 124,06 |  | 8.186,64  |  | 8.186,64  | 0,70% | 923.305,01 | 79,12% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                      |                                            |    |                     |  |        |  |          |  |          |       |            |        |
|-------------------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|--|--------|--|----------|--|----------|-------|------------|--------|
| 000010<br>20            | SINAPI |  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2           | Mater<br>ial                               | M  | 538,0<br>31614      |  | 14,82  |  | 7.973,02 |  | 7.973,02 | 0,68% | 931.278,03 | 79,80% |
| 000380<br>52            | SINAPI |  | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M) | Mater<br>ial                               | M  | 591,8<br>1012       |  | 13,10  |  | 7.755,25 |  | 7.755,25 | 0,66% | 939.033,28 | 80,46% |
| 13673                   | ORSE   |  | Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar          | Mater<br>ial                               | un | 16                  |  | 478,25 |  | 7.651,93 |  | 7.651,93 | 0,66% | 946.685,21 | 81,12% |
| 000047<br>83            | SINAPI |  | PINTOR (HORISTA)                                                                                                                                                     | Mão<br>de<br>Obra                          | H  | 239,3<br>64838<br>1 |  | 31,54  |  | 7.548,62 |  | 7.548,62 | 0,65% | 954.233,82 | 81,77% |
| 000061<br>17            | SINAPI |  | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)                                                                                                                                       | Mão<br>de<br>Obra                          | H  | 342,5<br>27286      |  | 21,11  |  | 7.232,06 |  | 7.232,06 | 0,62% | 961.465,88 | 82,39% |
| 000047<br>50/SIN<br>API | ORSE   |  | Pedreiro (horista)                                                                                                                                                   | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 286,7<br>65538<br>4 |  | 25,05  |  | 7.182,08 |  | 7.182,08 | 0,62% | 968.647,96 | 83,00% |
| 000040<br>59            | SINAPI |  | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)                                                                                     | Mater<br>ial                               | M  | 177,9<br>3525       |  | 32,06  |  | 5.705,07 |  | 5.705,07 | 0,49% | 974.353,03 | 83,49% |
| 000373<br>71            | SINAPI |  | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                      | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 4801,<br>0378       |  | 1,08   |  | 5.174,25 |  | 5.174,25 | 0,44% | 979.527,29 | 83,93% |
| 2212                    | ORSE   |  | Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm                                                                                                                                  | Mater<br>ial                               | un | 5184,<br>8096       |  | 0,98   |  | 5.079,87 |  | 5.079,87 | 0,44% | 984.607,15 | 84,37% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saoگونcalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saoگونcalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|              |        |  |                                                                                                                                     |                   |     |                     |  |              |  |          |  |          |       |              |        |
|--------------|--------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------------------|--|--------------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 000024<br>36 | SINAPI |  | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                               | Mão<br>de<br>Obra | H   | 153,2<br>59566<br>3 |  | 31,54        |  | 4.833,20 |  | 4.833,20 | 0,41% | 989.440,35   | 84,78% |
| 4914         | ORSE   |  | Tinta epoximastic de alumínio<br>modificado, bicomponente,<br>SUMASTIC 228 AR, da<br>Sherwin Williams - Sumaré ou<br>similar        | Mater<br>ial      | l   | 32,37<br>76         |  | 142,93       |  | 4.627,88 |  | 4.627,88 | 0,40% | 994.068,24   | 85,18% |
| 158          | ORSE   |  | Almoço (Participação do<br>empregador)                                                                                              | Mater<br>ial      | un  | 252,3<br>63387<br>7 |  | 17,15        |  | 4.326,97 |  | 4.326,97 | 0,37% | 998.395,21   | 85,55% |
| 2585         | ORSE   |  | Tampo/bancada de granito<br>cinza andorinha, e=2cm                                                                                  | Mater<br>ial      | m²  | 6,57                |  | 624,72       |  | 4.104,41 |  | 4.104,41 | 0,35% | 1.002.499,61 | 85,90% |
| 000000<br>34 | SINAPI |  | ACO CA-50, 10,0 MM,<br>VERGALHAO                                                                                                    | Mater<br>ial      | KG  | 424,2<br>1668       |  | 9,47         |  | 4.016,03 |  | 4.016,03 | 0,34% | 1.006.515,64 | 86,25% |
| 000009<br>82 | SINAPI |  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL,<br>CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO<br>EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-<br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,<br>SECAO NOMINAL 6 MM2 | Mater<br>ial      | M   | 489,2<br>65466      |  | 8,13         |  | 3.978,71 |  | 3.978,71 | 0,34% | 1.010.494,36 | 86,59% |
| 000431<br>30 | SINAPI |  | ARAME GALVANIZADO 12<br>BWG, D = 2,76 MM (0,048<br>KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11<br>MM (0,026 KG/M)                                     | Mater<br>ial      | KG  | 126,0<br>64017      |  | 29,39        |  | 3.705,37 |  | 3.705,37 | 0,32% | 1.014.199,73 | 86,91% |
| 000006<br>59 | SINAPI |  | CANAleta DE CONCRETO<br>14 X 19 X 19 CM (CLASSE C -<br>NBR 6136)                                                                    | Mater<br>ial      | UN  | 1178,<br>1108       |  | 3,10         |  | 3.650,37 |  | 3.650,37 | 0,31% | 1.017.850,10 | 87,22% |
| 000345<br>92 | SINAPI |  | BLOCO DE VEDACAO<br>CONCRETO 14 X 19 X 29 CM<br>(CLASSE C - NBR 6136)                                                               | Mater<br>ial      | UN  | 943,4<br>614        |  | 3,81         |  | 3.593,47 |  | 3.593,47 | 0,31% | 1.021.443,57 | 87,53% |
| 000397<br>46 | SINAPI |  | CHUMBADOR DE ACO<br>GALVANIZADO, 1" X 600 MM,<br>PARA POSTES DE ACO COM<br>BASE, INCLUSO PORCA E<br>ARRUELA                         | Mater<br>ial      | UN  | 32                  |  | 109,65       |  | 3.508,72 |  | 3.508,72 | 0,30% | 1.024.952,28 | 87,83% |
| 243          | ORSE   |  | Traves p/ futebol soçaite 4m,<br>tubo 4", desmontável,<br>med.ext.4x2,2m (cod.4043)                                                 | Mater<br>ial      | par | 1                   |  | 3.389,1<br>6 |  | 3.389,16 |  | 3.389,16 | 0,29% | 1.028.341,45 | 88,12% |
| 000003<br>70 | SINAPI |  | AREIA MEDIA - POSTO<br>JAZIDA/FORNECEDOR<br>(RETIRADO NA JAZIDA, SEM<br>TRANSPORTE)                                                 | Mater<br>ial      | m³  | 19,68<br>09589<br>3 |  | 168,27       |  | 3.311,79 |  | 3.311,79 | 0,28% | 1.031.653,23 | 88,40% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                        |                         |    |             |  |        |  |          |  |          |       |              |        |
|-----------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------------|--|--------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 14637           | ORSE   |  | Revestimento tipo tijolinho 20 x 06 cm, vermelho                                                                                       | Materia                 | m² | 37,37       |  | 88,18  |  | 3.295,23 |  | 3.295,23 | 0,28% | 1.034.948,46 | 88,68% |
| 00000863        | SINAPI |  | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                      | Materia                 | M  | 57          |  | 56,45  |  | 3.217,45 |  | 3.217,45 | 0,28% | 1.038.165,91 | 88,96% |
| 00001379/SINAPI | ORSE   |  | Cimento portland composto cp ii-32                                                                                                     | Materia                 | kg | 2805,151602 |  | 1,10   |  | 3.091,92 |  | 3.091,92 | 0,26% | 1.041.257,83 | 89,22% |
| 00004115        | SINAPI |  | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                              | Materia                 | M  | 73,2784367  |  | 42,13  |  | 3.087,20 |  | 3.087,20 | 0,26% | 1.044.345,03 | 89,49% |
| 00000247        | SINAPI |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                      | Mão de Obra             | H  | 139,7282385 |  | 21,11  |  | 2.950,20 |  | 2.950,20 | 0,25% | 1.047.295,22 | 89,74% |
| 00043489        | SINAPI |  | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                            | Encargos Complementares | H  | 1679,327305 |  | 1,73   |  | 2.899,91 |  | 2.899,91 | 0,25% | 1.050.195,13 | 89,99% |
| 13797           | ORSE   |  | Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | Materia                 | m² | 4,2         |  | 680,38 |  | 2.857,60 |  | 2.857,60 | 0,24% | 1.053.052,74 | 90,24% |
| 00043491        | SINAPI |  | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                            | Encargos Complementares | H  | 1575,202085 |  | 1,81   |  | 2.855,14 |  | 2.855,14 | 0,24% | 1.055.907,88 | 90,48% |
| 10492           | ORSE   |  | Cesta Básica                                                                                                                           | Materia                 | un | 11,155525   |  | 251,06 |  | 2.800,75 |  | 2.800,75 | 0,24% | 1.058.708,63 | 90,72% |
| 00004813        | SINAPI |  | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)              | Materia                 | m² | 6           |  | 462,32 |  | 2.773,95 |  | 2.773,95 | 0,24% | 1.061.482,58 | 90,96% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                              |                   |    |                |  |        |  |          |  |          |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|----------------|--|--------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 000344<br>92/SIN<br>API | ORSE   |  | Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)                                       | Mater<br>ial      | m³ | 4,632<br>84    |  | 575,61 |  | 2.666,70 |  | 2.666,70 | 0,23% | 1.064.149,28 | 91,19% |
| 000109<br>97/SIN<br>API | ORSE   |  | Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm                                                                                                                     | Mater<br>ial      | kg | 41,64<br>4     |  | 63,49  |  | 2.643,91 |  | 2.643,91 | 0,23% | 1.066.793,19 | 91,41% |
| 000010<br>14            | SINAPI |  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                                                     | Mater<br>ial      | M  | 735,6<br>94912 |  | 3,42   |  | 2.513,81 |  | 2.513,81 | 0,22% | 1.069.307,00 | 91,63% |
| 000072<br>92            | SINAPI |  | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE                                                                                                                                    | Mater<br>ial      | L  | 41,82<br>7812  |  | 57,27  |  | 2.395,35 |  | 2.395,35 | 0,21% | 1.071.702,35 | 91,83% |
| 000434<br>29            | SINAPI |  | CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M                                                                                 | Mater<br>ial      | UN | 17             |  | 137,41 |  | 2.335,99 |  | 2.335,99 | 0,20% | 1.074.038,34 | 92,03% |
| 13470                   | ORSE   |  | Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22                                                                                              | Mater<br>ial      | m² | 6              |  | 385,76 |  | 2.314,54 |  | 2.314,54 | 0,20% | 1.076.352,88 | 92,23% |
| 000047<br>83/SIN<br>API | ORSE   |  | Pintor (horista)                                                                                                                                                             | Mão<br>de<br>Obra | h  | 85,39<br>8     |  | 25,05  |  | 2.138,80 |  | 2.138,80 | 0,18% | 1.078.491,68 | 92,41% |
| 000250<br>70            | SINAPI |  | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)                                                                                                         | Mater<br>ial      | UN | 446,1<br>1888  |  | 4,79   |  | 2.136,27 |  | 2.136,27 | 0,18% | 1.080.627,96 | 92,60% |
| 000404<br>01            | SINAPI |  | ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM                                                                                                       | Mater<br>ial      | M  | 608,2<br>23    |  | 3,43   |  | 2.085,69 |  | 2.085,69 | 0,18% | 1.082.713,65 | 92,78% |
| 14142                   | ORSE   |  | Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm. | Mater<br>ial      | Un | 8              |  | 257,19 |  | 2.057,50 |  | 2.057,50 | 0,18% | 1.084.771,15 | 92,95% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                                |                                            |     |                     |  |              |  |          |  |          |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|---------------------|--|--------------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 000376<br>66            | SINAPI |  | OPERADOR DE BETONEIRA<br>ESTACIONARIA /<br>MISTURADOR (HORISTA)                                                                                                                | Mão<br>de<br>Obra                          | H   | 43,19<br>69198<br>8 |  | 43,08        |  | 1.861,14 |  | 1.861,14 | 0,16% | 1.086.632,28 | 93,11% |
| 000071<br>73            | SINAPI |  | TELHA DE BARRO /<br>CERAMICA, NAO<br>ESMALTADA, TIPO<br>COLONIAL, CANAL, PLAN,<br>PAULISTA, COMPRIMENTO<br>DE *44 A 50* CM,<br>RENDIMENTO DE<br>COBERTURA DE *26*<br>TELHAS/M2 | Mater<br>ial                               | MIL | 1,208<br>625        |  | 1.537,0<br>0 |  | 1.857,65 |  | 1.857,65 | 0,16% | 1.088.489,94 | 93,27% |
| 000033<br>24            | SINAPI |  | GRAMA BATATAIS EM<br>PLACAS, SEM PLANTIO                                                                                                                                       | Mater<br>ial                               | m²  | 136,4<br>3          |  | 13,07        |  | 1.782,81 |  | 1.782,81 | 0,15% | 1.090.272,75 | 93,42% |
| 000036<br>70            | SINAPI |  | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45<br>GRAUS, DN 100 X 100 MM,<br>SERIE NORMAL PARA<br>ESGOTO PREDIAL                                                                                      | Mater<br>ial                               | UN  | 64,19<br>3284       |  | 27,58        |  | 1.770,47 |  | 1.770,47 | 0,15% | 1.092.043,21 | 93,58% |
| 000011<br>06/SIN<br>API | ORSE   |  | Cal hidratada ch-i para<br>argamassas                                                                                                                                          | Mater<br>ial                               | kg  | 977,1<br>49082      |  | 1,71         |  | 1.675,40 |  | 1.675,40 | 0,14% | 1.093.718,61 | 93,72% |
| 000011<br>06            | SINAPI |  | CAL HIDRATADA CH-I PARA<br>ARGAMASSAS                                                                                                                                          | Mater<br>ial                               | KG  | 793,5<br>24989<br>9 |  | 2,11         |  | 1.671,55 |  | 1.671,55 | 0,14% | 1.095.390,16 | 93,86% |
| 000026<br>96            | SINAPI |  | ENCANADOR OU BOMBEIRO<br>HIDRAULICO (HORISTA)                                                                                                                                  | Mão<br>de<br>Obra                          | H   | 50,92<br>45995<br>5 |  | 31,54        |  | 1.605,96 |  | 1.605,96 | 0,14% | 1.096.996,12 | 94,00% |
| 10761                   | ORSE   |  | Refeição - café da manhã (<br>café com leite e dois pães com<br>manteiga)                                                                                                      | Servi<br>ços                               | un  | 252,3<br>63387<br>7 |  | 6,12         |  | 1.545,35 |  | 1.545,35 | 0,13% | 1.098.541,47 | 94,13% |
| 2313                    | ORSE   |  | Tubo de aço galvanizado leve<br>c/ costura c/ rosca BSP Ø =<br>60,30mm ( 2" ), e = 2,65mm, l =<br>6000mm NBR 5580                                                              | Mater<br>ial                               | m   | 18,58<br>5          |  | 81,96        |  | 1.523,17 |  | 1.523,17 | 0,13% | 1.100.064,64 | 94,26% |
| 000434<br>83            | SINAPI |  | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO<br>DE FORMAS - HORISTA<br>(ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES -<br>COLETADO CAIXA)                                                                           | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H   | 844,2<br>96633      |  | 1,70         |  | 1.437,27 |  | 1.437,27 | 0,12% | 1.101.501,91 | 94,39% |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                          |                                            |    |                     |  |              |  |          |  |          |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|--|--------------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 000047<br>21            | SINAPI |  | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                    | Mater<br>ial                               | m³ | 9,637<br>80459<br>6 |  | 147,86       |  | 1.425,03 |  | 1.425,03 | 0,12% | 1.102.926,94 | 94,51% |
| 000043<br>35            | SINAPI |  | PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA                 | Mater<br>ial                               | UN | 73,84<br>3          |  | 18,47        |  | 1.363,77 |  | 1.363,77 | 0,12% | 1.104.290,70 | 94,63% |
| 000003<br>66/SIN<br>API | ORSE   |  | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)                                | Mater<br>ial                               | m³ | 11,10<br>7548       |  | 122,47       |  | 1.360,34 |  | 1.360,34 | 0,12% | 1.105.651,05 | 94,74% |
| 000044<br>30            | SINAPI |  | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARAN DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Mater<br>ial                               | M  | 86,86<br>55620<br>4 |  | 15,20        |  | 1.320,23 |  | 1.320,23 | 0,11% | 1.106.971,27 | 94,86% |
| 10976                   | ORSE   |  | Poste de ferro galvanizado 3" x 7m, com 04 isoladores, para entrada de energia                           | Mater<br>ial                               | un | 1                   |  | 1.295,0<br>8 |  | 1.295,08 |  | 1.295,08 | 0,11% | 1.108.266,36 | 94,97% |
| 000434<br>65            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                      | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 1679,<br>32730<br>5 |  | 0,72         |  | 1.213,44 |  | 1.213,44 | 0,10% | 1.109.479,79 | 95,07% |
| 000003<br>67            | SINAPI |  | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                              | Mater<br>ial                               | m³ | 7,051<br>84438<br>9 |  | 170,47       |  | 1.202,10 |  | 1.202,10 | 0,10% | 1.110.681,89 | 95,17% |
| 2378                    | ORSE   |  | Vale transporte                                                                                          | Mater<br>ial                               | un | 217,8<br>22442<br>1 |  | 5,51         |  | 1.200,45 |  | 1.200,45 | 0,10% | 1.111.882,35 | 95,28% |
| 000061<br>10/SIN<br>API | ORSE   |  | Serralheiro (horista)                                                                                    | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 47,50<br>3          |  | 25,05        |  | 1.189,72 |  | 1.189,72 | 0,10% | 1.113.072,06 | 95,38% |
| 000047<br>20            | SINAPI |  | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                      | Mater<br>ial                               | m³ | 6,917<br>40018<br>4 |  | 170,71       |  | 1.180,88 |  | 1.180,88 | 0,10% | 1.114.252,94 | 95,48% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                        |                                            |    |                     |  |        |  |          |  |          |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|--|--------|--|----------|--|----------|-------|--------------|--------|
| 000024<br>36/SIN<br>API | ORSE   |  | Eletricista (horista)                                                                                                  | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 46,71<br>32         |  | 25,05  |  | 1.169,94 |  | 1.169,94 | 0,10% | 1.115.422,88 | 95,58% |
| 13791                   | ORSE   |  | Refletor Slim LED 100W de<br>potência, branco Frio, 6500k,<br>Autovolt, marca G-light ou<br>similar                    | Mater<br>ial                               | un | 16                  |  | 71,71  |  | 1.147,30 |  | 1.147,30 | 0,10% | 1.116.570,18 | 95,68% |
| 000104<br>22            | SINAPI |  | BACIA SANITARIA (VASO)<br>COM CAIXA ACOPLADA,<br>SIFAO APARENTE, DE<br>LOUCA BRANCA (SEM<br>ASSENTO)                   | Mater<br>ial                               | UN | 2                   |  | 566,26 |  | 1.132,53 |  | 1.132,53 | 0,10% | 1.117.702,71 | 95,77% |
| 000042<br>21            | SINAPI |  | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL<br>COMUM METROPOLITANO S-<br>10 OU S-500                                                       | Mater<br>ial                               | L  | 122,8<br>64414<br>2 |  | 9,17   |  | 1.127,04 |  | 1.127,04 | 0,10% | 1.118.829,74 | 95,87% |
| 000012<br>13/SIN<br>API | ORSE   |  | Carpinteiro de formas para<br>concreto (horista)                                                                       | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 44,38<br>63464      |  | 25,05  |  | 1.111,66 |  | 1.111,66 | 0,10% | 1.119.941,40 | 95,97% |
| 000044<br>25            | SINAPI |  | VIGA NAO APARELHADA *6 X<br>12* CM, EM<br>MACARANDUBA/MASSARAN<br>DUBA, ANGELIM OU<br>EQUIVALENTE DA REGIAO -<br>BRUTA | Mater<br>ial                               | M  | 33,83<br>30308<br>4 |  | 32,15  |  | 1.087,68 |  | 1.087,68 | 0,09% | 1.121.029,08 | 96,06% |
| 000003<br>78            | SINAPI |  | ARMADOR (HORISTA)                                                                                                      | Mão<br>de<br>Obra                          | H  | 30,86<br>12292<br>8 |  | 31,54  |  | 973,24   |  | 973,24   | 0,08% | 1.122.002,32 | 96,14% |
| 000430<br>55            | SINAPI |  | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0<br>MM, VERGALHAO                                                                            | Mater<br>ial                               | KG | 117,9<br>153        |  | 8,21   |  | 967,55   |  | 967,55   | 0,08% | 1.122.969,87 | 96,23% |
| 135                     | ORSE   |  | Adesivo branco (vedacit) - p/<br>chapisco, concreto e<br>argamassa - ou similar                                        | Mater<br>ial                               | kg | 26,23<br>5          |  | 36,06  |  | 945,91   |  | 945,91   | 0,08% | 1.123.915,78 | 96,31% |
| 000434<br>67            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA<br>SERVENTE - HORISTA<br>(ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES -<br>COLETADO CAIXA)                        | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 1575,<br>20208<br>5 |  | 0,58   |  | 906,70   |  | 906,70   | 0,08% | 1.124.822,48 | 96,38% |
| 000005<br>36            | SINAPI |  | REVESTIMENTO PARA<br>PAREDE, EM CERAMICA<br>ESMALTADA, FORMATO                                                         | Mater<br>ial                               | m² | 28,73<br>5819       |  | 30,79  |  | 884,75   |  | 884,75   | 0,08% | 1.125.707,23 | 96,46% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                                          |                                                      |    |                     |  |                |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----|---------------------|--|----------------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
|                         |        |  | MENOR OU IGUAL A 2025 CM2                                                                                                                                                                |                                                      |    |                     |  |                |  |        |  |        |       |              |        |
| 941                     | ORSE   |  | Fardamento com mangas curta                                                                                                                                                              | Mater<br>ial                                         | un | 3,718<br>5175       |  | 236,42         |  | 879,12 |  | 879,12 | 0,08% | 1.126.586,34 | 96,54% |
| 000002<br>46            | SINAPI |  | AUXILIAR DE ENCANADOR<br>OU BOMBEIRO HIDRAULICO<br>(HORISTA)                                                                                                                             | Mão<br>de<br>Obra                                    | H  | 41,59<br>59617<br>4 |  | 21,11          |  | 878,25 |  | 878,25 | 0,08% | 1.127.464,59 | 96,61% |
| 81                      | ORSE   |  | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm                                                                                                                                                                  | Mater<br>ial                                         | kg | 86,37<br>234        |  | 10,17          |  | 877,98 |  | 877,98 | 0,08% | 1.128.342,57 | 96,69% |
| 000385<br>46            | SINAPI |  | ARGAMASSA USINADA<br>AUTOADENSAVEL E<br>AUTONIVELANTE PARA<br>CONTRAPISO, COM<br>BOMBEAMENTO<br>(DISPONIBILIZACAO DE<br>BOMBA), SEM O<br>LANCAMENTO                                      | Mater<br>ial                                         | m³ | 1,023<br>96         |  | 845,23         |  | 865,48 |  | 865,48 | 0,07% | 1.129.208,05 | 96,76% |
| 48                      | ORSE   |  | Auxiliar topografia - SICRO                                                                                                                                                              | Mão<br>de<br>Obra                                    | h  | 32,50<br>32         |  | 26,55          |  | 863,01 |  | 863,01 | 0,07% | 1.130.071,06 | 96,83% |
| 629                     | ORSE   |  | Compensado resinado 10mm -<br>Madeirít ou similar                                                                                                                                        | Mater<br>ial                                         | m² | 24,03<br>5          |  | 34,97          |  | 840,39 |  | 840,39 | 0,07% | 1.130.911,44 | 96,91% |
| 000047<br>60            | SINAPI |  | AZULEJISTA OU<br>LADRILHEIRO (HORISTA)                                                                                                                                                   | Mão<br>de<br>Obra                                    | H  | 26,51<br>73825<br>8 |  | 31,54          |  | 836,25 |  | 836,25 | 0,07% | 1.131.747,70 | 96,98% |
| 000042<br>30            | SINAPI |  | OPERADOR DE MAQUINAS E<br>TRATORES DIVERSOS -<br>TERRAPLANAGEM<br>(HORISTA)                                                                                                              | Mão<br>de<br>Obra                                    | H  | 19,07<br>66560<br>7 |  | 42,74          |  | 815,38 |  | 815,38 | 0,07% | 1.132.563,07 | 97,05% |
| 000047<br>30/SIN<br>API | ORSE   |  | Pedra de mao ou pedra rachao<br>para arrimo/fundacao (posto<br>pedreira/fornecedor,sem frete)                                                                                            | Mater<br>ial                                         | m³ | 4,901<br>491        |  | 158,57         |  | 777,25 |  | 777,25 | 0,07% | 1.133.340,32 | 97,11% |
| 000377<br>52            | SINAPI |  | CAMINHAO TOCO, PESO<br>BRUTO TOTAL 16000 KG,<br>CARGA UTIL MAXIMA 11030<br>KG, DISTANCIA ENTRE<br>EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185<br>CV (INCLUI CABINE E<br>CHASSI, NAO INCLUI<br>CARROCERIA) | Equip<br>amen<br>to<br>para<br>Aquis<br>ição<br>Perm | UN | 0,001<br>06626<br>8 |  | 721.83<br>1,00 |  | 769,67 |  | 769,67 | 0,07% | 1.134.109,99 | 97,18% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                       | anent<br>e                                 |    |               |  |        |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|---------------|--|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 000050<br>61            | SINAPI |  | PREGO DE ACO POLIDO<br>COM CABECA 18 X 27 (2 1/2<br>X 10)                                                             | Mater<br>ial                               | KG | 38,10<br>72   |  | 19,60  |  | 746,72 |  | 746,72 | 0,06% | 1.134.856,71 | 97,24% |
| 70                      | ORSE   |  | Topógrafo - SICRO                                                                                                     | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 16,25<br>16   |  | 45,04  |  | 732,04 |  | 732,04 | 0,06% | 1.135.588,75 | 97,31% |
| 55                      | ORSE   |  | Unidade de Serviço padrao<br>Energisa                                                                                 | Servi<br>ços                               | us | 39,2          |  | 18,54  |  | 726,84 |  | 726,84 | 0,06% | 1.136.315,60 | 97,37% |
| 13068                   | ORSE   |  | Tela de aço galvanizado, fio<br>14bwg, malha 1", losangular,<br>com revestimento empvc                                | Mater<br>ial                               | m² | 3,591         |  | 195,60 |  | 702,39 |  | 702,39 | 0,06% | 1.137.017,98 | 97,43% |
| 000012<br>87            | SINAPI |  | PISO EM CERAMICA<br>ESMALTADA, COR LISA, PEI<br>MAIOR OU IGUAL A 4,<br>FORMATO MENOR OU IGUAL<br>A 2025 CM2           | Mater<br>ial                               | m² | 21,12<br>0624 |  | 33,09  |  | 698,91 |  | 698,91 | 0,06% | 1.137.716,89 | 97,49% |
| 000373<br>73            | SINAPI |  | SEGURO - HORISTA<br>(COLETADO CAIXA -<br>ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES)                                                  | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 4801,<br>0378 |  | 0,13   |  | 646,78 |  | 646,78 | 0,06% | 1.138.363,68 | 97,55% |
| 000061<br>89/SIN<br>API | ORSE   |  | Tabua nao aparelhada *2,5 x<br>30* cm, em<br>macaranduba/massaranduba,<br>angelim ou equivalente da<br>regiao - bruta | Mater<br>ial                               | m  | 23,46         |  | 27,15  |  | 636,98 |  | 636,98 | 0,05% | 1.139.000,65 | 97,60% |
| 000118<br>71/SIN<br>API | ORSE   |  | Caixa d'agua / reservatorio em<br>poliester reforçado com fibra de<br>vidro, 500 litros, com tampa                    | Mater<br>ial                               | un | 1             |  | 569,74 |  | 569,74 |  | 569,74 | 0,05% | 1.139.570,40 | 97,65% |
| 1567                    | ORSE   |  | Madeira massaranduba serrada<br>(peça) 5cm x 11cm (0,0055<br>m³/m)                                                    | Mater<br>ial                               | m  | 12,86<br>091  |  | 44,09  |  | 567,03 |  | 567,03 | 0,05% | 1.140.137,42 | 97,70% |
| 000006<br>58            | SINAPI |  | CANALETA DE CONCRETO 9<br>X 19 X 19 CM (CLASSE C -<br>NBR 6136)                                                       | Mater<br>ial                               | UN | 253,1<br>16   |  | 2,09   |  | 530,08 |  | 530,08 | 0,05% | 1.140.667,51 | 97,74% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                            |                                            |    |                |  |        |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|----------------|--|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 7504                    | ORSE   |  | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)                                                                                                 | Mater<br>ial                               | kg | 53,92<br>8     |  | 9,82   |  | 529,69 |  | 529,69 | 0,05% | 1.141.197,19 | 97,79% |
| 000434<br>90            | SINAPI |  | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                  | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 235,8<br>83202 |  | 2,20   |  | 520,00 |  | 520,00 | 0,04% | 1.141.717,19 | 97,83% |
| 000434<br>66            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                          | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 235,8<br>83202 |  | 2,17   |  | 511,33 |  | 511,33 | 0,04% | 1.142.228,52 | 97,88% |
| 1569                    | ORSE   |  | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)                                                                                     | Mater<br>ial                               | m  | 61,60<br>51314 |  | 8,19   |  | 504,75 |  | 504,75 | 0,04% | 1.142.733,26 | 97,92% |
| 000026<br>96/SIN<br>API | ORSE   |  | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                                                                                                 | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 19,84<br>9     |  | 25,05  |  | 497,12 |  | 497,12 | 0,04% | 1.143.230,38 | 97,96% |
| 000009<br>95            | SINAPI |  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 | Mater<br>ial                               | M  | 20,70<br>261   |  | 23,60  |  | 488,58 |  | 488,58 | 0,04% | 1.143.718,96 | 98,00% |
| 1970                    | ORSE   |  | Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel                                                                                                      | Mater<br>ial                               | un | 16             |  | 29,99  |  | 479,89 |  | 479,89 | 0,04% | 1.144.198,85 | 98,05% |
| 000047<br>18/SIN<br>API | ORSE   |  | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete                                                                                       | Mater<br>ial                               | m³ | 2,731<br>37052 |  | 169,60 |  | 463,23 |  | 463,23 | 0,04% | 1.144.662,08 | 98,08% |
| 000434<br>84            | SINAPI |  | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                             | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 282,4<br>46887 |  | 1,63   |  | 460,06 |  | 460,06 | 0,04% | 1.145.122,15 | 98,12% |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|          |        |  |                                                                                                                                       |             |     |             |  |        |  |        |  |        |       |              |        |
|----------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------------|--|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 1928     | ORSE   |  | Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m (cod.2016)                                                       | Materal     | par | 1           |  | 450,02 |  | 450,02 |  | 450,02 | 0,04% | 1.145.572,16 | 98,16% |
| 3374     | ORSE   |  | Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar                                                                                | Materal     | kg  | 125,5632    |  | 3,50   |  | 439,80 |  | 439,80 | 0,04% | 1.146.011,96 | 98,20% |
| 2193     | ORSE   |  | Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessórios                                                               | Materal     | m²  | 15,839226   |  | 26,76  |  | 423,85 |  | 423,85 | 0,04% | 1.146.435,82 | 98,24% |
| 00004408 | SINAPI |  | RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARAN DUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                             | Materal     | M   | 145,5909675 |  | 2,89   |  | 420,80 |  | 420,80 | 0,04% | 1.146.856,62 | 98,27% |
| 00013393 | SINAPI |  | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A              | Materal     | UN  | 1           |  | 419,14 |  | 419,14 |  | 419,14 | 0,04% | 1.147.275,76 | 98,31% |
| 00004096 | SINAPI |  | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)                                                                                    | Mão de Obra | H   | 10,56276843 |  | 38,44  |  | 406,07 |  | 406,07 | 0,03% | 1.147.681,83 | 98,34% |
| 00001743 | SINAPI |  | CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM                                                          | Materal     | UN  | 2           |  | 200,69 |  | 401,38 |  | 401,38 | 0,03% | 1.148.083,21 | 98,38% |
| 00004253 | SINAPI |  | OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)                                                                                           | Mão de Obra | H   | 9,934488238 |  | 38,24  |  | 379,85 |  | 379,85 | 0,03% | 1.148.463,06 | 98,41% |
| 261      | ORSE   |  | Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)                                                                                              | Materal     | m   | 24,255      |  | 15,44  |  | 374,58 |  | 374,58 | 0,03% | 1.148.837,64 | 98,44% |
| 00006114 | SINAPI |  | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)                                                                                                         | Mão de Obra | H   | 17,73847802 |  | 21,11  |  | 374,53 |  | 374,53 | 0,03% | 1.149.212,16 | 98,47% |
| 00038769 | SINAPI |  | LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | Materal     | UN  | 6           |  | 61,37  |  | 368,22 |  | 368,22 | 0,03% | 1.149.580,38 | 98,51% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |    |                     |   |                |      |        |   |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|---------------------|---|----------------|------|--------|---|--------|-------|--------------|--------|
| 000365<br>31            | SINAPI |  | RETROESCAVADEIRA<br>SOBRE RODAS COM<br>CARREGADEIRA, TRACAO 4<br>X 4, POTENCIA LIQUIDA 88<br>HP, PESO OPERACIONAL<br>MINIMO DE 6674 KG,<br>CAPACIDADE DA<br>CARREGADEIRA DE 1,00 M3<br>E DA RETROESCAVADEIRA<br>MINIMA DE 0,26 M3,<br>PROFUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA DE<br>4,37 M | Equip<br>amen<br>to<br>para<br>Aquis<br>ição<br>Perm<br>anent<br>e | UN | 0,000<br>64378<br>4 |   | 571,27<br>7,70 |      | 367,78 |   | 367,78 | 0,03% | 1.149.948,16 | 98,54% |
| 10517                   | ORSE   |  | Exames<br>admissionais/demissionais<br>(checkup)                                                                                                                                                                                                                                       | Servi<br>ços                                                       | cj | 0,991<br>60466<br>7 |   | 367,41         |      | 364,33 |   | 364,33 | 0,03% | 1.150.312,49 | 98,57% |
| 000128<br>69            | SINAPI |  | TELHADOR / TELHADISTA<br>(HORISTA)                                                                                                                                                                                                                                                     | Mão<br>de<br>Obra                                                  | H  | 11,29<br>21244<br>8 |   | 31,14          |      | 351,68 |   | 351,68 | 0,03% | 1.150.664,17 | 98,60% |
| 000013<br>81            | SINAPI |  | ARGAMASSA COLANTE AC I<br>PARA CERAMICAS                                                                                                                                                                                                                                               | Mater<br>ial                                                       | KG | 310,1<br>392        |   | 1,13           |      | 349,44 |   | 349,44 | 0,03% | 1.151.013,61 | 98,63% |
| 1286                    | ORSE   |  | Laje pré-fabricada treliçada<br>para piso ou cobertura,<br>h=12cm, el. enchimento em<br>bloco EPS, h=8cm                                                                                                                                                                               | Mater<br>ial                                                       | m² | 5,97                |   | 57,24          |      | 341,74 |   | 341,74 | 0,03% | 1.151.355,35 | 98,66% |
| 008461                  | SBC    |  | PORTA LAMINADA EM ACO<br>ABERTURA<br>ESQUERDA/DIREITA ULLIAN                                                                                                                                                                                                                           | Mater<br>ial                                                       | m² | 0,64                |   | 531,68         |      | 340,27 |   | 340,27 | 0,03% | 1.151.695,62 | 98,69% |
| 000005<br>46/SIN<br>API | ORSE   |  | Barra de aco chata, retangular<br>(qualquer bitola)                                                                                                                                                                                                                                    | Mater<br>ial                                                       | kg | 27,09               |   | 12,16          |      | 329,45 |   | 329,45 | 0,03% | 1.152.025,07 | 98,72% |
| 2461                    | ORSE   |  | Aluguel de compactador placa<br>415 kg (dynapac - cm 20 diesel<br>- 6,0 hp)                                                                                                                                                                                                            | Equip<br>amen<br>to                                                | h  | 91,66<br>26412<br>4 | 0 | 3,45           | 2,81 | 316,57 | 0 | 316,57 | 0,03% | 1.152.341,64 | 98,74% |
| 000003<br>70/SIN<br>API | ORSE   |  | Areia media - posto<br>jazida/fornecedor (retirado na<br>jazida, sem transporte)                                                                                                                                                                                                       | Mater<br>ial                                                       | m³ | 2,555<br>64201<br>6 |   | 122,47         |      | 312,99 |   | 312,99 | 0,03% | 1.152.654,63 | 98,77% |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                       |                         |    |                |  |        |  |        |  |        |       |              |        |
|-----------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----------------|--|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 13647           | ORSE   |  | Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar. | Materiais               | un | 4              |  | 78,20  |  | 312,79 |  | 312,79 | 0,03% | 1.152.967,42 | 98,80% |
| 00011773        | SINAPI |  | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"                                             | Materiais               | UN | 2              |  | 154,42 |  | 308,84 |  | 308,84 | 0,03% | 1.153.276,27 | 98,82% |
| 00004234        | SINAPI |  | OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)                                                                                                     | Mão de Obra             | H  | 6,478<br>11758 |  | 46,82  |  | 303,31 |  | 303,31 | 0,03% | 1.153.579,57 | 98,85% |
| 00034616        | SINAPI |  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A                                                                     | Materiais               | UN | 5              |  | 58,92  |  | 294,60 |  | 294,60 | 0,03% | 1.153.874,18 | 98,87% |
| 00005318        | SINAPI |  | DILUENTE AGUARRAS                                                                                                                     | Materiais               | L  | 12,54<br>632   |  | 23,11  |  | 289,95 |  | 289,95 | 0,02% | 1.154.164,12 | 98,90% |
| 00044535/SINAPI | ORSE   |  | Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento                         | Materiais               | m³ | 4,785<br>6     |  | 59,18  |  | 283,20 |  | 283,20 | 0,02% | 1.154.447,32 | 98,92% |
| 00012815        | SINAPI |  | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M                                                                                                     | Materiais               | UN | 17,68<br>92    |  | 15,96  |  | 282,28 |  | 282,28 | 0,02% | 1.154.729,60 | 98,95% |
| 00038591        | SINAPI |  | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)                                                                  | Materiais               | UN | 63,83<br>12    |  | 4,37   |  | 279,08 |  | 279,08 | 0,02% | 1.155.008,69 | 98,97% |
| 00010425        | SINAPI |  | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM                                                              | Materiais               | UN | 2              |  | 137,15 |  | 274,31 |  | 274,31 | 0,02% | 1.155.282,99 | 99,00% |
| 00043460        | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                | Encargos Complementares | H  | 282,4<br>46887 |  | 0,96   |  | 269,81 |  | 269,81 | 0,02% | 1.155.552,81 | 99,02% |
| 00007356        | SINAPI |  | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                                                        | Materiais               | L  | 6,427<br>757   |  | 41,08  |  | 264,03 |  | 264,03 | 0,02% | 1.155.816,84 | 99,04% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                             |                                            |    |                |  |        |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|----------------|--|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 000434<br>59            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA<br>CARPINTIEIRO DE FORMAS -<br>HORISTA (ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES -<br>COLETADO CAIXA)                               | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 844,2<br>96633 |  | 0,29   |  | 248,16 |  | 248,16 | 0,02% | 1.156.065,00 | 99,06% |
| 000118<br>81            | SINAPI |  | CAIXA DE GORDURA<br>CILINDRICA EM CONCRETO<br>SIMPLES, PRE-MOLDADA,<br>COM DIAMETRO DE 40 CM E<br>ALTURA DE 45 CM, COM<br>TAMPA             | Mater<br>ial                               | UN | 1              |  | 244,06 |  | 244,06 |  | 244,06 | 0,02% | 1.156.309,06 | 99,08% |
| 000398<br>09            | SINAPI |  | CAIXA PARA MEDIDOR<br>POLIFASICO, EM<br>POLICARBONATO /<br>TERMOPLASTICO, PARA<br>ALOJAR 1 DISJUNTOR<br>(PADRAO DA<br>CONCESSIONARIA LOCAL) | Mater<br>ial                               | UN | 1              |  | 241,69 |  | 241,69 |  | 241,69 | 0,02% | 1.156.550,75 | 99,10% |
| 099050                  | SBC    |  | PEDREIRO                                                                                                                                    | Mão<br>de<br>Obra                          | H  | 7,498          |  | 31,55  |  | 236,53 |  | 236,53 | 0,02% | 1.156.787,28 | 99,12% |
| 000385<br>97            | SINAPI |  | CANAleta DE CONCRETO<br>ESTRUTURAL 14 X 19 X 39<br>CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)                                                               | Mater<br>ial                               | UN | 42,40<br>84    |  | 5,39   |  | 228,53 |  | 228,53 | 0,02% | 1.157.015,80 | 99,14% |
| 4916                    | ORSE   |  | Diluyente 908 da Sherwin<br>Williams - Sumaré ou similar                                                                                    | Mater<br>ial                               | l  | 4,451<br>92    |  | 49,18  |  | 218,96 |  | 218,96 | 0,02% | 1.157.234,76 | 99,16% |
| 10386                   | ORSE   |  | Quadro de distribuição de<br>embutir em chapa de aço, p/até<br>08 disjuntores c/barramento,<br>padrão DIN, Cemar ou similar                 | Mater<br>ial                               | un | 2              |  | 103,94 |  | 207,88 |  | 207,88 | 0,02% | 1.157.442,64 | 99,18% |
| 000398<br>08            | SINAPI |  | CAIXA PARA MEDIDOR<br>MONOFASICO, EM<br>POLICARBONATO /<br>TERMOPLASTICO, PARA<br>ALOJAR 1 DISJUNTOR<br>(PADRAO DA<br>CONCESSIONARIA LOCAL) | Mater<br>ial                               | UN | 2              |  | 101,90 |  | 203,79 |  | 203,79 | 0,02% | 1.157.646,44 | 99,20% |
| 000003<br>78/SIN<br>API | ORSE   |  | Armador (horista)                                                                                                                           | Mão<br>de<br>Obra                          | h  | 7,801<br>4914  |  | 25,05  |  | 195,39 |  | 195,39 | 0,02% | 1.157.841,82 | 99,21% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |         |             |                                                                                                                                                             |                   |     |                     |  |       |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|---------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------------------|--|-------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 000010<br>22            | SINAPI  |             | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Mater<br>ial      | M   | 47,99<br>524        |  | 4,05  |  | 194,56 |  | 194,56 | 0,02% | 1.158.036,39 | 99,23% |
| 000128<br>93/SIN<br>API | ORSE    |             | Bota de seguranc com biqueira de aco e colarinho acolchoado                                                                                                 | Mater<br>ial      | par | 1,974<br>09937<br>9 |  | 90,54 |  | 178,74 |  | 178,74 | 0,02% | 1.158.215,12 | 99,25% |
| 000134<br>15            | SINAPI  |             | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"                                                              | Mater<br>ial      | UN  | 2                   |  | 89,17 |  | 178,34 |  | 178,34 | 0,02% | 1.158.393,47 | 99,26% |
| 000385<br>89            | SINAPI  |             | MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)                                                                                   | Mater<br>ial      | UN  | 63,83<br>12         |  | 2,73  |  | 174,33 |  | 174,33 | 0,01% | 1.158.567,79 | 99,28% |
| 10362                   | ORSE    |             | Seguro de vida e acidente em grupo                                                                                                                          | Servi<br>ços      | un  | 11,15<br>55525      |  | 15,36 |  | 171,32 |  | 171,32 | 0,01% | 1.158.739,12 | 99,29% |
| COTAÇ<br>ÃO 33          | Próprio | PINT<br>URA | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL                                                                              | Mater<br>ial      | L   | 9,286<br>83         |  | 18,00 |  | 167,19 |  | 167,19 | 0,01% | 1.158.906,31 | 99,31% |
| 000008<br>67            | SINAPI  |             | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                           | Mater<br>ial      | M   | 2,047<br>5          |  | 80,40 |  | 164,62 |  | 164,62 | 0,01% | 1.159.070,93 | 99,32% |
| 000436<br>26            | SINAPI  |             | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS                                                                                                        | Mater<br>ial      | KG  | 41,74<br>6902       |  | 3,92  |  | 163,61 |  | 163,61 | 0,01% | 1.159.234,54 | 99,33% |
| 000392<br>44            | SINAPI  |             | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS                                                                     | Mater<br>ial      | M   | 32,29<br>6          |  | 4,92  |  | 159,00 |  | 159,00 | 0,01% | 1.159.393,54 | 99,35% |
| 000200<br>20            | SINAPI  |             | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)                                                                                                                  | Mão<br>de<br>Obra | H   | 4,430<br>53268<br>6 |  | 35,61 |  | 157,79 |  | 157,79 | 0,01% | 1.159.551,33 | 99,36% |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |    |                     |   |                |       |        |   |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|---------------------|---|----------------|-------|--------|---|--------|-------|--------------|--------|
| 000033<br>63            | SINAPI |  | GUINDAUTO HIDRAULICO,<br>CAPACIDADE MAXIMA DE<br>CARGA 6200 KG, MOMENTO<br>MAXIMO DE CARGA 11,7 TM,<br>ALCANCE MAXIMO<br>HORIZONTAL 9,70 M, PARA<br>MONTAGEM SOBRE CHASSI<br>DE CAMINHAO PBT MINIMO<br>13000 KG (INCLUI<br>MONTAGEM, NAO INCLUI<br>CAMINHAO) | Equip<br>amen<br>to<br>para<br>Aquis<br>ição<br>Perm<br>anent<br>e | UN | 0,000<br>88687<br>8 |   | 176,05<br>0,63 |       | 156,14 |   | 156,14 | 0,01% | 1.159.707,47 | 99,37% |
| 630                     | ORSE   |  | Compensado resinado 12mm -<br>Madeirit ou similar                                                                                                                                                                                                            | Mater<br>ial                                                       | m² | 2,854<br>8006       |   | 54,09          |       | 154,43 |   | 154,43 | 0,01% | 1.159.861,90 | 99,39% |
| 000110<br>02            | SINAPI |  | ELETRODO REVESTIDO AWS<br>- E6013, DIAMETRO IGUAL A<br>2,50 MM                                                                                                                                                                                               | Mater<br>ial                                                       | KG | 4,003<br>67479<br>2 |   | 38,46          |       | 153,96 |   | 153,96 | 0,01% | 1.160.015,86 | 99,40% |
| 000061<br>57            | SINAPI |  | VALVULA EM METAL<br>CROMADO PARA PIA<br>AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"                                                                                                                                                                                             | Mater<br>ial                                                       | UN | 2                   |   | 76,85          |       | 153,70 |   | 153,70 | 0,01% | 1.160.169,56 | 99,41% |
| 000047<br>21/SIN<br>API | ORSE   |  | Pedra britada n. 1 (9,5 a 19<br>mm) posto pedreira/fornecedor,<br>sem frete                                                                                                                                                                                  | Mater<br>ial                                                       | m³ | 0,910<br>45684      |   | 168,70         |       | 153,60 |   | 153,60 | 0,01% | 1.160.323,16 | 99,43% |
| 000098<br>36/SIN<br>API | ORSE   |  | Tubo pvc serie normal, dn 100<br>mm, para esgoto predial (nbr<br>5688)                                                                                                                                                                                       | Mater<br>ial                                                       | m  | 8,637<br>3          |   | 17,35          |       | 149,89 |   | 149,89 | 0,01% | 1.160.473,05 | 99,44% |
| 2450                    | ORSE   |  | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m.<br>benz lk 1418 -170,0kw ou<br>equivalente)                                                                                                                                                                                 | Equip<br>amen<br>to                                                | h  | 1,822<br>17402<br>3 | 0 | 81,31          | 27,77 | 148,16 | 0 | 148,16 | 0,01% | 1.160.621,21 | 99,45% |
| 000009<br>39/SIN<br>API | ORSE   |  | Fio de cobre, solido, classe 1,<br>isolacao em pvc/a, antichama<br>bwf-b, 450/750v,secao nominal<br>2,5 mm2                                                                                                                                                  | Mater<br>ial                                                       | m  | 41,4                |   | 3,58           |       | 148,05 |   | 148,05 | 0,01% | 1.160.769,26 | 99,47% |
| 000045<br>09/SIN<br>API | ORSE   |  | Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus,<br>mista ou equivalente da regioao<br>- bruta                                                                                                                                                                                | Mater<br>ial                                                       | m  | 19,60<br>96854      |   | 7,50           |       | 146,98 |   | 146,98 | 0,01% | 1.160.916,24 | 99,48% |
| 000098<br>38/SIN<br>API | ORSE   |  | Tubo pvc serie normal, dn 50<br>mm, para esgoto predial (nbr<br>5688)                                                                                                                                                                                        | Mater<br>ial                                                       | m  | 11,01<br>91         |   | 12,52          |       | 137,92 |   | 137,92 | 0,01% | 1.161.054,16 | 99,49% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                               |                         |    |             |        |        |        |       |              |        |
|-----------------|--------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------------|--------|--------|--------|-------|--------------|--------|
| 00043485        | SINAPI |  | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                  | Encargos Complementares | H  | 90,8864234  | 1,46   | 132,46 | 132,46 | 0,01% | 1.161.186,61 | 99,50% |
| 00003378        | SINAPI |  | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR          | Material                | UN | 1           | 132,38 | 132,38 | 132,38 | 0,01% | 1.161.318,99 | 99,51% |
| 00004509        | SINAPI |  | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                        | Material                | M  | 19,2498     | 6,33   | 121,88 | 121,88 | 0,01% | 1.161.440,87 | 99,52% |
| 00004384        | SINAPI |  | PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 | Material                | UN | 4           | 30,15  | 120,61 | 120,61 | 0,01% | 1.161.561,48 | 99,53% |
| 9096            | ORSE   |  | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc                                                                       | Material                | un | 9,38        | 12,74  | 119,47 | 119,47 | 0,01% | 1.161.680,95 | 99,54% |
| 00039398        | SINAPI |  | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS                                                                     | Material                | UN | 2           | 59,57  | 119,14 | 119,14 | 0,01% | 1.161.800,09 | 99,55% |
| 00010420/SINAPI | ORSE   |  | Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)                            | Material                | un | 0,46        | 258,35 | 118,84 | 118,84 | 0,01% | 1.161.918,93 | 99,56% |
| 088112          | SBC    |  | BLOCO DE CONCRETO SEM FUNCAO ESTRUTURAL 9x19x39cm (CLASSE C - NBR 6136)                                                       | Material                | UN | 33,28       | 3,54   | 117,79 | 117,79 | 0,01% | 1.162.036,73 | 99,57% |
| 00043132        | SINAPI |  | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                            | Material                | KG | 3,979392565 | 29,39  | 116,97 | 116,97 | 0,01% | 1.162.153,69 | 99,58% |
| 000060          | ORSE   |  | Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4"                                                                           | Material                | un | 3,23        | 36,14  | 116,74 | 116,74 | 0,01% | 1.162.270,43 | 99,59% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                  |                                            |    |                     |        |  |        |  |        |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----|---------------------|--------|--|--------|--|--------|-------|--------------|--------|
| 16/SIN<br>API           |        |  |                                                                                                                  |                                            |    |                     |        |  |        |  |        |       |              |        |
| 000346<br>23            | SINAPI |  | DISJUNTOR<br>TERMOMAGNETICO PARA<br>TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR,<br>40 - 50 A                                      | Mater<br>ial                               | UN | 2                   | 58,01  |  | 116,03 |  | 116,03 | 0,01% | 1.162.386,45 | 99,60% |
| 000013<br>32/SIN<br>API | ORSE   |  | Chapa de aço grossa, astrn<br>a36, e = 3/8" (9,53 mm) 74,69<br>kg/m2                                             | Mater<br>ial                               | kg | 11,75               | 9,87   |  | 115,99 |  | 115,99 | 0,01% | 1.162.502,44 | 99,61% |
| 056826                  | SBC    |  | CONCRETO USINADO 30.0<br>Mpa CONVENCIONAL                                                                        | Mater<br>ial                               | m³ | 0,152               | 748,18 |  | 113,72 |  | 113,72 | 0,01% | 1.162.616,16 | 99,62% |
| 000116<br>84            | SINAPI |  | ENGATE / RABICHO<br>FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM                                                                   | Mater<br>ial                               | UN | 2                   | 56,48  |  | 112,97 |  | 112,97 | 0,01% | 1.162.729,13 | 99,63% |
| 2226                    | ORSE   |  | Tinta esmalte sintético (coralit<br>ou similar)                                                                  | Mater<br>ial                               | l  | 2,16                | 51,00  |  | 110,15 |  | 110,15 | 0,01% | 1.162.839,28 | 99,64% |
| 000343<br>57            | SINAPI |  | REJUNTE CIMENTICIO,<br>QUALQUER COR                                                                              | Mater<br>ial                               | KG | 16,14<br>718        | 6,61   |  | 106,79 |  | 106,79 | 0,01% | 1.162.946,07 | 99,65% |
| 000211<br>27            | SINAPI |  | FITA ISOLANTE ADESIVA<br>ANTICHAMA, USO ATE 750 V,<br>EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                     | Mater<br>ial                               | UN | 13,84<br>7422       | 7,48   |  | 103,62 |  | 103,62 | 0,01% | 1.163.049,69 | 99,66% |
| 1907                    | ORSE   |  | Ralo sifonado pvc, quadrado, d<br>= 100 x 52 x 40mm, ref.nº20,<br>acabamento alumínio, marca<br>Akros ou similar | Mater<br>ial                               | un | 4                   | 25,47  |  | 101,90 |  | 101,90 | 0,01% | 1.163.151,58 | 99,67% |
| 000434<br>88            | SINAPI |  | EPI - FAMILIA OPERADOR<br>ESCAVADEIRA - HORISTA<br>(ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES -<br>COLETADO CAIXA)              | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme<br>ntare<br>s | H  | 92,99<br>52641<br>9 | 1,09   |  | 101,36 |  | 101,36 | 0,01% | 1.163.252,95 | 99,68% |
| 13663                   | ORSE   |  | Lâmpada fluorescente<br>eletronica PL 11W / 127v<br>(compacta integrada)                                         | Mater<br>ial                               | un | 8                   | 12,47  |  | 99,74  |  | 99,74  | 0,01% | 1.163.352,69 | 99,69% |
| 10599                   | ORSE   |  | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                                                  | Mater<br>ial                               | un | 4,462<br>221        | 22,04  |  | 98,37  |  | 98,37  | 0,01% | 1.163.451,05 | 99,69% |
| 000050                  | ORSE   |  | Prego de aço polido com<br>cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)                                                           | Mater<br>ial                               | kg | 4,548<br>114        | 20,94  |  | 95,25  |  | 95,25  | 0,01% | 1.163.546,30 | 99,70% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                       |                   |     |                     |  |        |  |       |  |       |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------------------|--|--------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 67/SIN<br>API           |        |  |                                                                                                                                                       |                   |     |                     |  |        |  |       |  |       |       |              |        |
| 000043<br>51            | SINAPI |  | PARAFUSO NIQUELADO 3<br>1/2" COM ACABAMENTO<br>CROMADO PARA FIXAR<br>PEÇA SANITARIA, INCLUI<br>PORCA CEGA, ARRUELA E<br>BUCHA DE NYLON TAMANHO<br>S-8 | Mater<br>ial      | UN  | 4                   |  | 22,35  |  | 89,40 |  | 89,40 | 0,01% | 1.163.635,71 | 99,71% |
| 000345<br>47            | SINAPI |  | TELA DE ACO SOLDADA<br>GALVANIZADA/ZINCADA<br>PARA ALVENARIA, FIO D =<br>*1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X<br>15 MM, (C X L) *50 X 12* CM                  | Mater<br>ial      | M   | 21,84<br>42         |  | 3,96   |  | 86,41 |  | 86,41 | 0,01% | 1.163.722,12 | 99,72% |
| 634                     | ORSE   |  | Concreto usinado bombeavel<br>b0-b1 fck=15mpa                                                                                                         | Mater<br>ial      | m³  | 0,152<br>76         |  | 552,38 |  | 84,38 |  | 84,38 | 0,01% | 1.163.806,50 | 99,73% |
| 000027<br>11/SIN<br>API | ORSE   |  | Carrinho de mao, em aco, com<br>capacidade de *45 a 65* l /<br>*100* kg, pneu com camara                                                              | Mater<br>ial      | un  | 0,388<br>11901<br>8 |  | 214,87 |  | 83,40 |  | 83,40 | 0,01% | 1.163.889,89 | 99,73% |
| 000445<br>03            | SINAPI |  | JARDINEIRO (HORISTA)                                                                                                                                  | Mão<br>de<br>Obra | H   | 3,798<br>34667<br>5 |  | 21,48  |  | 81,59 |  | 81,59 | 0,01% | 1.163.971,49 | 99,74% |
| 000073<br>34            | SINAPI |  | ADITIVO ADESIVO LIQUIDO<br>PARA ARGAMASSAS DE<br>REVESTIMENTOS<br>CIMENTICIOS                                                                         | Mater<br>ial      | L   | 4,057<br>2          |  | 19,57  |  | 79,40 |  | 79,40 | 0,01% | 1.164.050,89 | 99,75% |
| 000128<br>92/SIN<br>API | ORSE   |  | Luva raspa de couro, cano<br>curto (punho *7* cm)                                                                                                     | Mater<br>ial      | par | 5,701<br>72683<br>4 |  | 13,31  |  | 75,90 |  | 75,90 | 0,01% | 1.164.126,79 | 99,75% |
| 005210                  | SBC    |  | TINTA ACRILICA ACETINADA<br>RENDE MUITO CORAL (18 L)                                                                                                  | Mater<br>ial      | L   | 2,218               |  | 33,32  |  | 73,91 |  | 73,91 | 0,01% | 1.164.200,71 | 99,76% |
| 3116                    | ORSE   |  | Cantoneira alumínio anodizado<br>natural, 1" x 1/8" - vara com<br>6m - 0,408 kg/m                                                                     | Mater<br>ial      | m   | 3,942               |  | 18,48  |  | 72,85 |  | 72,85 | 0,01% | 1.164.273,56 | 99,77% |
| 000060<br>85            | SINAPI |  | SELADOR ACRILICO OPACO<br>PREMIUM<br>INTERIOR/EXTERIOR                                                                                                | Mater<br>ial      | L   | 5,194<br>588        |  | 13,97  |  | 72,59 |  | 72,59 | 0,01% | 1.164.346,15 | 99,77% |
| 2229                    | ORSE   |  | Tinta novacor piso ou similar                                                                                                                         | Mater<br>ial      | l   | 6,296<br>4          |  | 11,44  |  | 72,02 |  | 72,02 | 0,01% | 1.164.418,17 | 99,78% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saoqoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saoqoncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                             |                   |     |                     |  |        |  |       |  |       |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|---------------------|--|--------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 000202<br>47            | SINAPI |  | PREGO DE ACO POLIDO<br>COM CABECA 15 X 15 (1 1/4<br>X 13)                   | Mater<br>ial      | KG  | 3,176<br>20415      |  | 22,07  |  | 70,10 |  | 70,10 | 0,01% | 1.164.488,26 | 99,78% |
| 2657                    | ORSE   |  | Bloco cerâmico, de vedação, 6<br>furos horizontais, dim. 9 x 19 x<br>24 cm  | Mater<br>ial      | un  | 51,88<br>8          |  | 1,35   |  | 69,90 |  | 69,90 | 0,01% | 1.164.558,17 | 99,79% |
| 000098<br>68/SIN<br>API | ORSE   |  | Tubo pvc, soldavel, de 25 mm,<br>agua fria (nbr-5648)                       | Mater<br>ial      | m   | 13,57<br>48         |  | 5,11   |  | 69,33 |  | 69,33 | 0,01% | 1.164.627,49 | 99,80% |
| 000050                  | SBC    |  | CIMENTO PORTLAND CP II<br>32RS NBR 11578 (quilo)                            | Mater<br>ial      | KG  | 52,16<br>4          |  | 1,30   |  | 67,72 |  | 67,72 | 0,01% | 1.164.695,21 | 99,80% |
| 000006<br>50/SIN<br>API | ORSE   |  | Bloco de vedacao de concreto,<br>9 x 19 x 39 cm (classe c - nbr<br>6136)    | Mater<br>ial      | un  | 20,65<br>5          |  | 3,18   |  | 65,77 |  | 65,77 | 0,01% | 1.164.760,98 | 99,81% |
| 10596                   | ORSE   |  | Protetor auricular                                                          | Mater<br>ial      | un  | 11,15<br>55525      |  | 5,89   |  | 65,72 |  | 65,72 | 0,01% | 1.164.826,70 | 99,81% |
| 000430<br>59            | SINAPI |  | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0<br>MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM,<br>VERGALHAO         | Mater<br>ial      | KG  | 7,059<br>19939<br>3 |  | 8,96   |  | 63,28 |  | 63,28 | 0,01% | 1.164.889,98 | 99,82% |
| 000042<br>22            | SINAPI |  | GASOLINA COMUM                                                              | Mater<br>ial      | L   | 7,229<br>66806<br>7 |  | 8,65   |  | 62,51 |  | 62,51 | 0,01% | 1.164.952,49 | 99,82% |
| 000100                  | SBC    |  | AREIA GROSSA LAVADA                                                         | Mater<br>ial      | m³  | 0,364               |  | 170,47 |  | 62,05 |  | 62,05 | 0,01% | 1.165.014,54 | 99,83% |
| 000027<br>05            | SINAPI |  | ENERGIA ELETRICA ATE<br>2000 KWH INDUSTRIAL, SEM<br>DEMANDA                 | Franq<br>uia      | KWH | 42,61<br>66951<br>2 |  | 1,43   |  | 61,07 |  | 61,07 | 0,01% | 1.165.075,61 | 99,83% |
| 545                     | ORSE   |  | Cascalhinho ou pedrisco (brita<br>0), com frete                             | Mater<br>ial      | m³  | 0,248<br>4          |  | 244,94 |  | 60,84 |  | 60,84 | 0,01% | 1.165.136,45 | 99,84% |
| 000026<br>85            | SINAPI |  | ELETRODUTO DE PVC<br>RIGIDO ROSCAVEL DE 1",<br>SEM LUVA                     | Mater<br>ial      | M   | 6,152<br>85         |  | 9,60   |  | 59,08 |  | 59,08 | 0,01% | 1.165.195,53 | 99,84% |
| 099350                  | SBC    |  | CARPINTEIRO DE FORMAS                                                       | Mão<br>de<br>Obra | H   | 1,842               |  | 31,55  |  | 58,11 |  | 58,11 | 0,00% | 1.165.253,63 | 99,85% |
| 000105<br>67/SIN<br>API | ORSE   |  | Tabua *2,5 x 23* cm em pinus,<br>mista ou equivalente da regioao<br>- bruta | Mater<br>ial      | m   | 3,466<br>158        |  | 16,69  |  | 57,86 |  | 57,86 | 0,00% | 1.165.311,49 | 99,85% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                       |                         |    |                |  |        |  |       |  |       |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|----------------|--|--------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 099550                  | SBC    |  | PINTOR                                                                                                                                | Mão de Obra             | H  | 1,708          |  | 31,55  |  | 53,88 |  | 53,88 | 0,00% | 1.165.365,37 | 99,86% |
| 000104<br>25/SIN<br>API | ORSE   |  | Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm                                                              | Materal                 | un | 0,46           |  | 116,96 |  | 53,80 |  | 53,80 | 0,00% | 1.165.419,17 | 99,86% |
| 000023<br>70            | SINAPI |  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V                                                                     | Materal                 | UN | 4              |  | 13,31  |  | 53,25 |  | 53,25 | 0,00% | 1.165.472,42 | 99,87% |
| 000431<br>32/SIN<br>API | ORSE   |  | Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)                                                    | Materal                 | kg | 1,730<br>9888  |  | 30,62  |  | 53,00 |  | 53,00 | 0,00% | 1.165.525,42 | 99,87% |
| 000346<br>43            | SINAPI |  | CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA) | Materal                 | UN | 1              |  | 51,90  |  | 51,90 |  | 51,90 | 0,00% | 1.165.577,32 | 99,88% |
| 000098<br>37/SIN<br>API | ORSE   |  | Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)                                                                       | Materal                 | m  | 3,131          |  | 16,42  |  | 51,42 |  | 51,42 | 0,00% | 1.165.628,74 | 99,88% |
| 000026<br>74/SIN<br>API | ORSE   |  | Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4", sem luva                                                                                   | Materal                 | m  | 8,28           |  | 6,21   |  | 51,41 |  | 51,41 | 0,00% | 1.165.680,16 | 99,89% |
| 5212                    | ORSE   |  | Cap de pvc je, d= 100mm                                                                                                               | Materal                 | un | 1              |  | 49,06  |  | 49,06 |  | 49,06 | 0,00% | 1.165.729,22 | 99,89% |
| 2036                    | ORSE   |  | Solucao limpadora pvc                                                                                                                 | Materal                 | l  | 0,571<br>106   |  | 85,41  |  | 48,78 |  | 48,78 | 0,00% | 1.165.778,00 | 99,89% |
| 041101                  | SBC    |  | CHAPA DE COMPENSADO RESINADO FENOLICO 14mm 2,20x1.10m(2,42m2)                                                                         | Materal                 | m² | 0,836          |  | 55,61  |  | 46,49 |  | 46,49 | 0,00% | 1.165.824,49 | 99,90% |
| 000434<br>61            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                  | Encargos Complementares | H  | 90,88<br>64234 |  | 0,50   |  | 45,64 |  | 45,64 | 0,00% | 1.165.870,13 | 99,90% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                            |                   |           |                     |  |       |  |       |  |       |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---------------------|--|-------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 000010<br>94            | SINAPI |  | ARMAÇÃO VERTICAL COM<br>HASTE E CONTRA-PINO, EM<br>CHAPA DE AÇO<br>GALVANIZADO 3/16", COM 1<br>ESTRIBO, SEM ISOLADOR                       | Mater<br>ial      | UN        | 1                   |  | 44,69 |  | 44,69 |  | 44,69 | 0,00% | 1.165.914,82 | 99,91% |
| 000390<br>27            | SINAPI |  | PREGO DE AÇO POLIDO<br>COM CABECA 19 X 36 (3 1/4<br>X 9)                                                                                   | Mater<br>ial      | KG        | 2,197<br>5          |  | 19,91 |  | 43,76 |  | 43,76 | 0,00% | 1.165.958,58 | 99,91% |
| 000012<br>14            | SINAPI |  | CARPINTEIRO DE<br>ESQUADRIAS (HORISTA)                                                                                                     | Mão<br>de<br>Obra | H         | 1,423<br>60370<br>9 |  | 30,04 |  | 42,77 |  | 42,77 | 0,00% | 1.166.001,34 | 99,91% |
| 000043<br>46            | SINAPI |  | PARAFUSO DE FERRO<br>POLIDO, SEXTAVADO, COM<br>ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO<br>5/8", COMPRIMENTO 6", COM<br>PORCA E ARRUELA DE<br>PRESSÃO MÉDIA | Mater<br>ial      | UN        | 3                   |  | 13,59 |  | 40,78 |  | 40,78 | 0,00% | 1.166.042,13 | 99,92% |
| 425                     | ORSE   |  | Cadeado 40mm, Papaiz ou<br>similar                                                                                                         | Mater<br>ial      | un        | 0,92                |  | 44,08 |  | 40,55 |  | 40,55 | 0,00% | 1.166.082,68 | 99,92% |
| 000373<br>95            | SINAPI |  | PINO DE AÇO COM FURO,<br>HASTE = 27 MM (AÇO<br>DIRETA)                                                                                     | Mater<br>ial      | CENT<br>O | 0,520<br>1          |  | 77,17 |  | 40,14 |  | 40,14 | 0,00% | 1.166.122,81 | 99,92% |
| 000061<br>46            | SINAPI |  | SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO<br>PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"                                                                                    | Mater<br>ial      | UN        | 2                   |  | 19,12 |  | 38,24 |  | 38,24 | 0,00% | 1.166.161,05 | 99,93% |
| 000073<br>40            | SINAPI |  | IMUNIZANTE PARA<br>MADEIRA, INCOLOR                                                                                                        | Mater<br>ial      | L         | 0,977<br>1          |  | 36,53 |  | 35,70 |  | 35,70 | 0,00% | 1.166.196,74 | 99,93% |
| 000042<br>99/SIN<br>API | ORSE   |  | Parafuso zincado rosca<br>soberba, cabeça sextavada,<br>5/16" x 110 mm, para fixação<br>de telha em madeira                                | Mater<br>ial      | un        | 19,22<br>3676       |  | 1,84  |  | 35,31 |  | 35,31 | 0,00% | 1.166.232,06 | 99,93% |
| 000118<br>29/SIN<br>API | ORSE   |  | Torneira de boia convencional<br>para caixa d'água, água fria,<br>1/2", com haste torneira<br>metálicas e balaço plástico                  | Mater<br>ial      | un        | 1                   |  | 35,17 |  | 35,17 |  | 35,17 | 0,00% | 1.166.267,23 | 99,94% |
| 000300                  | SBC    |  | CAL HIDRATADA CH-III SACO<br>20kg (QUILOGRAMA)                                                                                             | Mater<br>ial      | KG        | 24,19<br>2          |  | 1,40  |  | 33,78 |  | 33,78 | 0,00% | 1.166.301,01 | 99,94% |
| 1691                    | ORSE   |  | Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/<br>bucha s-10                                                                                                | Mater<br>ial      | un        | 32                  |  | 1,04  |  | 33,31 |  | 33,31 | 0,00% | 1.166.334,32 | 99,94% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                                                                                    |                                       |    |                     |  |                |  |       |  |       |       |              |        |
|-------------------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|---------------------|--|----------------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 099230                  | SBC    |  | SERRALHEIRO                                                                                                                                                                                        | Mão de Obra                           | H  | 1,052               |  | 31,55          |  | 33,19 |  | 33,19 | 0,00% | 1.166.367,51 | 99,94% |
| 000377<br>33            | SINAPI |  | CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                          | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,000<br>57573<br>4 |  | 56.198,31      |  | 32,36 |  | 32,36 | 0,00% | 1.166.399,86 | 99,95% |
| 000377<br>58            | SINAPI |  | CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                             | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 3,537<br>13E-<br>05 |  | 909.73<br>6,22 |  | 32,18 |  | 32,18 | 0,00% | 1.166.432,04 | 99,95% |
| 3204                    | ORSE   |  | Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar                                                                                      | Material                              | I  | 1,08                |  | 28,78          |  | 31,08 |  | 31,08 | 0,00% | 1.166.463,12 | 99,95% |
| 000346<br>86            | SINAPI |  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A                                                                                                                               | Material                              | UN | 2                   |  | 15,24          |  | 30,47 |  | 30,47 | 0,00% | 1.166.493,59 | 99,96% |
| 000000<br>96/SIN<br>API | ORSE   |  | Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua                                                                                                              | Material                              | un | 2                   |  | 15,15          |  | 30,30 |  | 30,30 | 0,00% | 1.166.523,89 | 99,96% |
| 000377<br>63            | SINAPI |  | CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 3,428<br>66E-<br>05 |  | 878.01<br>7,57 |  | 30,10 |  | 30,10 | 0,00% | 1.166.554,00 | 99,96% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                   |                                       |    |             |  |           |  |       |  |       |       |              |        |
|-----------------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-------------|--|-----------|--|-------|--|-------|-------|--------------|--------|
| 033311          | SBC    |  | ARGAMASSA PREFABRICADA PARA BLOCO CONCRETO                                                                                        | Materal                               | KG | 16,896      |  | 1,71      |  | 28,97 |  | 28,97 | 0,00% | 1.166.582,97 | 99,96% |
| 138             | ORSE   |  | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas                                                                                               | Materal                               | kg | 0,32461     |  | 88,68     |  | 28,79 |  | 28,79 | 0,00% | 1.166.611,75 | 99,97% |
| 6995            | ORSE   |  | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m                                                                        | Materal                               | m  | 6,066624    |  | 4,56      |  | 27,64 |  | 27,64 | 0,00% | 1.166.639,39 | 99,97% |
| 00020083        | SINAPI |  | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                                                                     | Materal                               | UN | 0,2955      |  | 93,20     |  | 27,54 |  | 27,54 | 0,00% | 1.166.666,93 | 99,97% |
| 00036397        | SINAPI |  | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,0010075   |  | 27.323,94 |  | 27,53 |  | 27,53 | 0,00% | 1.166.694,46 | 99,97% |
| 00006138        | SINAPI |  | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO                                                       | Materal                               | UN | 2           |  | 13,73     |  | 27,46 |  | 27,46 | 0,00% | 1.166.721,92 | 99,98% |
| 00009856/SINAPI | ORSE   |  | Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial                                                                                       | Materal                               | m  | 2,7876      |  | 9,76      |  | 27,21 |  | 27,21 | 0,00% | 1.166.749,13 | 99,98% |
| 00007272        | SINAPI |  | ELEMENTO VAZADO CERAMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE *7 A 9 X 20 X 20* CM (L X A X C)                                      | Materal                               | UN | 8,3844      |  | 3,23      |  | 27,11 |  | 27,11 | 0,00% | 1.166.776,24 | 99,98% |
| 00002688/SINAPI | ORSE   |  | Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm                                                                          | Materal                               | m  | 8,28        |  | 3,26      |  | 26,97 |  | 26,97 | 0,00% | 1.166.803,21 | 99,98% |
| 00010535        | SINAPI |  | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V,                             | Equipamento para Aquisição            | UN | 0,003981843 |  | 6.717,14  |  | 26,75 |  | 26,75 | 0,00% | 1.166.829,96 | 99,98% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                            |             |    |             |           |       |       |       |             |       |       |              |         |
|-----------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-------------|-----------|-------|-------|-------|-------------|-------|-------|--------------|---------|
|                 |        |  | POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR                                                                                                              | Permanente  |    |             |           |       |       |       |             |       |       |              |         |
| 00040568        | SINAPI |  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)                                                                                         | Material    | KG | 1,3185      |           | 20,09 |       | 26,48 |             | 26,48 | 0,00% | 1.166.856,44 | 99,99%  |
| 2459            | ORSE   |  | Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)                                                                 | Equipamento | h  | 0,1319562   | 1,1876058 | 84,74 | 12,87 | 11,18 | 15,28448665 | 26,47 | 0,00% | 1.166.882,90 | 99,99%  |
| 00009869/SINAPI | ORSE   |  | Tubo pvc, soldavel, de 32 mm, agua fria (nbr-5648)                                                                                         | Material    | m  | 2,4         |           | 11,02 |       | 26,45 |             | 26,45 | 0,00% | 1.166.909,36 | 99,99%  |
| 00001030/SINAPI | ORSE   |  | Caixa de descarga plastica para bacia / vaso sanitario, externa, capacidade 9litros, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate | Material    | un | 0,46        |           | 56,95 |       | 26,20 |             | 26,20 | 0,00% | 1.166.935,55 | 99,99%  |
| 00001358        | SINAPI |  | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM                 | Material    | m² | 0,4608513   |           | 56,21 |       | 25,91 |             | 25,91 | 0,00% | 1.166.961,46 | 100,00% |
| 003118          | SBC    |  | ACO CA 50 16,0mm (5/8") (1,552 kg/m)                                                                                                       | Material    | KG | 2,694       |           | 9,43  |       | 25,40 |             | 25,40 | 0,00% | 1.166.986,87 | 100,00% |
| 00012895/SINAPI | ORSE   |  | Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)                                                     | Material    | un | 1,487407    |           | 16,53 |       | 24,59 |             | 24,59 | 0,00% | 1.167.011,46 | 100,00% |
| 00004755        | SINAPI |  | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)                                                                                                          | Mão de Obra | H  | 0,777966363 |           | 31,54 |       | 24,53 |             | 24,53 | 0,00% | 1.167.035,99 | 100,00% |
| 00038193        | SINAPI |  | LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)                                                                              | Material    | UN | 6           |           | 4,05  |       | 24,32 |             | 24,32 | 0,00% | 1.167.060,31 | 100,00% |
| 099449          | SBC    |  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO                                                                                                                    | Mão de Obra | H  | 1,096       |           | 21,97 |       | 24,08 |             | 24,08 | 0,00% | 1.167.084,40 | 100,01% |
| 000037          | ORSE   |  | Lixa em folha para ferro, numero 150                                                                                                       | Material    | un | 6,6         |           | 3,56  |       | 23,52 |             | 23,52 | 0,00% | 1.167.107,92 | 100,01% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                            |                                                                    |    |                |  |                  |  |       |  |       |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|----------------|--|------------------|--|-------|--|-------|-------|--------------|---------|
| 68/SIN<br>API           |        |  |                                                                                                            |                                                                    |    |                |  |                  |  |       |  |       |       |              |         |
| 000431<br>30/SIN<br>API | ORSE   |  | Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)                     | Mater<br>ial                                                       | kg | 0,757<br>557   |  | 30,62            |  | 23,19 |  | 23,19 | 0,00% | 1.167.131,11 | 100,01% |
| 099662                  | SBC    |  | AJUDANTE DE SERRALHEIRO                                                                                    | Mão<br>de<br>Obra                                                  | H  | 1,052          |  | 21,97            |  | 23,11 |  | 23,11 | 0,00% | 1.167.154,23 | 100,01% |
| 018117                  | SBC    |  | TINTA ESMALTE ACETINADO CORAL (3.6L)                                                                       | Mater<br>ial                                                       | L  | 0,422          |  | 54,39            |  | 22,95 |  | 22,95 | 0,00% | 1.167.177,18 | 100,01% |
| 000000<br>97/SIN<br>API | ORSE   |  | Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 32 mm x 1", para caixa d'agua                        | Mater<br>ial                                                       | un | 1              |  | 22,79            |  | 22,79 |  | 22,79 | 0,00% | 1.167.199,97 | 100,02% |
| 000071<br>41            | SINAPI |  | TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                       | Mater<br>ial                                                       | UN | 2              |  | 11,18            |  | 22,36 |  | 22,36 | 0,00% | 1.167.222,33 | 100,02% |
| 000098<br>35/SIN<br>API | ORSE   |  | Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)                                            | Mater<br>ial                                                       | m  | 2,929          |  | 7,58             |  | 22,20 |  | 22,20 | 0,00% | 1.167.244,54 | 100,02% |
| 000003<br>01            | SINAPI |  | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)                                               | Mater<br>ial                                                       | UN | 6              |  | 3,66             |  | 21,97 |  | 21,97 | 0,00% | 1.167.266,51 | 100,02% |
| 000346<br>53            | SINAPI |  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A                                        | Mater<br>ial                                                       | UN | 2              |  | 10,28            |  | 20,55 |  | 20,55 | 0,00% | 1.167.287,06 | 100,02% |
| 000048<br>23            | SINAPI |  | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO                                                                        | Mater<br>ial                                                       | KG | 0,396<br>576   |  | 50,91            |  | 20,19 |  | 20,19 | 0,00% | 1.167.307,25 | 100,03% |
| 000145<br>25            | SINAPI |  | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP | Equip<br>amen<br>to<br>para<br>Aquis<br>ição<br>Perm<br>anent<br>e | UN | 1,930<br>1E-05 |  | 1.039.3<br>39,96 |  | 20,06 |  | 20,06 | 0,00% | 1.167.327,31 | 100,03% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                                  |              |    |                     |  |       |  |       |  |       |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|---------------------|--|-------|--|-------|--|-------|-------|--------------|---------|
| 000449<br>45            | SINAPI |  | SIFAO / TUBO SINFONADO<br>EXTENSIVEL/SANFONADO,<br>UNIVERSAL/ SIMPLES,<br>ENTRE *50 A 70* CM, DE<br>PLASTICO BRANCO              | Mater<br>ial | UN | 2                   |  | 9,94  |  | 19,89 |  | 19,89 | 0,00% | 1.167.347,20 | 100,03% |
| 2306                    | ORSE   |  | Tubo descida pvc 1 1/4",<br>completo, p/ caixa descarga<br>(akros ou similar)                                                    | Mater<br>ial | un | 0,46                |  | 42,86 |  | 19,72 |  | 19,72 | 0,00% | 1.167.366,92 | 100,03% |
| 000035<br>17            | SINAPI |  | JOELHO PVC, SOLDAVEL,<br>BB, 90 GRAUS, SEM ANEL,<br>DN 40 MM, PARA ESGOTO<br>PREDIAL SECUNDARIO                                  | Mater<br>ial | UN | 8                   |  | 2,42  |  | 19,40 |  | 19,40 | 0,00% | 1.167.386,32 | 100,03% |
| 000035<br>20            | SINAPI |  | JOELHO PVC, SOLDAVEL,<br>PB, 90 GRAUS, DN 100 MM,<br>PARA ESGOTO PREDIAL                                                         | Mater<br>ial | UN | 2                   |  | 9,54  |  | 19,08 |  | 19,08 | 0,00% | 1.167.405,40 | 100,03% |
| 000001<br>22            | SINAPI |  | ADESIVO PLASTICO PARA<br>PVC, FRASCO COM *850* GR                                                                                | Mater<br>ial | UN | 0,218<br>6          |  | 82,26 |  | 17,98 |  | 17,98 | 0,00% | 1.167.423,38 | 100,04% |
| 10788                   | ORSE   |  | Pá quadrada                                                                                                                      | Mater<br>ial | un | 0,388<br>11901<br>8 |  | 45,19 |  | 17,54 |  | 17,54 | 0,00% | 1.167.440,92 | 100,04% |
| 982                     | ORSE   |  | Fixação p/ lavatório - parafusos<br>(deca - ref: sp-7 ou similar)                                                                | Mater<br>ial | cj | 0,46                |  | 35,70 |  | 16,42 |  | 16,42 | 0,00% | 1.167.457,34 | 100,04% |
| 000005<br>52/SIN<br>API | ORSE   |  | Barra de aco chato, retangular,<br>38,1 mm x 6,35 mm (l x e), 1,89<br>kg/m                                                       | Mater<br>ial | m  | 0,693               |  | 23,21 |  | 16,08 |  | 16,08 | 0,00% | 1.167.473,42 | 100,04% |
| 1119                    | ORSE   |  | Interruptor embutir 02 seções<br>simples com placa                                                                               | Mater<br>ial | un | 2                   |  | 7,96  |  | 15,92 |  | 15,92 | 0,00% | 1.167.489,35 | 100,04% |
| 230                     | ORSE   |  | Assento para vaso sanitário,<br>plastico, universal, branco,<br>padrão popular                                                   | Mater<br>ial | un | 0,46                |  | 33,54 |  | 15,43 |  | 15,43 | 0,00% | 1.167.504,78 | 100,04% |
| 000393<br>15/SIN<br>API | ORSE   |  | Espacador / distanciador tipo<br>garra dupla, em plastico,<br>cobrimento *20* mm, para<br>ferragens de lajes e fundo de<br>vigas | Mater<br>ial | un | 34,61<br>9776       |  | 0,44  |  | 15,26 |  | 15,26 | 0,00% | 1.167.520,04 | 100,04% |
| 000061<br>93/SIN<br>API | ORSE   |  | Tabua nao aparelhada *2,5 x<br>20* cm, em<br>macaranduba/massaranduba,<br>angelim ou equivalente da<br>regiao - bruta            | Mater<br>ial | m  | 0,807<br>84         |  | 18,60 |  | 15,03 |  | 15,03 | 0,00% | 1.167.535,07 | 100,04% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                      |         |    |             |  |       |  |       |  |       |       |              |         |
|-----------------|--------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------|--|-------|--|-------|--|-------|-------|--------------|---------|
| 669             | ORSE   |  | Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar                                                                    | Materal | cj | 0,46        |  | 32,52 |  | 14,96 |  | 14,96 | 0,00% | 1.167.550,02 | 100,05% |
| 3329            | ORSE   |  | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, h=12cm, 200kg/m2, enchimento em bloco cerâmico h=8cm            | Materal | m² | 0,3726      |  | 39,42 |  | 14,69 |  | 14,69 | 0,00% | 1.167.564,71 | 100,05% |
| 1651            | ORSE   |  | Óculos branco proteção                                                                                               | Materal | pr | 1,978770699 |  | 7,35  |  | 14,54 |  | 14,54 | 0,00% | 1.167.579,25 | 100,05% |
| 000413          | SBC    |  | ACO CA 50 8,0mm (5/16") (0,388 kg/m)                                                                                 | Materal | KG | 1,426       |  | 10,04 |  | 14,32 |  | 14,32 | 0,00% | 1.167.593,57 | 100,05% |
| 00039017        | SINAPI |  | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Materal | UN | 52,25313943 |  | 0,27  |  | 14,08 |  | 14,08 | 0,00% | 1.167.607,65 | 100,05% |
| 00000095/SINAPI | ORSE   |  | Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua                                | Materal | un | 1           |  | 13,92 |  | 13,92 |  | 13,92 | 0,00% | 1.167.621,58 | 100,05% |
| 00000416        | SINAPI |  | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2                              | Materal | UN | 1           |  | 13,69 |  | 13,69 |  | 13,69 | 0,00% | 1.167.635,27 | 100,05% |
| 848             | ORSE   |  | Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis                                                                        | Materal | un | 2,76        |  | 4,90  |  | 13,52 |  | 13,52 | 0,00% | 1.167.648,79 | 100,05% |
| 00003533        | SINAPI |  | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                         | Materal | UN | 4           |  | 3,32  |  | 13,28 |  | 13,28 | 0,00% | 1.167.662,07 | 100,06% |
| 4728            | ORSE   |  | Talhadeira chata 10"                                                                                                 | Materal | un | 0,582178527 |  | 22,75 |  | 13,25 |  | 13,25 | 0,00% | 1.167.675,31 | 100,06% |
| 1803            | ORSE   |  | Porta cadeado médio                                                                                                  | Materal | un | 0,92        |  | 14,13 |  | 13,00 |  | 13,00 | 0,00% | 1.167.688,32 | 100,06% |
| 11251           | ORSE   |  | Pincel de seda 2"                                                                                                    | Materal | un | 0,384291    |  | 33,05 |  | 12,70 |  | 12,70 | 0,00% | 1.167.701,02 | 100,06% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                     |        |  |                                                                                                                                |                                       |    |                 |                |       |       |       |              |         |
|---------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-----------------|----------------|-------|-------|-------|--------------|---------|
| 000377<br>44        | SINAPI |  | SEMI-REBOQUE COM TRÊS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 4,879<br>87E-05 | 256,55<br>7,52 | 12,52 | 12,52 | 0,00% | 1.167.713,54 | 100,06% |
| 000015<br>71        | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5                   | Material                              | UN | 8               | 1,54           | 12,34 | 12,34 | 0,00% | 1.167.725,88 | 100,06% |
| 000128<br>94/SINAPI | ORSE   |  | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)                                                     | Material                              | un | 0,495<br>802333 | 24,63          | 12,21 | 12,21 | 0,00% | 1.167.738,10 | 100,06% |
| 1117                | ORSE   |  | Interruptor embutir 01 seção simples com placa                                                                                 | Material                              | un | 2,92            | 4,16           | 12,16 | 12,16 | 0,00% | 1.167.750,25 | 100,06% |
| 000061<br>41        | SINAPI |  | ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM                                                              | Material                              | UN | 2               | 6,01           | 12,03 | 12,03 | 0,00% | 1.167.762,28 | 100,06% |
| 000200<br>78        | SINAPI |  | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)     | Material                              | UN | 0,345           | 33,95          | 11,71 | 11,71 | 0,00% | 1.167.773,99 | 100,07% |
| 000061<br>53        | SINAPI |  | VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1", SEM UNHO E SEM LADRÃO                                                  | Material                              | UN | 2               | 5,84           | 11,68 | 11,68 | 0,00% | 1.167.785,68 | 100,07% |
| 11247               | ORSE   |  | Serra mármore                                                                                                                  | Material                              | un | 0,028<br>676554 | 391,78         | 11,23 | 11,23 | 0,00% | 1.167.796,91 | 100,07% |
| 000040<br>93        | SINAPI |  | MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)                                                                                                | Mão de Obra                           | H  | 0,317<br>507931 | 34,29          | 10,89 | 10,89 | 0,00% | 1.167.807,80 | 100,07% |
| 000201<br>11/SINAPI | ORSE   |  | Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m                                                        | Material                              | un | 0,414           | 25,58          | 10,59 | 10,59 | 0,00% | 1.167.818,39 | 100,07% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                                                               |              |    |                     |  |        |  |       |  |       |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|---------------------|--|--------|--|-------|--|-------|-------|--------------|---------|
| 000035<br>28            | SINAPI |  | JOELHO PVC, SOLDAVEL,<br>PB, 45 GRAUS, DN 100 MM,<br>PARA ESGOTO PREDIAL                                                      | Mater<br>ial | UN | 1                   |  | 10,50  |  | 10,50 |  | 10,50 | 0,00% | 1.167.828,89 | 100,07% |
| 000109<br>08/SIN<br>API | ORSE   |  | Juncao de reducao invertida,<br>pvc soldavel, 100 x 50 mm,<br>serie normal para esgoto<br>predial                             | Mater<br>ial | un | 0,46                |  | 22,22  |  | 10,22 |  | 10,22 | 0,00% | 1.167.839,11 | 100,07% |
| 000061<br>45/SIN<br>API | ORSE   |  | Sifao plastico tipo copo para pia<br>americana 1.1/2 x 1.1/2"                                                                 | Mater<br>ial | un | 0,46                |  | 22,06  |  | 10,15 |  | 10,15 | 0,00% | 1.167.849,25 | 100,07% |
| 000047<br>22/SIN<br>API | ORSE   |  | Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm)<br>posto pedreira/fornecedor, sem<br>frete                                                    | Mater<br>ial | m³ | 0,062<br>1          |  | 159,36 |  | 9,90  |  | 9,90  | 0,00% | 1.167.859,15 | 100,07% |
| 001350                  | SBC    |  | PONTLETE 7,5x7,5cm (3x3")<br>PERNA/BARROTE/ESTRONC<br>A                                                                       | Mater<br>ial | M  | 0,98                |  | 9,92   |  | 9,72  |  | 9,72  | 0,00% | 1.167.868,87 | 100,07% |
| 000120<br>01/SIN<br>API | ORSE   |  | Caixa octogonal de fundo<br>movel, em pvc, de 4" x 4", para<br>eletroduto flexivel corrugado                                  | Mater<br>ial | un | 1,38                |  | 6,97   |  | 9,62  |  | 9,62  | 0,00% | 1.167.878,49 | 100,07% |
| 000015<br>75            | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO<br>EM COBRE ESTANHADO<br>PARA CABO 16 MM2, 1 FURO<br>E 1 COMPRESSAO, PARA<br>PARAFUSO DE FIXACAO M6     | Mater<br>ial | UN | 4                   |  | 2,35   |  | 9,41  |  | 9,41  | 0,00% | 1.167.887,89 | 100,08% |
| 000015<br>70            | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO<br>EM COBRE ESTANHADO<br>PARA CABO 2,5 MM2, 1<br>FURO E 1 COMPRESSAO,<br>PARA PARAFUSO DE<br>FIXACAO M5 | Mater<br>ial | UN | 8                   |  | 1,18   |  | 9,41  |  | 9,41  | 0,00% | 1.167.897,30 | 100,08% |
| 4729                    | ORSE   |  | Marreta 1 kg com cabo                                                                                                         | Mater<br>ial | un | 0,194<br>05950<br>9 |  | 48,38  |  | 9,39  |  | 9,39  | 0,00% | 1.167.906,69 | 100,08% |
| 000390<br>17/SIN<br>API | ORSE   |  | Espacador / distanciador<br>circular com entrada lateral, em<br>plastico, para vergalhao *4,2 a<br>12,5* mm, cobrimento 20 mm | Mater<br>ial | un | 34,61<br>9776       |  | 0,27   |  | 9,33  |  | 9,33  | 0,00% | 1.167.916,01 | 100,08% |
| 000071<br>04            | SINAPI |  | TE DE REDUCAO, PVC,<br>SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25                                                                                 | Mater<br>ial | UN | 2                   |  | 4,65   |  | 9,31  |  | 9,31  | 0,00% | 1.167.925,32 | 100,08% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |    |             |  |           |  |      |  |      |       |              |         |
|-----------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-------------|--|-----------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
|                 |        |  | MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                                                                                                                                                                          |                                       |    |             |  |           |  |      |  |      |       |              |         |
| 008767          | SBC    |  | PEDRA BRITADA #2                                                                                                                                                                                                                            | Materal                               | m³ | 0,062       |  | 148,64    |  | 9,22 |  | 9,22 | 0,00% | 1.167.934,54 | 100,08% |
| 3663            | ORSE   |  | Chapa aço fina a quente e=3,00mm, 11MSG, 24,00 kg/m2                                                                                                                                                                                        | Materal                               | m² | 0,01512     |  | 593,76    |  | 8,98 |  | 8,98 | 0,00% | 1.167.943,51 | 100,08% |
| 008766          | SBC    |  | PEDRA BRITADA #1                                                                                                                                                                                                                            | Materal                               | m³ | 0,062       |  | 144,07    |  | 8,93 |  | 8,93 | 0,00% | 1.167.952,45 | 100,08% |
| 00003520/SINAPI | ORSE   |  | Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial                                                                                                                                                                          | Materal                               | un | 0,92        |  | 9,68      |  | 8,90 |  | 8,90 | 0,00% | 1.167.961,35 | 100,08% |
| 00037329        | SINAPI |  | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR                                                                                                                                                                                                                 | Materal                               | KG | 0,05928     |  | 139,35    |  | 8,26 |  | 8,26 | 0,00% | 1.167.969,61 | 100,08% |
| 099300          | SBC    |  | ARMADOR ou FERREIRO                                                                                                                                                                                                                         | Mão de Obra                           | H  | 0,26        |  | 31,55     |  | 8,20 |  | 8,20 | 0,00% | 1.167.977,81 | 100,08% |
| 00001442        | SINAPI |  | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,000666078 |  | 11.844,01 |  | 7,89 |  | 7,89 | 0,00% | 1.167.985,70 | 100,08% |
| 00000555/SINAPI | ORSE   |  | Barra de aço chato, retangular, 25,4 mm x 6,35 mm (l x e), 1,2265 kg/m                                                                                                                                                                      | Materal                               | m  | 0,4788      |  | 14,90     |  | 7,14 |  | 7,14 | 0,00% | 1.167.992,84 | 100,08% |
| 00036487        | SINAPI |  | GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV                                                                                                                                                   | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,000984881 |  | 7.208,57  |  | 7,10 |  | 7,10 | 0,00% | 1.167.999,94 | 100,08% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                               |          |    |           |  |        |  |      |  |      |       |              |         |
|-----------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|--|--------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
| 00039276        | SINAPI |  | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO                                               | Material | UN | 1         |  | 6,96   |  | 6,96 |  | 6,96 | 0,00% | 1.168.006,89 | 100,09% |
| 00003398        | SINAPI |  | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                    | Material | UN | 1         |  | 6,85   |  | 6,85 |  | 6,85 | 0,00% | 1.168.013,74 | 100,09% |
| 2261            | ORSE   |  | Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar                                                   | Material | un | 0,46      |  | 14,45  |  | 6,65 |  | 6,65 | 0,00% | 1.168.020,39 | 100,09% |
| 00038383        | SINAPI |  | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100                                                                     | Material | UN | 2,503652  |  | 2,65   |  | 6,62 |  | 6,62 | 0,00% | 1.168.027,01 | 100,09% |
| 00001607/SINAPI | ORSE   |  | Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cónicas) | Material | cj | 19,223676 |  | 0,34   |  | 6,59 |  | 6,59 | 0,00% | 1.168.033,60 | 100,09% |
| 00014153        | SINAPI |  | FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF                              | Material | UN | 0,06      |  | 106,17 |  | 6,37 |  | 6,37 | 0,00% | 1.168.039,97 | 100,09% |
| 11250           | ORSE   |  | Rolo lã de carneiro 20cm                                                                                      | Material | un | 0,1964154 |  | 31,84  |  | 6,25 |  | 6,25 | 0,00% | 1.168.046,23 | 100,09% |
| 00001872/SINAPI | ORSE   |  | Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado                                     | Material | un | 2,3       |  | 2,69   |  | 6,20 |  | 6,20 | 0,00% | 1.168.052,42 | 100,09% |
| 1886            | ORSE   |  | Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)                                                                                   | Material | kg | 0,276     |  | 22,01  |  | 6,07 |  | 6,07 | 0,00% | 1.168.058,50 | 100,09% |
| 00006141/SINAPI | ORSE   |  | Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm                                             | Material | un | 0,92      |  | 6,59   |  | 6,06 |  | 6,06 | 0,00% | 1.168.064,56 | 100,09% |
| 00000013/SINAPI | ORSE   |  | Estopa                                                                                                        | Material | kg | 0,253     |  | 22,29  |  | 5,64 |  | 5,64 | 0,00% | 1.168.070,20 | 100,09% |
| 10583           | ORSE   |  | Trincha 3"                                                                                                    | Material | un | 0,384291  |  | 14,67  |  | 5,64 |  | 5,64 | 0,00% | 1.168.075,84 | 100,09% |
| 00003516        | SINAPI |  | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL                                             | Material | UN | 2         |  | 2,68   |  | 5,36 |  | 5,36 | 0,00% | 1.168.081,20 | 100,09% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                  |        |  |                                                                                                                                                                                               |                                       |    |             |   |            |   |      |   |      |       |              |         |
|------------------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-------------|---|------------|---|------|---|------|-------|--------------|---------|
| 099807           | SBC    |  | AJUDANTE DE ARMADOR                                                                                                                                                                           | Mão de Obra                           | H  | 0,244       |   | 21,97      |   | 5,36 |   | 5,36 | 0,00% | 1.168.086,56 | 100,09% |
| 11249            | ORSE   |  | Serra circular eletrica portatil                                                                                                                                                              | Equipamento                           | un | 0,004438635 | 0 | 1.199,78   | 0 | 5,33 | 0 | 5,33 | 0,00% | 1.168.091,89 | 100,09% |
| 00005069/SIN API | ORSE   |  | Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)                                                                                                                                           | Material                              | kg | 0,264       |   | 20,02      |   | 5,29 |   | 5,29 | 0,00% | 1.168.097,17 | 100,09% |
| 00006138/SIN API | ORSE   |  | Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario                                                                                                                   | Material                              | un | 0,46        |   | 11,02      |   | 5,07 |   | 5,07 | 0,00% | 1.168.102,24 | 100,09% |
| 00037736         | SINAPI |  | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 4,33762E-05 |   | 112.366,23 |   | 4,87 |   | 4,87 | 0,00% | 1.168.107,12 | 100,09% |
| 00001884         | SINAPI |  | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                         | Material                              | UN | 1           |   | 4,70       |   | 4,70 |   | 4,70 | 0,00% | 1.168.111,82 | 100,09% |
| 00003666         | SINAPI |  | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                                                | Material                              | UN | 1           |   | 4,34       |   | 4,34 |   | 4,34 | 0,00% | 1.168.116,16 | 100,09% |
| 00001574         | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6                                                                                 | Material                              | UN | 2           |   | 1,98       |   | 3,97 |   | 3,97 | 0,00% | 1.168.120,12 | 100,10% |
| 001205           | SBC    |  | PREGO COM CABECA GALVANIZADO 17x27 (226 un/kg)                                                                                                                                                | Material                              | KG | 0,26        |   | 15,01      |   | 3,90 |   | 3,90 | 0,00% | 1.168.124,03 | 100,10% |
| 00005075/SIN API | ORSE   |  | Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)                                                                                                                                           | Material                              | kg | 0,186552    |   | 19,64      |   | 3,66 |   | 3,66 | 0,00% | 1.168.127,69 | 100,10% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                         |                                       |    |             |  |          |  |      |  |      |       |              |         |
|-----------------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----|-------------|--|----------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
| 099836          | SBC    |  | OPERADOR DE BETONEIRA                                                                                                                   | Mão de Obra                           | H  | 0,16        |  | 22,45    |  | 3,59 |  | 3,59 | 0,00% | 1.168.131,28 | 100,10% |
| 00003529        | SINAPI |  | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                                                               | Materiais                             | UN | 4           |  | 0,88     |  | 3,53 |  | 3,53 | 0,00% | 1.168.134,81 | 100,10% |
| 00011267        | SINAPI |  | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM | Materiais                             | UN | 2           |  | 1,69     |  | 3,38 |  | 3,38 | 0,00% | 1.168.138,19 | 100,10% |
| 00013896        | SINAPI |  | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)                                       | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,000705498 |  | 4.739,07 |  | 3,34 |  | 3,34 | 0,00% | 1.168.141,53 | 100,10% |
| 00003767        | SINAPI |  | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA                                                                          | Materiais                             | UN | 2,500636    |  | 1,32     |  | 3,31 |  | 3,31 | 0,00% | 1.168.144,84 | 100,10% |
| 10282           | ORSE   |  | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)                                                                                              | Materiais                             | un | 0,057353108 |  | 53,89    |  | 3,09 |  | 3,09 | 0,00% | 1.168.147,93 | 100,10% |
| 00014618        | SINAPI |  | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)                              | Equipamento para Aquisição Permanente | UN | 0,00182048  |  | 1.688,78 |  | 3,07 |  | 3,07 | 0,00% | 1.168.151,01 | 100,10% |
| 00007139/SINAPI | ORSE   |  | Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nº 5648)                                                                     | Materiais                             | un | 2           |  | 1,48     |  | 2,96 |  | 2,96 | 0,00% | 1.168.153,97 | 100,10% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                                       |                              |    |                     |  |        |  |      |  |      |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|---------------------|--|--------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
| 000061<br>53/SIN<br>API | ORSE   |  | Valvula em plastico branco<br>para tanque ou lavatorio 1",<br>sem unho e sem ladrao   | Mater<br>ial                 | un | 0,46                |  | 6,41   |  | 2,95 |  | 2,95 | 0,00% | 1.168.156,92 | 100,10% |
| 4174                    | ORSE   |  | Desempenadeira de aço lisa,<br>cabo madeira, ref:143, Atlas ou<br>similar             | Mater<br>ial                 | un | 0,186<br>08176<br>9 |  | 15,80  |  | 2,94 |  | 2,94 | 0,00% | 1.168.159,86 | 100,10% |
| 11245                   | ORSE   |  | Desempoladeira de madeira<br>12x22                                                    | Mater<br>ial                 | un | 0,200<br>73587<br>7 |  | 14,21  |  | 2,85 |  | 2,85 | 0,00% | 1.168.162,71 | 100,10% |
| 11252                   | ORSE   |  | Escada de aluminio de abrir<br>com 7 degraus                                          | Mater<br>ial                 | un | 0,008<br>5398       |  | 329,44 |  | 2,81 |  | 2,81 | 0,00% | 1.168.165,52 | 100,10% |
| 000026<br>92/SIN<br>API | ORSE   |  | Desmoldante protetor para<br>formas de madeira, de base<br>oleosa emulsionada em agua | Mater<br>ial                 | l  | 0,280<br>2057       |  | 9,94   |  | 2,79 |  | 2,79 | 0,00% | 1.168.168,31 | 100,10% |
| 4722                    | ORSE   |  | Colher de pedreiro                                                                    | Mater<br>ial                 | un | 0,114<br>70621<br>5 |  | 23,02  |  | 2,64 |  | 2,64 | 0,00% | 1.168.170,95 | 100,10% |
| 11265                   | ORSE   |  | Martelo de borracha com cabo                                                          | Mater<br>ial                 | un | 0,114<br>70621<br>5 |  | 22,96  |  | 2,63 |  | 2,63 | 0,00% | 1.168.173,58 | 100,10% |
| 037129                  | SBC    |  | LIXA FERRO K246 NORTON<br>150                                                         | Mater<br>ial                 | UN | 0,768               |  | 3,37   |  | 2,59 |  | 2,59 | 0,00% | 1.168.176,17 | 100,10% |
| 000050<br>65            | SINAPI |  | PREGO DE ACO POLIDO<br>COM CABECA 10 X 10 (7/8 X<br>17)                               | Mater<br>ial                 | KG | 0,067<br>8          |  | 37,92  |  | 2,57 |  | 2,57 | 0,00% | 1.168.178,74 | 100,10% |
| 037402                  | SBC    |  | SERRA CIRCULAR MECAN<br>BANCADA MOT.ELETRICO<br>5CV-H                                 | Mater<br>ial                 | H  | 1,728               |  | 1,46   |  | 2,52 |  | 2,52 | 0,00% | 1.168.181,26 | 100,10% |
| 11246                   | ORSE   |  | Escala métrica de bambú                                                               | Mater<br>ial                 | Un | 0,200<br>73587<br>7 |  | 12,52  |  | 2,51 |  | 2,51 | 0,00% | 1.168.183,77 | 100,10% |
| 1703                    | ORSE   |  | Pasta lubrificante p/ pvc je                                                          | Mater<br>ial                 | kg | 0,031<br>74         |  | 77,77  |  | 2,47 |  | 2,47 | 0,00% | 1.168.186,24 | 100,10% |
| 001274                  | SBC    |  | MADEIRA - SARRAFO DE<br>PINUS 1" x 2"                                                 | Mater<br>ial                 | M  | 0,49                |  | 5,01   |  | 2,45 |  | 2,45 | 0,00% | 1.168.188,70 | 100,10% |
| 000434<br>64            | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA<br>OPERADOR ESCAVADEIRA -<br>HORISTA (ENCARGOS                  | Encar<br>gos<br>Comp<br>leme | H  | 92,99<br>52641<br>9 |  | 0,02   |  | 2,28 |  | 2,28 | 0,00% | 1.168.190,97 | 100,10% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                 |        |  |                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |             |        |  |      |  |      |       |              |         |
|-----------------|--------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|--------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
|                 |        |  | COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                                                                     | ntares      |       |             |        |  |      |  |      |       |              |         |
| 00001892        | SINAPI |  | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                                                                  | Material    | UN    | 1           | 1,87   |  | 1,87 |  | 1,87 | 0,00% | 1.168.192,85 | 100,10% |
| 00003529/SINAPI | ORSE   |  | Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial                                                                                                                                                                            | Material    | un    | 2           | 0,89   |  | 1,79 |  | 1,79 | 0,00% | 1.168.194,63 | 100,10% |
| 008419          | SBC    |  | DESMOLDANTE LIQUIDO P/FORMAS ESTRUTURAIS VEDACIT (L=75m2)                                                                                                                                                                                            | Material    | L     | 0,086       | 20,34  |  | 1,75 |  | 1,75 | 0,00% | 1.168.196,38 | 100,10% |
| 82              | ORSE   |  | Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm                                                                                                                                                                                                                               | Material    | kg    | 0,1771      | 9,61   |  | 1,70 |  | 1,70 | 0,00% | 1.168.198,09 | 100,10% |
| 000400          | SBC    |  | ARAME RECOZIDO #16 AWG                                                                                                                                                                                                                               | Material    | KG    | 0,094       | 17,91  |  | 1,68 |  | 1,68 | 0,00% | 1.168.199,77 | 100,10% |
| 030500          | SBC    |  | BETONEIRA 580L 7,03m3/h C/CARREG.MENEGOTTE 8CV                                                                                                                                                                                                       | Material    | H     | 0,032       | 50,46  |  | 1,61 |  | 1,61 | 0,00% | 1.168.201,38 | 100,10% |
| 00005069        | SINAPI |  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                                                                                                                  | Material    | KG    | 0,0792      | 20,32  |  | 1,61 |  | 1,61 | 0,00% | 1.168.202,99 | 100,10% |
| 11241           | ORSE   |  | Alicate volt-ampermetro                                                                                                                                                                                                                              | Material    | un    | 0,00934264  | 171,46 |  | 1,60 |  | 1,60 | 0,00% | 1.168.204,60 | 100,10% |
| 00010527        | SINAPI |  | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | Equipamento | MXMES | 0,048924344 | 30,01  |  | 1,47 |  | 1,47 | 0,00% | 1.168.206,06 | 100,10% |
| 5171            | ORSE   |  | Anel de borracha p/ tubo ou conexão de pvc je, d= 100mm                                                                                                                                                                                              | Material    | un    | 1           | 1,46   |  | 1,46 |  | 1,46 | 0,00% | 1.168.207,52 | 100,10% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                          |                                                                    |    |                     |   |              |   |      |   |      |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|---------------------|---|--------------|---|------|---|------|-------|--------------|---------|
| 000107<br>42            | SINAPI |  | TALHA MANUAL DE<br>CORRENTE, CAPACIDADE<br>DE 2 T COM ELEVACAO DE 3<br>M | Equip<br>amen<br>to<br>para<br>Aquis<br>ição<br>Perm<br>anent<br>e | UN | 0,000<br>85642<br>7 |   | 1.696,2<br>1 |   | 1,45 |   | 1,45 | 0,00% | 1.168.208,97 | 100,10% |
| 11248                   | ORSE   |  | Furadeira e Parafusadeira<br>eletrica Bosch ou Similar<br>profissional   | Equip<br>amen<br>to                                                | un | 0,004<br>43863<br>5 | 0 | 301,28       | 0 | 1,34 | 0 | 1,34 | 0,00% | 1.168.210,31 | 100,10% |
| 981                     | ORSE   |  | Fita veda rosca 18mm                                                     | Mater<br>ial                                                       | m  | 3,448<br>6          |   | 0,38         |   | 1,31 |   | 1,31 | 0,00% | 1.168.211,62 | 100,10% |
| 000050<br>68/SIN<br>API | ORSE   |  | Prego de aço polido com<br>cabeca 17 x 21 (2 x 11)                       | Mater<br>ial                                                       | kg | 0,066               |   | 19,64        |   | 1,30 |   | 1,30 | 0,00% | 1.168.212,92 | 100,10% |
| 000399<br>96            | SINAPI |  | VERGALHAO ZINCADO<br>ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)                          | Mater<br>ial                                                       | M  | 0,166<br>4          |   | 6,75         |   | 1,12 |   | 1,12 | 0,00% | 1.168.214,04 | 100,10% |
| 000037<br>67/SIN<br>API | ORSE   |  | Lixa em folha para parede ou<br>madeira, numero 120, cor<br>vermelha     | Mater<br>ial                                                       | un | 0,92                |   | 1,19         |   | 1,09 |   | 1,09 | 0,00% | 1.168.215,13 | 100,10% |
| 10789                   | ORSE   |  | Nível de bolha de madeira                                                | Mater<br>ial                                                       | un | 0,057<br>35310<br>8 |   | 18,86        |   | 1,08 |   | 1,08 | 0,00% | 1.168.216,21 | 100,10% |
| 295                     | ORSE   |  | Abraçadeira tipo U, d=26mm<br>(3/4") c/ fixações, p/ tubo<br>galvanizado | Mater<br>ial                                                       | un | 1,84                |   | 0,55         |   | 1,01 |   | 1,01 | 0,00% | 1.168.217,23 | 100,10% |
| 11243                   | ORSE   |  | Martelo sem unha                                                         | Mater<br>ial                                                       | un | 0,028<br>67655<br>4 |   | 34,29        |   | 0,98 |   | 0,98 | 0,00% | 1.168.218,21 | 100,10% |
| 11264                   | ORSE   |  | Marreta de 1/2 kg com cabo                                               | Mater<br>ial                                                       | un | 0,057<br>35310<br>8 |   | 16,56        |   | 0,95 |   | 0,95 | 0,00% | 1.168.219,16 | 100,10% |
| 11253                   | ORSE   |  | Tarracha para tubos PVC de<br>1/2"                                       | Mater<br>ial                                                       | un | 0,021<br>8339       |   | 42,62        |   | 0,93 |   | 0,93 | 0,00% | 1.168.220,09 | 100,10% |
| 10790                   | ORSE   |  | Prumo de face                                                            | Mater<br>ial                                                       | un | 0,028<br>67655<br>4 |   | 31,78        |   | 0,91 |   | 0,91 | 0,00% | 1.168.221,00 | 100,10% |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                         |        |  |                                                                  |         |    |                     |  |        |  |      |  |      |       |              |         |
|-------------------------|--------|--|------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------------|--|--------|--|------|--|------|-------|--------------|---------|
| 11256                   | ORSE   |  | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"                                | Materal | un | 0,007<br>9396       |  | 113,53 |  | 0,90 |  | 0,90 | 0,00% | 1.168.221,90 | 100,10% |
| 000003<br>01/SIN<br>API | ORSE   |  | Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)     | Materal | un | 0,234<br>6          |  | 3,67   |  | 0,86 |  | 0,86 | 0,00% | 1.168.222,77 | 100,10% |
| 000399<br>97            | SINAPI |  | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"                          | Materal | UN | 2                   |  | 0,40   |  | 0,81 |  | 0,81 | 0,00% | 1.168.223,57 | 100,10% |
| 11255                   | ORSE   |  | Tarracha para tubos PVC de 1"                                    | Materal | un | 0,011<br>9094       |  | 60,01  |  | 0,71 |  | 0,71 | 0,00% | 1.168.224,29 | 100,10% |
| 4725                    | ORSE   |  | Espátula                                                         | Materal | un | 0,034<br>1592       |  | 20,60  |  | 0,70 |  | 0,70 | 0,00% | 1.168.224,99 | 100,10% |
| 037431                  | SBC    |  | VIBRADOR DE IMERSAO ELETRICO 2CV                                 | Materal | H  | 0,214               |  | 3,09   |  | 0,66 |  | 0,66 | 0,00% | 1.168.225,65 | 100,10% |
| 10586                   | ORSE   |  | Torquesa                                                         | Materal | un | 0,011<br>06089<br>8 |  | 55,11  |  | 0,61 |  | 0,61 | 0,00% | 1.168.226,26 | 100,10% |
| 000031<br>46            | SINAPI |  | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)           | Materal | UN | 0,126               |  | 4,76   |  | 0,60 |  | 0,60 | 0,00% | 1.168.226,86 | 100,10% |
| 10579                   | ORSE   |  | Chave de fenda chata 30 cm                                       | Materal | un | 0,018<br>21990<br>9 |  | 32,93  |  | 0,60 |  | 0,60 | 0,00% | 1.168.227,46 | 100,10% |
| 11240                   | ORSE   |  | Alicate com isolamento                                           | Materal | un | 0,009<br>34264      |  | 58,41  |  | 0,55 |  | 0,55 | 0,00% | 1.168.228,01 | 100,10% |
| 1113                    | ORSE   |  | Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar | Materal | kg | 0,044<br>16         |  | 10,81  |  | 0,48 |  | 0,48 | 0,00% | 1.168.228,49 | 100,10% |
| 11254                   | ORSE   |  | Tarracha para tubos PVC de 3/4"                                  | Materal | un | 0,013<br>8943       |  | 33,67  |  | 0,47 |  | 0,47 | 0,00% | 1.168.228,95 | 100,10% |
| 11244                   | ORSE   |  | Martelo com unha                                                 | Materal | un | 0,008<br>87726<br>9 |  | 47,89  |  | 0,43 |  | 0,43 | 0,00% | 1.168.229,38 | 100,10% |
| 11257                   | ORSE   |  | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"                                | Materal | un | 0,007<br>9396       |  | 39,56  |  | 0,31 |  | 0,31 | 0,00% | 1.168.229,69 | 100,10% |
| 10585                   | ORSE   |  | Arco de serra                                                    | Materal | un | 0,011<br>06089<br>8 |  | 24,43  |  | 0,27 |  | 0,27 | 0,00% | 1.168.229,96 | 100,10% |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@sao goncalodoscamos.ba.gov.br)

[illegible]



| Tabela de Custos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Franquia |               | R\$ 61,07 |              |
|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|---------------|-----------|--------------|
|                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |          |               |           |              |
|                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |          | Total sem BDI |           | 952.960,66   |
|                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |          | Total do BDI  |           | 214.049,79   |
|                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |          | Total Geral   |           | 1.167.010,45 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                       |        | Obra                                                                                                                                                                                                                                            | Bancos                                                                                                           | B.D.I. |          | Encargos Sociais                                                                                 |            |          |                    |
|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------------------|
|                       |        | CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA_16.07.26                                                                                                                                                                                                             | SINAPI - 05/2026 - Bahia<br>SBC - 07/2026 - Bahia<br>ORSE - 03/2026 - Sergipe<br>EMBASA - 06/2025 - sem_encargos | 22,47% |          | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |            |          |                    |
| Curva ABC de Serviços |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                  |        |          |                                                                                                  |            |          |                    |
| Código                | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Tipo                                                                                                             | Und    | Quant.   | Valor Unit                                                                                       | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
| 102364                | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 12/2025 | Cercas, Protetores e Alambrados                                                                                  | m²     | 1.582,23 | 243,15                                                                                           | 384.719,22 | 32,97    | 32,97              |
| 10042                 | ORSE   | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada                                                         | Paisagismo                                                                                                       | m²     | 2.649,63 | 75,80                                                                                            | 200.841,95 | 17,21    | 50,18              |
| 11458                 | ORSE   | Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.                     | Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto                                             | m²     | 733,09   | 140,36                                                                                           | 102.896,51 | 8,82     | 58,99              |
| 98459                 | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                           | Instalações para Canteiros de Obras                                                                              | m²     | 560,4    | 119,00                                                                                           | 66.687,60  | 5,71     | 64,71              |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|                  |         |                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |    |        |          |           |      |       |
|------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-----------|------|-------|
| 102690           | SINAPI  | DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 | Drenos                                                                                | M  | 590,04 | 83,31    | 49.156,23 | 4,21 | 68,92 |
| 021190           | SBC     | DRENO EM PEDRA BRITADA                                                                                                                                                             | CONTENCOES                                                                            | m³ | 132,48 | 287,15   | 38.041,63 | 3,26 | 72,18 |
| COMPOSIÇÃO<br>56 | Próprio | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REF: SINAPI - 02/2026 - 105964)                                                            | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA                         | UN | 8,0    | 3.367,58 | 26.940,64 | 2,31 | 74,49 |
| 6388             | ORSE    | *Caixa de passagem cp2-100 (60x60x100cm)                                                                                                                                           | Conversão InfoWOrca                                                                   | un | 25,0   | 883,24   | 22.081,00 | 1,89 | 76,38 |
| 4908             | ORSE    | Pó de pedra                                                                                                                                                                        | Pisos com Pedras                                                                      | m³ | 79,49  | 231,05   | 18.366,16 | 1,57 | 77,95 |
| 105033           | SINAPI  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                | Vergas, contravergas e fixação de alvenaria                                           | M  | 220,62 | 78,84    | 17.393,68 | 1,49 | 79,44 |
| 104166           | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                           | Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos              | M  | 146,72 | 89,68    | 13.157,84 | 1,13 | 80,57 |
| 91933            | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                    | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M  | 432,71 | 24,39    | 10.553,79 | 0,90 | 81,48 |
| 93358            | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                                               | Escavação de Valas                                                                    | m³ | 76,46  | 126,63   | 9.682,12  | 0,83 | 82,31 |
| 94273            | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM                                                                 | Guias e sarjetas                                                                      | M  | 177,05 | 52,66    | 9.323,45  | 0,80 | 83,10 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000

CNPJ -14.060.602/0001-49

e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                                                                    |                                  |    |        |        |          |      |       |
|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|--------|--------|----------|------|-------|
|        |        | (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                                                                                 |                                  |    |        |        |          |      |       |
| 13599  | ORSE   | Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar                                        | Luminárias Externas              | un | 16,0   | 531,75 | 8.508,00 | 0,73 | 83,83 |
| 103342 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                                               | Alvenaria de Vedação             | m² | 52,01  | 151,09 | 7.858,19 | 0,67 | 84,51 |
| 105099 | SINAPI | VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM. AF_03/2024                                                                                                     | Estruturas de Madeira            | M  | 67,13  | 114,25 | 7.669,60 | 0,66 | 85,16 |
| 100745 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE                       | Pintura em Superfícies Metálicas | m² | 202,36 | 37,21  | 7.529,81 | 0,65 | 85,81 |
| 5039   | ORSE   | Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2 | Conversão InfoWOrca              | m² | 202,36 | 36,39  | 7.363,88 | 0,63 | 86,44 |
| 106473 | SINAPI | INSTALAÇÃO MONTANTE, PARA ALAMBRADO DE 2,40 A 5,00 M DE ALTURA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M. AF_12/2025                              | Cercas, Protetores e Alambrados  | M  | 55,0   | 127,63 | 7.019,65 | 0,60 | 87,04 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                  |         |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |    |        |          |          |      |       |
|------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------|-------|
| COMPOSIÇÃO<br>78 | Próprio | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO<br>COM GRAMA SINTÉTICA, E = 5 CM,<br>APLICAÇÃO MANUAL (REF: SINAPI -<br>04/2026 - 102504)                                                           | PINT - PINTURAS                                                                                | M  | 442,23 | 15,07    | 6.664,40 | 0,57 | 87,61 |
| 5088             | ORSE    | Barracão para Obras de Médio Porte<br>Reaproveitamento 2 vezes                                                                                                                     | Mobilização / Instalações<br>Provisórias / Desmobilização                                      | m² | 20,0   | 315,32   | 6.306,40 | 0,54 | 88,15 |
| 89993            | SINAPI  | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM<br>ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                                       | Graute e Armação                                                                               | m³ | 3,67   | 1.691,05 | 6.206,15 | 0,53 | 88,69 |
| 91849            | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, DN<br>32 MM (1"), PARA CIRCUITOS<br>TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                     | Instalações Elétricas -<br>Eletrodutos Embutidos,<br>Cabos, Caixas, Tomadas e<br>Interruptores | M  | 552,93 | 10,53    | 5.822,35 | 0,50 | 89,18 |
| 12989            | ORSE    | Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e<br>tela revestida 1"                                                                                                                    | Esquadrias de Ferro                                                                            | m² | 6,3    | 918,41   | 5.785,98 | 0,50 | 89,68 |
| 89470            | SINAPI  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO<br>ESTRUTURAL 14X19X39 CM<br>(ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA,<br>UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.<br>AF_10/2022                                     | Alvenaria Estrutural - Blocos<br>de Concreto                                                   | m² | 43,72  | 128,22   | 5.605,77 | 0,48 | 90,16 |
| 91930            | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6<br>MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                          | Instalações Elétricas -<br>Eletrodutos Embutidos,<br>Cabos, Caixas, Tomadas e<br>Interruptores | M  | 393,49 | 14,14    | 5.563,94 | 0,48 | 90,64 |
| 92540            | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR<br>RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA<br>TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA<br>TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO,<br>INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_10/2025 | Estrutura e Trama para<br>Cobertura                                                            | m² | 43,95  | 124,93   | 5.490,67 | 0,47 | 91,11 |
| 13841            | ORSE    | Revestimento cerâmico, tipo tijolinho, para<br>parede, 20 x 06 vermelho, aplicado com<br>argamassa industrializada ac-iii, exclusive<br>regularização de base ou emboço            | Azulejos e Cerâmicas                                                                           | m² | 37,37  | 127,58   | 4.767,66 | 0,41 | 91,52 |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                                       |                                                                                       |     |          |          |          |      |       |
|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|----------|------|-------|
| 6191   | ORSE   | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                      | Conversão InfoWOrca                                                                   | m²  | 7.364,32 | 0,61     | 4.492,23 | 0,38 | 91,90 |
| 87550  | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | Massa Única Interna                                                                   | m²  | 104,02   | 43,18    | 4.491,58 | 0,38 | 92,29 |
| 10759  | ORSE   | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm                                                                                                                             | Conversão InfoWOrca                                                                   | m²  | 6,57     | 682,28   | 4.482,57 | 0,38 | 92,67 |
| 12352  | ORSE   | Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia                                                                                     | Pisos com Pedras                                                                      | m²  | 87,45    | 48,75    | 4.263,18 | 0,37 | 93,04 |
| 91926  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M   | 591,68   | 6,55     | 3.875,50 | 0,33 | 93,37 |
| 12659  | ORSE   | Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa                                                                                                                          | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações                                        | m³  | 6,53     | 591,35   | 3.861,51 | 0,33 | 93,70 |
| 96617  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                                  | Lastro                                                                                | m²  | 115,83   | 31,75    | 3.677,60 | 0,32 | 94,01 |
| 2408   | ORSE   | Trave para campo de futebol soçaite, desmontável                                                                                                                      | Urbanização de Parques e Praças                                                       | par | 1,0      | 3.389,16 | 3.389,16 | 0,29 | 94,30 |
| 97881  | SINAPI | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020                                          | Caixas Enterradas                                                                     | UN  | 17,0     | 199,23   | 3.386,91 | 0,29 | 94,59 |
| 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                | Sinalização Vertical Viária                                                           | m²  | 6,0      | 551,40   | 3.308,40 | 0,28 | 94,88 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|                  |         |                                                                                                                                                      |                                                    |    |        |          |          |      |       |
|------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------|-------|
| 94446            | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                    | Telhamento para Cobertura                          | m² | 43,95  | 74,21    | 3.261,52 | 0,28 | 95,16 |
| 13049            | ORSE    | Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura               | Esquadrias de Alumínio                             | m² | 4,2    | 736,06   | 3.091,45 | 0,26 | 95,42 |
| 101502           | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição       | UN | 1,0    | 2.724,45 | 2.724,45 | 0,23 | 95,66 |
| 12710            | ORSE    | Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22                                                                      | Esquadrias de Ferro                                | m² | 6,0    | 440,15   | 2.640,90 | 0,23 | 95,88 |
| 105034           | SINAPI  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                  | Vergas, contravergas e fixação de alvenaria        | M  | 47,4   | 55,41    | 2.626,43 | 0,23 | 96,11 |
| COMPOSIÇÃO<br>79 | Próprio | CHAPA DE AÇO E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2 - PARA BASE E APOIO (REF: ORSE - 03/2026 - 9639)                                                         | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS               | m² | 11,75  | 219,82   | 2.582,88 | 0,22 | 96,33 |
| 98504            | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                      | Paisagismo - Plantio                               | m² | 136,43 | 18,41    | 2.511,67 | 0,22 | 96,54 |
| 87265            | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE   | Revestimentos Cerâmicos Internos                   | m² | 27,23  | 72,67    | 1.978,80 | 0,17 | 96,71 |
| 4883             | ORSE    | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m                                                                                                                | Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços | un | 2,0    | 880,14   | 1.760,28 | 0,15 | 96,86 |
| 3311             | ORSE    | Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015                                                | Conversão InfoWOrca                                | m² | 87,45  | 19,72    | 1.724,51 | 0,15 | 97,01 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                                       |                                                                           |    |        |          |          |      |       |
|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------|-------|
| 104737 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023                                                                                                            | Aterro e Reaterro de Valas                                                | m³ | 52,65  | 32,06    | 1.687,95 | 0,14 | 97,16 |
| 050156 | SBC    | ABRIGO P/HIDROMET.ALVEN.100x40x60cm PORTA 80x40cm LAJE C.ARM                                                                                                          | INSTALACOES HIDRAULICAS - ABASTECIMENTO                                   | UN | 2,0    | 799,28   | 1.598,56 | 0,14 | 97,29 |
| 9164   | ORSE   | Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências                                                       | Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra | m  | 280,2  | 5,68     | 1.591,53 | 0,14 | 97,43 |
| 104601 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE           | Revestimentos Cerâmicos Internos                                          | m² | 19,32  | 79,89    | 1.543,47 | 0,13 | 97,56 |
| 13148  | ORSE   | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar                                                                            | Luminárias Externas                                                       | un | 16,0   | 95,71    | 1.531,36 | 0,13 | 97,69 |
| 86932  | SINAPI | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026        | Louças e Metais                                                           | UN | 2,0    | 764,10   | 1.528,20 | 0,13 | 97,82 |
| 10206  | ORSE   | Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores                                                                               | Postes Tubulares de Ferro Galvanizado                                     | un | 1,0    | 1.468,37 | 1.468,37 | 0,13 | 97,95 |
| 104920 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                               | Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)                         | KG | 106,23 | 13,74    | 1.459,60 | 0,13 | 98,07 |
| 87904  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | Chapisco                                                                  | m² | 104,02 | 13,30    | 1.383,46 | 0,12 | 98,19 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|       |        |                                                                                                                                                              |                                                                       |       |        |          |          |      |       |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|------|-------|
| 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                     | Lastro                                                                | m²    | 22,74  | 58,83    | 1.337,79 | 0,11 | 98,31 |
| 89996 | SINAPI | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                                    | Graute e Armação                                                      | KG    | 93,48  | 13,48    | 1.260,11 | 0,11 | 98,42 |
| 11774 | ORSE   | Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia                                                                                              | Muros                                                                 | un    | 1,0    | 1.230,68 | 1.230,68 | 0,11 | 98,52 |
| 7393  | ORSE   | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | Estruturas Pre-Moldadas de Concreto                                   | m²    | 5,97   | 202,54   | 1.209,16 | 0,10 | 98,63 |
| 2975  | ORSE   | Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste                                                                                                    | Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Iluminação | un    | 16,0   | 75,41    | 1.206,56 | 0,10 | 98,73 |
| 88478 | SINAPI | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021                                                              | Contrapiso                                                            | m²    | 19,32  | 57,13    | 1.103,75 | 0,09 | 98,82 |
| 2323  | ORSE   | Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1                                     | Outras Pinturas                                                       | m²    | 87,45  | 11,49    | 1.004,80 | 0,09 | 98,91 |
| 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                            | Transporte, Carga e Descarga de Materiais                             | M3XKM | 202,62 | 4,32     | 875,31   | 0,08 | 98,98 |
| 1447  | ORSE   | Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros                                                                        | Reservatórios                                                         | un    | 1,0    | 851,87   | 851,87   | 0,07 | 99,06 |
| 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                  | Pintura Interna                                                       | m²    | 31,18  | 25,62    | 798,83   | 0,07 | 99,13 |



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                         |     |       |        |        |      |       |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|--------|------|-------|
| 95626  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024                                                                                                                                                   | Pintura Externa                                                                         | m²  | 31,18 | 22,99  | 716,82 | 0,06 | 99,19 |
| 86942  | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | Louças e Metais                                                                         | UN  | 2,0   | 357,24 | 714,48 | 0,06 | 99,25 |
| 86935  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026                                                                                        | Louças e Metais                                                                         | UN  | 2,0   | 333,55 | 667,10 | 0,06 | 99,31 |
| 12901  | ORSE   | Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.                                                                                                      | Luminárias Internas                                                                     | un  | 4,0   | 156,63 | 626,52 | 0,05 | 99,36 |
| 101875 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                       | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados | UN  | 1,0   | 545,79 | 545,79 | 0,05 | 99,41 |
| 97605  | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                     | Iluminação Predial e Monitoramento                                                      | UN  | 6,0   | 86,48  | 518,88 | 0,04 | 99,45 |
| 2426   | ORSE   | Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m                                                                                                                                                                            | Urbanização de Parques e Praças                                                         | par | 1,0   | 450,01 | 450,01 | 0,04 | 99,49 |
| 101938 | SINAPI | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR -                                                                                                                                                                                          | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores,                                    | UN  | 2,0   | 199,12 | 398,24 | 0,03 | 99,52 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|       |        |                                                                                                                                                                |                                                                                                |    |       |        |        |      |       |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|------|-------|
|       |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_07/2025                                                                                                                       | Contatores e Barramentos<br>Blindados                                                          |    |       |        |        |      |       |
| 95546 | SINAPI | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO<br>EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS,<br>INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026                                                                   | Louças e Metais                                                                                | UN | 2,0   | 184,83 | 369,66 | 0,03 | 99,55 |
| 12222 | ORSE   | Quadro de distribuição de embutir, em<br>chapa de aço, para até 08 disjuntores, com<br>barramento, padrão DIN, exclusive<br>disjuntores                        | Conversão InfoWOrca                                                                            | un | 2,0   | 181,39 | 362,78 | 0,03 | 99,59 |
| 1525  | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/<br>esgoto predial, d = 50 mm                                                                                         | Tubos e Conexões de PVC<br>Rígido Soldável para Esgoto                                         | m  | 10,91 | 30,27  | 330,24 | 0,03 | 99,61 |
| 2306  | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02<br>demãos de esmalte sintético sobre<br>superfícies metálicas - R1                                                   | Esmalte Sintético / Óleo                                                                       | m² | 12,0  | 26,90  | 322,80 | 0,03 | 99,64 |
| 86910 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE<br>PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE<br>COZINHA, PADRÃO MÉDIO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_02/2026                    | Louças e Metais                                                                                | UN | 2,0   | 161,35 | 322,70 | 0,03 | 99,67 |
| 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO<br>REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas -<br>Eletrodutos Embutidos,<br>Cabos, Caixas, Tomadas e<br>Interruptores | M  | 29,36 | 10,99  | 322,66 | 0,03 | 99,70 |
| 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,<br>2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                   | Instalações Elétricas -<br>Eletrodutos Embutidos,<br>Cabos, Caixas, Tomadas e<br>Interruptores | M  | 38,6  | 7,34   | 283,32 | 0,02 | 99,72 |
| 1527  | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/<br>esgoto predial, d = 100 mm                                                                                        | Tubos e Conexões de PVC<br>Rígido Soldável para Esgoto                                         | m  | 5,35  | 50,94  | 272,52 | 0,02 | 99,74 |



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                         |    |       |        |        |      |       |
|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|------|-------|
| 98102  | SINAPI | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020                                                                          | Caixas Enterradas                                                                       | UN | 1,0   | 260,45 | 260,45 | 0,02 | 99,77 |
| 478    | ORSE   | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc                                                                                                                                            | Fusíveis, Disjuntores e Chaves                                                          | un | 8,0   | 28,71  | 229,68 | 0,02 | 99,79 |
| 1703   | ORSE   | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco                                                                                                                         | Caixas de Inspeção                                                                      | un | 4,0   | 52,18  | 208,72 | 0,02 | 99,80 |
| 88485  | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                          | Pintura Interna                                                                         | m² | 31,18 | 6,06   | 188,95 | 0,02 | 99,82 |
| 100980 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | Transporte, Carga e Descarga de Materiais                                               | m³ | 20,26 | 8,46   | 171,39 | 0,01 | 99,84 |
| 1526   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm                                                                                                                                | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto                                     | m  | 3,1   | 45,95  | 142,44 | 0,01 | 99,85 |
| 4078   | ORSE   | Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2                                                                | Esmalte Sintético / Óleo                                                                | m² | 12,0  | 11,73  | 140,76 | 0,01 | 99,86 |
| 93662  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                        | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados | UN | 2,0   | 69,31  | 138,62 | 0,01 | 99,87 |
| 93661  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                        | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados | UN | 2,0   | 66,79  | 133,58 | 0,01 | 99,88 |
| 1456   | ORSE   | Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar                                                                                                                        | Registros e Válvulas                                                                    | un | 2,0   | 65,37  | 130,74 | 0,01 | 99,89 |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro – CEP – 44330-000  
CNPJ -14.060.602/0001-49  
e-mail: [prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|        |        |                                                                                                                                                                    |                                                                                         |    |      |        |        |      |       |
|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|------|-------|
| 89724  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões                                       | UN | 8,0  | 14,26  | 114,08 | 0,01 | 99,90 |
| 1028   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")                                                                                                          | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável                                                 | m  | 5,48 | 18,21  | 99,79  | 0,01 | 99,91 |
| 93666  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                        | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 1,0  | 90,28  | 90,28  | 0,01 | 99,92 |
| 101162 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                        | Alvenarias Diversas                                                                     | m² | 0,36 | 230,40 | 82,94  | 0,01 | 99,93 |
| 102710 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                          | Drenos                                                                                  | UN | 1,0  | 81,02  | 81,02  | 0,01 | 99,93 |
| 101890 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                              | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 4,0  | 18,50  | 74,00  | 0,01 | 99,94 |
| 89744  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões                                       | UN | 2,0  | 35,34  | 70,68  | 0,01 | 99,95 |
| 93660  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                        | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 1,0  | 66,79  | 66,79  | 0,01 | 99,95 |



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



|        |        |                                                                                                                                                               |                                                                                         |    |     |       |       |      |       |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------|------|-------|
| 1524   | ORSE   | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm                                                                                           | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto                                     | m  | 2,9 | 21,53 | 62,43 | 0,01 | 99,96 |
| 103955 | SINAPI | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022              | Instalações Prediais de Água Fria em PVC                                                | UN | 4,0 | 14,10 | 56,40 | 0,00 | 99,96 |
| 93658  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 2,0 | 27,13 | 54,26 | 0,00 | 99,97 |
| 5181   | ORSE   | Fornecimento de cap de pvc junta elástica, diam. = 100mm                                                                                                      | Fornecimento de Conexões de PVC Junta Elástica                                          | un | 1,0 | 50,51 | 50,51 | 0,00 | 99,97 |
| 89408  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | Instalações Prediais de Água Fria em PVC                                                | UN | 4,0 | 12,55 | 50,20 | 0,00 | 99,98 |
| 94692  | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                   | Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque                               | UN | 2,0 | 24,75 | 49,50 | 0,00 | 99,98 |
| 89442  | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                              | Instalações Prediais de Água Fria em PVC                                                | UN | 2,0 | 19,24 | 38,48 | 0,00 | 99,98 |
| 89810  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões                                       | UN | 1,0 | 38,17 | 38,17 | 0,00 | 99,99 |
| 3402   | ORSE   | Interruptor 02 seções simples                                                                                                                                 | Conversão InfoWOrc                                                                      | un | 2,0 | 15,87 | 31,74 | 0,00 | 99,99 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



|                      |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |    |     |       |                     |      |        |
|----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|---------------------|------|--------|
| 89726                | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões                                       | UN | 2,0 | 14,52 | 29,04               | 0,00 | 99,99  |
| 93653                | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                     | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos Blindados | UN | 2,0 | 14,20 | 28,40               | 0,00 | 99,99  |
| 1168                 | ORSE   | Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm                                                                                                                 | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável                                                 | un | 2,0 | 12,71 | 25,42               | 0,00 | 100,00 |
| 89783                | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões                                       | UN | 1,0 | 20,48 | 20,48               | 0,00 | 100,00 |
| 3401                 | ORSE   | Interruptor 01 seção simples                                                                                                                                      | Conversão InfoWOrca                                                                     | un | 2,0 | 9,44  | 18,88               | 0,00 | 100,00 |
|                      |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |    |     |       |                     |      |        |
| <b>Total sem BDI</b> |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |    |     |       | <b>952.960,66</b>   |      |        |
| <b>Total do BDI</b>  |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |    |     |       | <b>214.049,79</b>   |      |        |
| <b>Total Geral</b>   |        |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |    |     |       | <b>1.167.010,45</b> |      |        |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



# MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



# **CAMPO DE FUTEBOL**

# **TAPERA**

# **GRAMA SINTÉTICA**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



JULHO  
2026

### SUMÁRIO

#### 1.0 MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

- 1.1 A Área e Sua Localização
- 1.2 Caracterização do Projeto
- 1.3 Relatório Fotográfico
- 1.4 Especificações Gerais

#### 2.0 Planilhas

- 2.1 Planilha resumo
- 2.2 Orçamento
- 2.3. Cronograma
- 2.4 Curva ABC de Insumos
- 2.5 Curva ABC de Serviços
- 2.6 BDI
- 2.7 Composição Própria
- 2.7 Quantitativo

#### 3.0 Peças gráficas

- Planta de Localização
- Planta Topográfica
- Planta de Urbanismo
- Planta Técnica
- Proj. Detalhamento de Arquibancada
- Proj. Elétrico (Iluminação)
- Proj. Quiosque



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 1. MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

#### 1.1. A ÁREA E SUA LOCALIZAÇÃO

A área do campo de futebol e praça é de 3.682,16 m<sup>2</sup>, localizado na Tapera - São Gonçalo dos Campos- Bahia.

#### 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

A reforma do campo de futebol conta com no campo em grama sintética, alambrado e iluminação com refletores em LED. O acesso de pedestres foi pavimentado com passeio em piso intertravado, o espaço ainda conta com estacionamento e um quiosque fechado.

| QUADRO DE ÁREAS                    |                 |              |
|------------------------------------|-----------------|--------------|
| ÁREAS                              | m <sup>2</sup>  | %            |
| <b>ÁREAS GERAIS</b>                | <b>2.672,36</b> | <b>75,5%</b> |
| CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA SINTÉTICA) | 2.649,63        | 74,8%        |
| QUIOSQUE (EXCLUINDO BEIRAL)        | 22,73           | 0,6%         |
| <b>ÁREA GRAMADA</b>                | <b>136,43</b>   | <b>3,9%</b>  |
| ÁREA GRAMADA 01                    | 10,45           | 0,3%         |
| ÁREA GRAMADA 02                    | 52,27           | 1,5%         |
| ÁREA GRAMADA 03                    | 73,71           | 2,1%         |
| <b>PISO INTERTRAVADO</b>           | <b>733,09</b>   | <b>20,7%</b> |
| ESTACIONAMENTO                     | 236,14          | 6,7%         |
| ACESSO                             | 237,17          | 6,7%         |
| ÁREA DO QUIOSQUE                   | 175,56          | 5,0%         |
| ÁREA DA QUADRA                     | 84,22           | 2,4%         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>3.541,88</b> | <b>100%</b>  |



#### 1.3. RELATÓRIO

#### FOTOGRAFICO



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



Galaxy A15 5G



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Imagens tiradas in loco



#### **1.4. ESPECIFICAÇÕES – PISO INTERTRAVADO:**

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação da praça será o do tipo de 20X10 natural com espessura de 8cm, conforme imagem ilustrativa abaixo.



##### **1.4.1. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO**

➤ **Subleito:**

O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento.

Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças. Em caso negativo, deverá ser comunicada a situação para a Prefeitura Municipal.

➤ **Base:**

A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada. É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

### ➤ **Areia de Assentamento:**

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

### ➤ **Camada de Revestimento:**

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 8 cm,  $f_{ck} = 35\text{Mpa}$ .

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressalto.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos.

A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

### 1.5. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

#### 1.5.1. SERVIÇOS INICIAIS

- Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira
- Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências
- Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes
- Tapume com telha metálica.
- Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

#### 1.5.2. QUADRA

##### 1.5.2.1. ÁREA GRAMADA

- Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios uv e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada
- Pó de pedra
- Dreno em pedra britada
- Pintura de demarcação de campo com grama sintética, e = 5 cm, aplicação manual (REF: SINAPI - 04/2026 - 102504)

##### 1.5.2.2. MURO DE CONTENÇÃO ÁREA GRAMADA

- Escavação manual de vala.
- Reaterro manual de valas, com placa vibratória.
- Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m<sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m<sup>3</sup> / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3).
- Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).
- Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de \*15\* cm.
- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro.
- Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco)
- Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia
- Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo -
- Grauteamento vertical em alvenaria estrutural.
- Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. Af\_09/2021



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 1.5.2.3. ALAMBRADO

#### 1.5.2.3.1. BLOCO FIXAÇÃO - ALAMBRADO

- Escavação manual de vala.
- Reaterro manual de valas, com placa vibratória.
- Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m<sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m<sup>3</sup> / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3).
- Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).
- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm.
- Concreto ciclópico com concreto de fck=21mpa
- Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.
- Instalação montante, para alambrado de 2,40 a 5,00 m de altura, em tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = \*3,65\* mm, peso \*5,10\* kg/m.
- Chapa de aço e = 3/8" (9,53 mm) 74,69 kg/m<sup>2</sup> - para base e apoio (ref: orse - 03/2026 - 9639)

#### 1.5.2.3.2. COMPLEMENTARES

- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).
- Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e tela revestida 1"
- Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2
- Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).

### 1.5.3.PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m<sup>2</sup>, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).
- Plantio de grama batatais em placas.

### 1.5.4.ILUMINAÇÃO GERAL

- Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m.
- Refletor slim led 100w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar
- Eletroduto flexível liso, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste
- Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, h=6m - fornecimento e instalação. (ref: sinapi - 02/2026 - 105964)
- Luminária em led para iluminação pública, 50w, 100 a 220v, fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, temp. Cor 6000/6500k, irc= ou 70%, modelo induspar ou similar
- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.
- Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00m para poste auxiliar de energia
- Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores
- Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm<sup>2</sup> e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto).

### 1.5.5.DRENAGEM PLUVIAL

- \*Caixa de passagem cp2-100 (60x60x100cm)
- Dreno espinha de peixe (seção (0,40 x 0,40 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, inclusive conexões.
- Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.
- Escavação manual de vala.
- Reaterro manual de valas, com placa vibratória.
- Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m<sup>3</sup> - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m<sup>3</sup> / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3).
- Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

### 1.5.6.QUIOSQUE HEXAGONAL (FECHADO - 01 UNIDADE)

#### 1.5.6.1. FUNDAÇÃO

- Escavação manual de vala.
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.
- Concreto ciclópico com concreto de fck=21mpa

#### 1.5.6.2. ALVENARIA

- Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x29 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
- Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de \*10\* cm.
- Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m<sup>2</sup> e 10m<sup>2</sup>, e = 10mm, com taliscas.

#### 1.5.6.3. COBERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.

### **1.5.6.4. PISO**

- Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 4cm.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em diagonal em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².

### **1.5.6.5. REVESTIMENTOS**

- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af\_02/2023\_pe
- Revestimento cerâmico, tipo tijolinho, para parede, 20 x 06 vermelho, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, exclusive regularização de base ou emboço

### **1.5.6.6. ESQUADRIAS**

- Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura
- Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.
- Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº22
- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm

### **1.5.6.7. ACABAMENTO**

- Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.
- Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023
- Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos.

### **1.5.6.8. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**

- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm
- Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. Af\_02/2026
- Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação.
- Bacia sanitária com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40 cm - fornecimento e instalação.
- Lavatório louça branca suspenso, \*40 x 30\* cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
- Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação.

### **1.5.6.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af\_03/2023
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação
- Caixa de proteção para medidor monofásico de embutir - fornecimento e instalação.
- Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação.
- Tomada 2p + t, abnt, de embutir, 10 a, com placa em pvc
- Interruptor 02 seções simples
- Interruptor 01 seção simples
- Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou led 11w, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca bonin ou similar.

### 1.5.6.10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")
- Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm
- Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm
- Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm
- Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm
- Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco
- Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros
- Abrigo p/hidromet.alven.100x40x60cm porta 80x40cm laje c.arm
- Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m
- Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-b, pn16, deca ou similar
- Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm
- Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
- Tê, pvc, soldável, dn 40 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.
- Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



- Joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 25 mm x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.
- Junção simples de pvc, 45 graus, série normal, para esgoto predial, dn 100 mm, instalada em dreno - fornecimento e instalação.
- Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.
- Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.
- Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m.

**1.5.7.SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Trave para campo de futebol soçaite, desmontável
- Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m

**1.5.8.LIMPEZA FINAL**

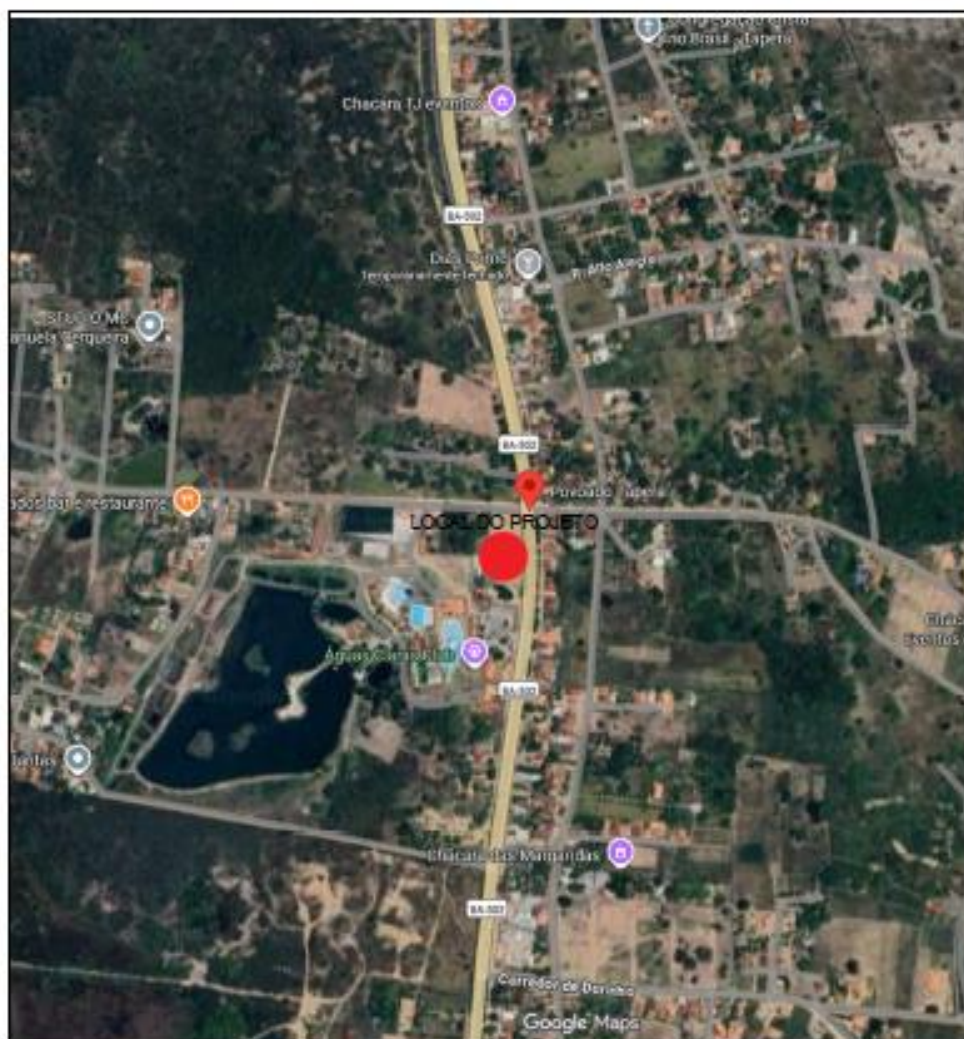
- Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

# PLANTAS



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



 LOCAL DO PROJETO

| DATA | REVISÃO | REVISADO POR | DESCRIÇÃO |
|------|---------|--------------|-----------|
|      |         |              |           |

**CAMPO DE FUTEBOL DA TAPERA**

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos- Bahia

ENDEREÇO: Povoado da Tapera - Zona Rural - São Gonçalo dos Campos- Bahia

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. FÁBIO MELO CAU A37126-2

DESENHO:  

  
**PROJETOS**  
ARQUITETURA E URBANISMO

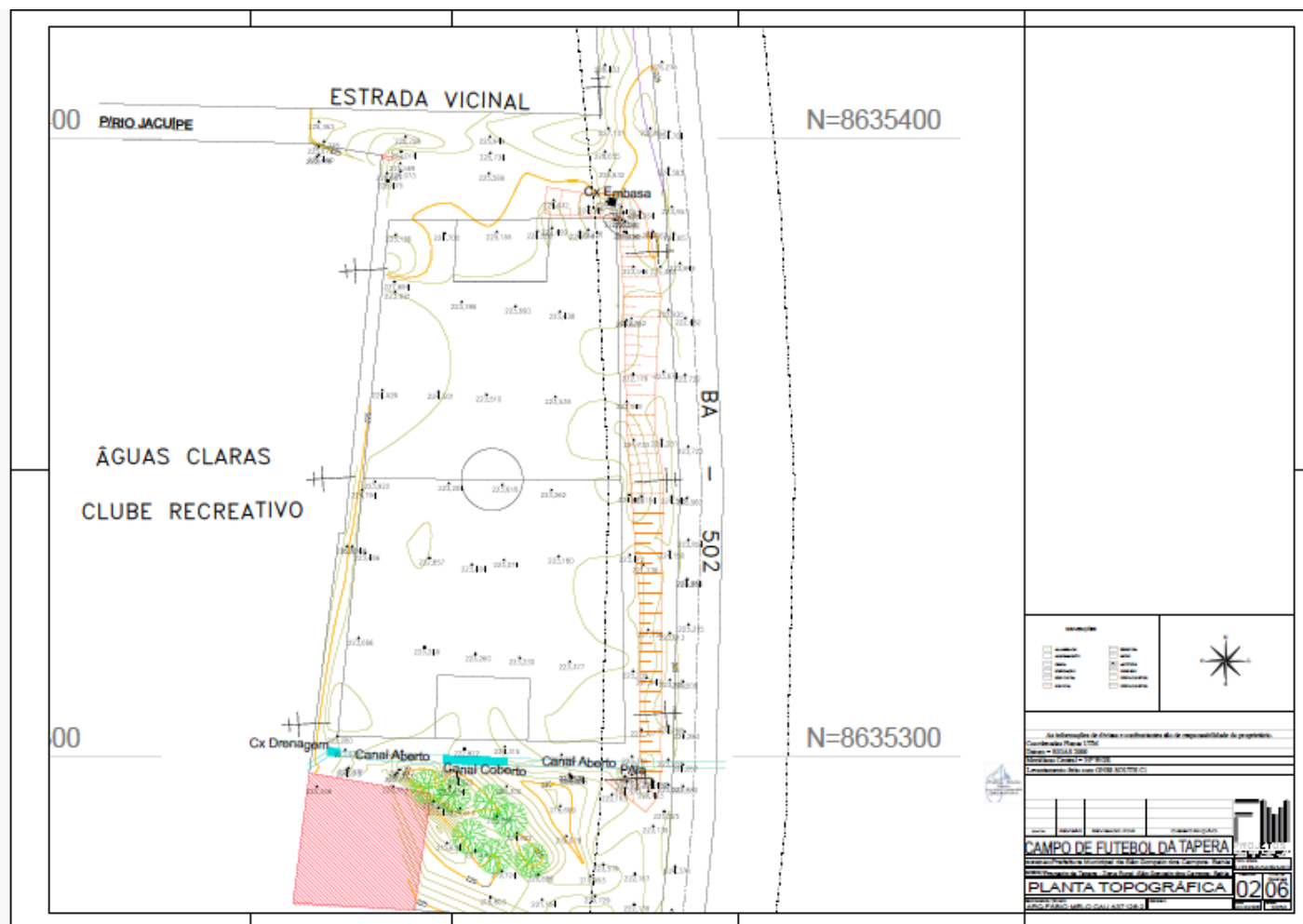
TIPO: ETAPA  
**URBANISMO**

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| PRANCHAS         | TOTAL DE PRANCHAS |
| <b>01</b>        | <b>06</b>         |
| DATA: JULHO/2008 | ESCALA:           |



# ESTADO DA BAHIA

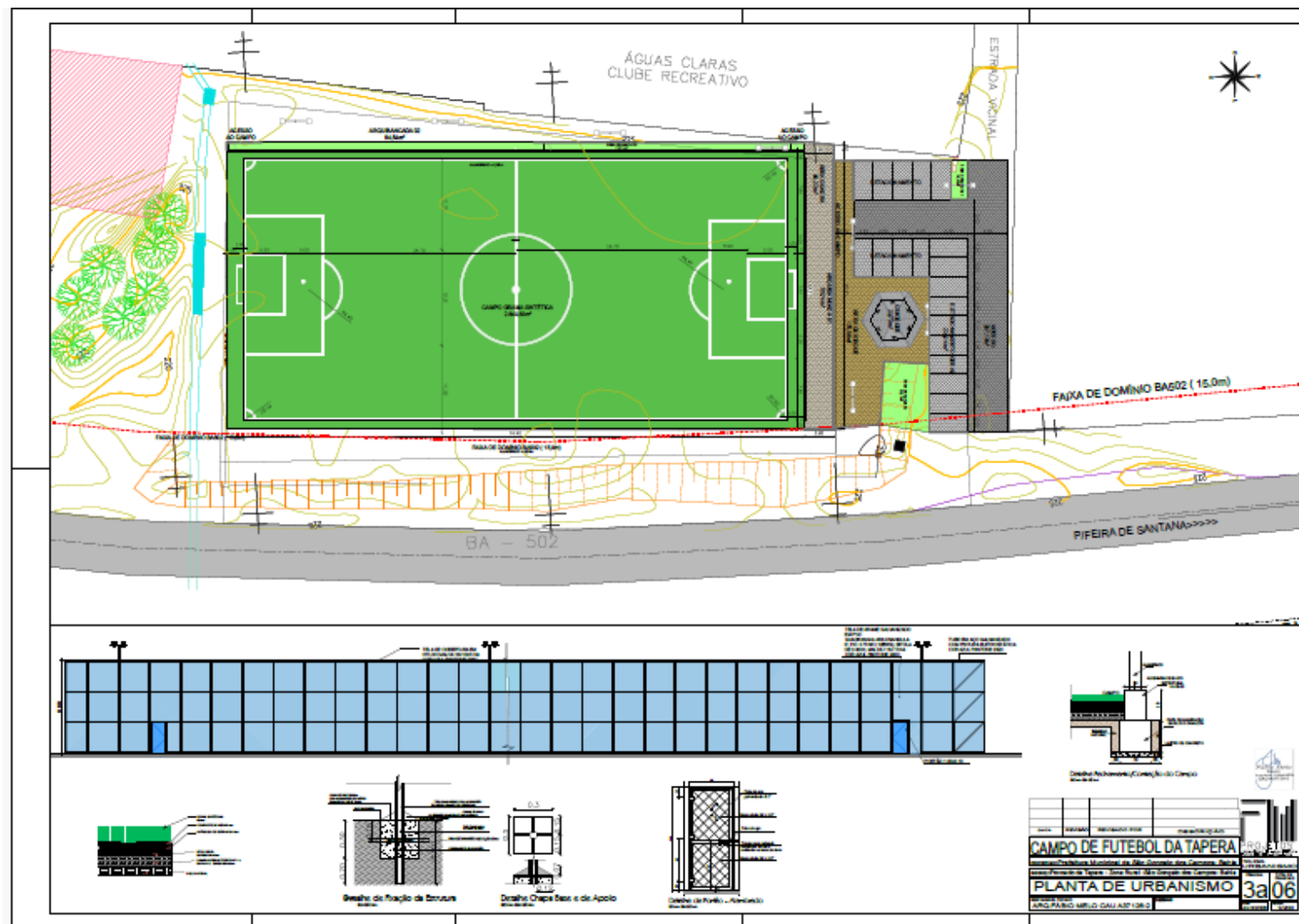
## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

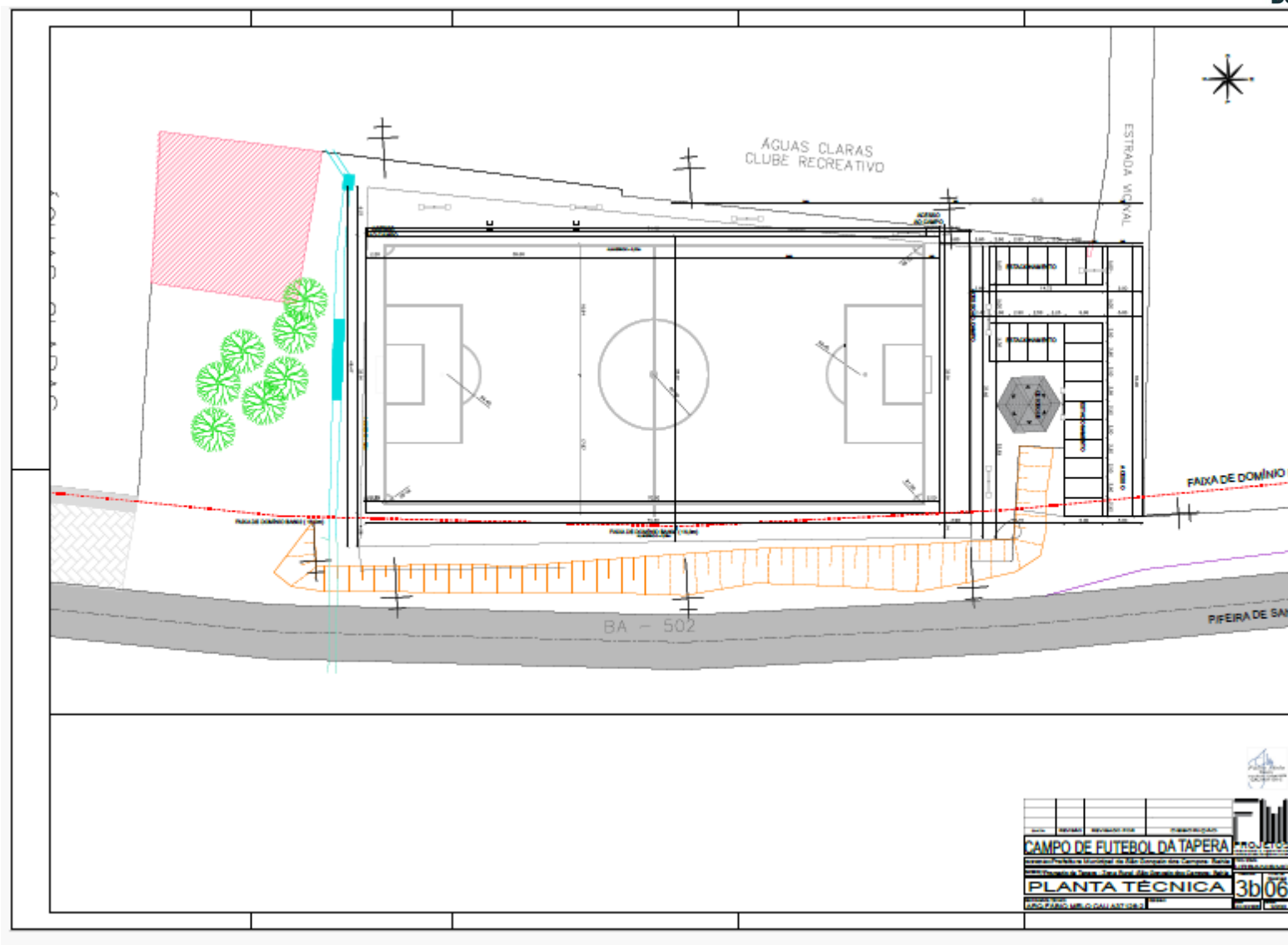
## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

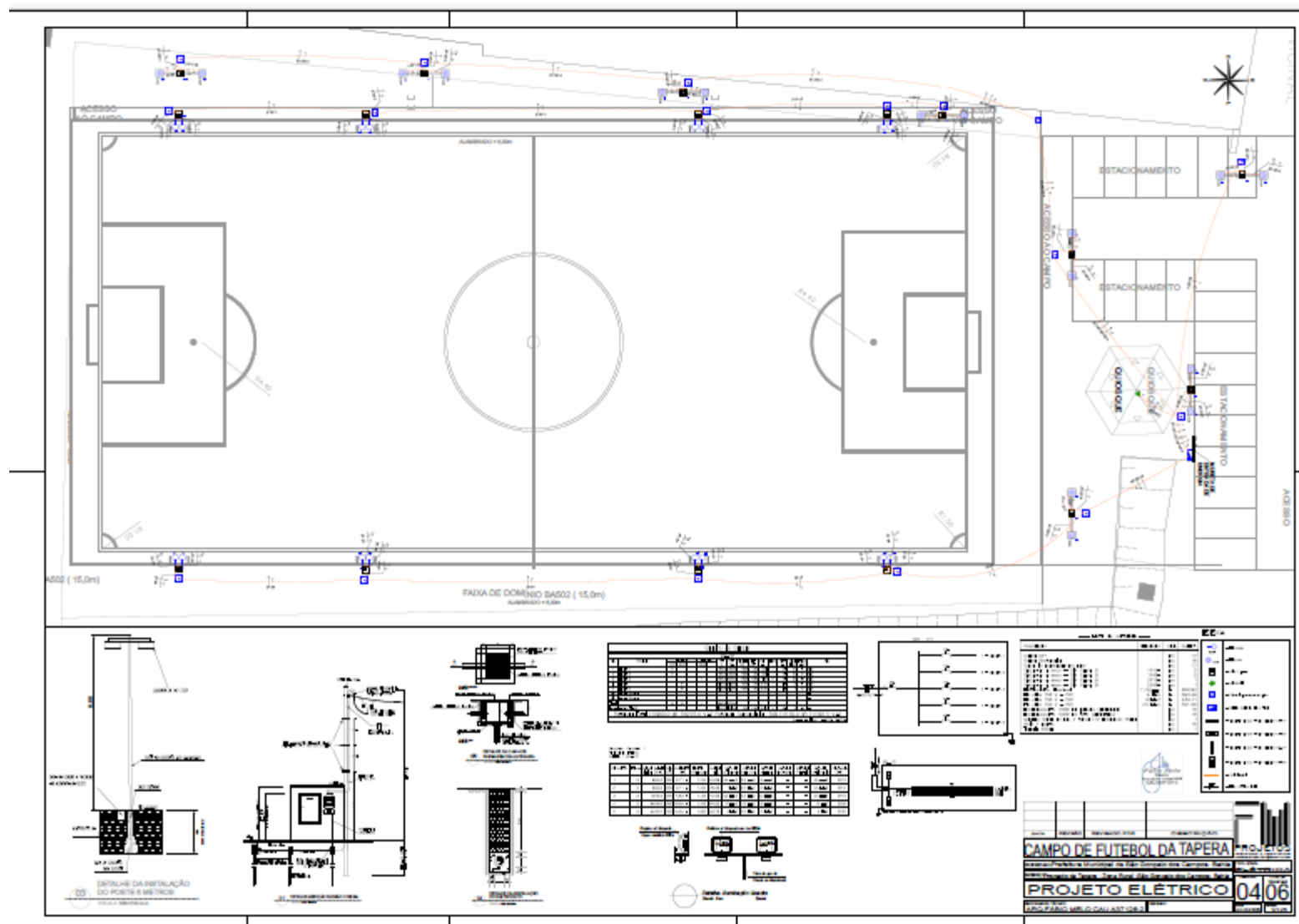
## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

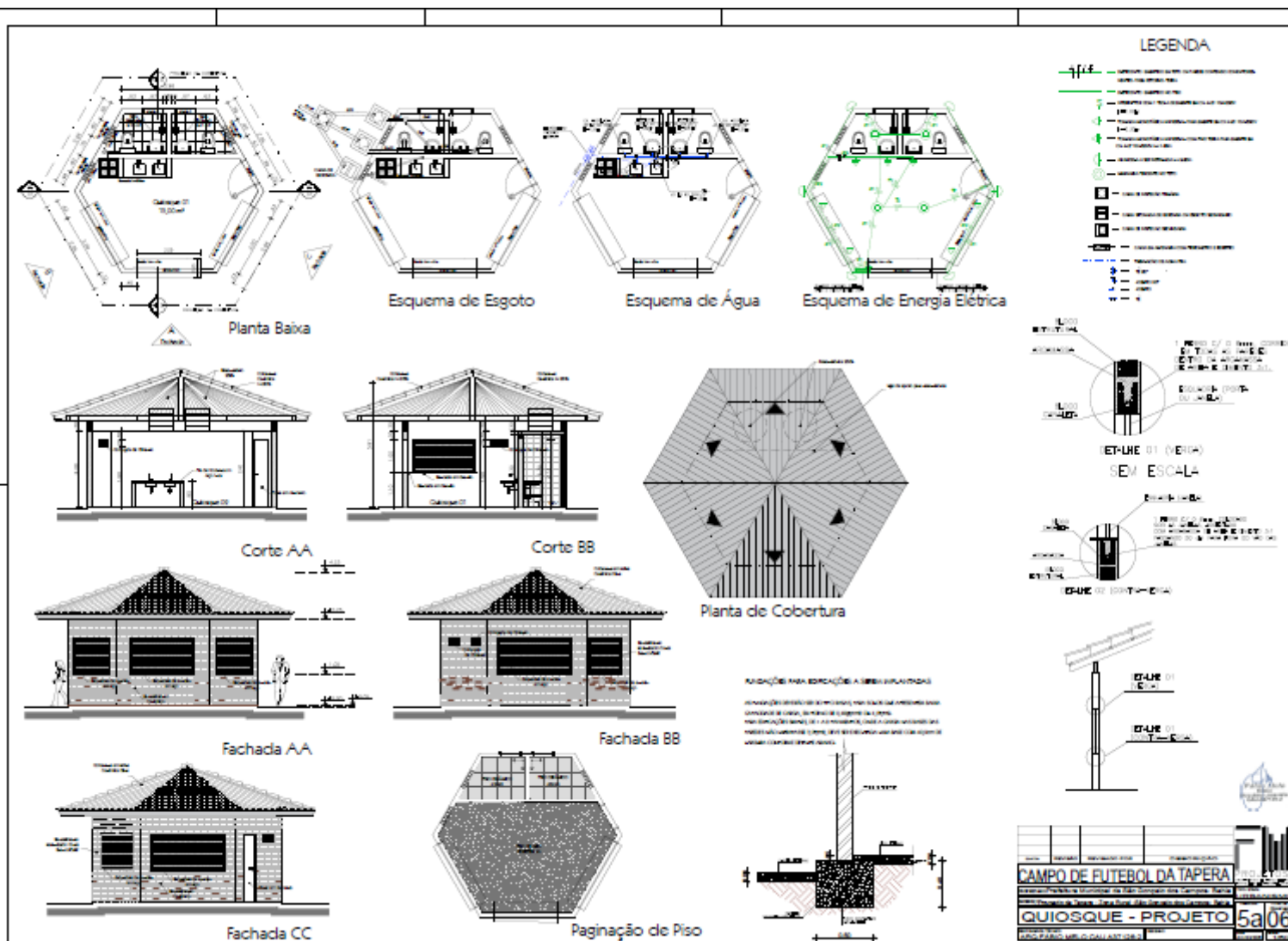
## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos





# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos

